

ESPECIFICAÇÕES:

PISO	A	CERÂMICA PEI 4 30x30 cm
	B	CIMENTADO DESEMPENADO
PAREDE	1	PINTURA LATEX ACRILICA
	2	PINTURA ACRILICA COM BARRA EM CERÂMICA PEI 3 10x10 cm H= 1,10 cm
	3	CERÂMICA PEI 3 10x10 cm ATÉ O TETO
TETO	I	PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO
	II	TELHADO APARENTE CONFORME COBERTURA ADOTADA (AÇO OU MADEIRA)
RODAPE	o	CERÂMICA PEI 4 H= 8cm

QUADRO DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

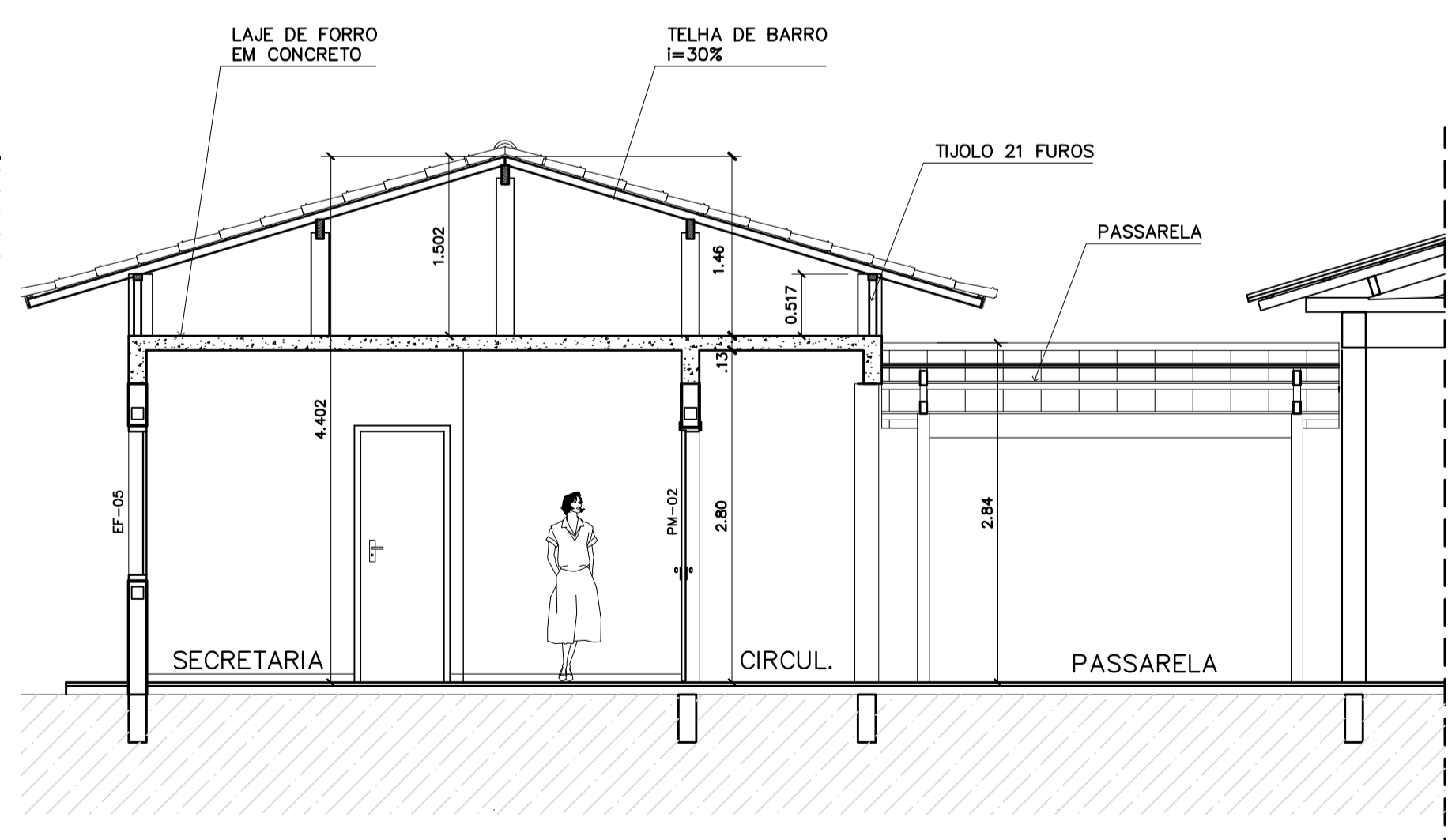
COD.	ESPAÇO	ÁREA PISO	ÁREA VENTILAÇÃO	ÁREA ILUMINAÇÃO
001	Diretoria	13,67 m ²	3,06 m ²	3,06 m ²
003	Wc Feminino	2,39 m ²	0,30 m ²	0,30 m ²
004	Sala professores	14,36 m ²	3,06 m ²	3,06 m ²
005	Almoarifado	7,34 m ²	0,72 m ²	0,72 m ²
006	Secretaria	19,59 m ²	4,68 m ²	4,68 m ²
007	Wc Masculino	2,39 m ²	0,30 m ²	0,30 m ²
008	Arquivo	5,43 m ²	0,72 m ²	0,72 m ²

QUADRO DE ESQUADRIAS

CODIGO	QUANT.	LOCAL DE APLICAÇÃO	DIMENSÕES DO PAINEL			TIPO	MATERIAL ESQUADRIA	VIDRO	ÁREA DA ESQUADRIA	
			PEITORIL (m)	COMPR. (m)	ALTURA (m)				UNITÁRIA (m ²)	TOTAL (m ²)
EF-01	07	Wc's Adm., Vestiário, Despensa Depósito, Sanitários Serviço	1,50	0,50	0,60	Janela basculante Comando central e vidro	Ferro	canelado 4mm	0,30	2,10
EF-02	06	Arquivo, Almoarifado, A. Serv. Sanitários F. e M.	1,50	1,20	0,60	Janela basculante Comando central e vidro	Ferro	liso 4mm	0,72	4,32
EF-03	04	Cozinha, Sala Prof e Diretoria	1,20	1,40	0,90	Janela basculante Vidro e comando central	Ferro	liso 4mm	1,26	5,04
EF-04	01	Secretaria	1,20	1,20	0,90	Janela basculante Vidro e comando central	Ferro	liso 4mm	1,08	1,08
EF-05	18	Diretoria, sala prof e secretaria Salas de aula	1,20	2,00	0,90	Janela basculante Comando central e vidro	Ferro	liso 4mm	1,80	32,40
EF-06	01	Cozinha	0,90	1,80	1,20	Janela de abrir Veneziana ventilada	Chapa Dobrada	liso 4mm	2,34	2,34
EF-07	12	Salas de aula	1,50	2,00	0,60	Janela basculante Vidro e comando central	Ferro	liso 4mm	1,20	14,40
EF-08	06	Lanterim	---	2,20	0,60	Janela fixa Veneziana fixa	Ferro	---	1,32	7,92
EF-09	02	Salas informática e leitura	2,23	3,50	0,30	Janela basculante Comando central e vidro	Ferro	liso 4mm	1,05	2,10
PORTAS										
PM-01	05	Arquivo, Wc's e despensa	---	0,70	2,10	Madeira c/ portafolha em pintura	Madeira	---	1,47	7,35
PM-02	08	Adm, cozinha, sanitário publ.	---	0,80	2,10	Madeira c/ portafolha em pintura	Madeira	---	1,68	13,44
PM-03	08	Salas de aula	---	0,90	2,10	Madeira c/ portafolha em pintura	Madeira	---	1,89	15,12

NOTAS:

- NÃO TIRAR MEDIDAS EM ESCALA. CONFERIR DIMENSÕES IN LOCO
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUCTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO



Ministério da Educação **FNDE** *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*

ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 06 SALAS DE AULA

ENDEREÇO: DIVERSOS
 PROPRIETÁRIO: FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA – FUNDESCOLA
 AUTORES DO PROJETO: MARCELO TONIAZZO LISSA
 GUSTAVO SILVEIRA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

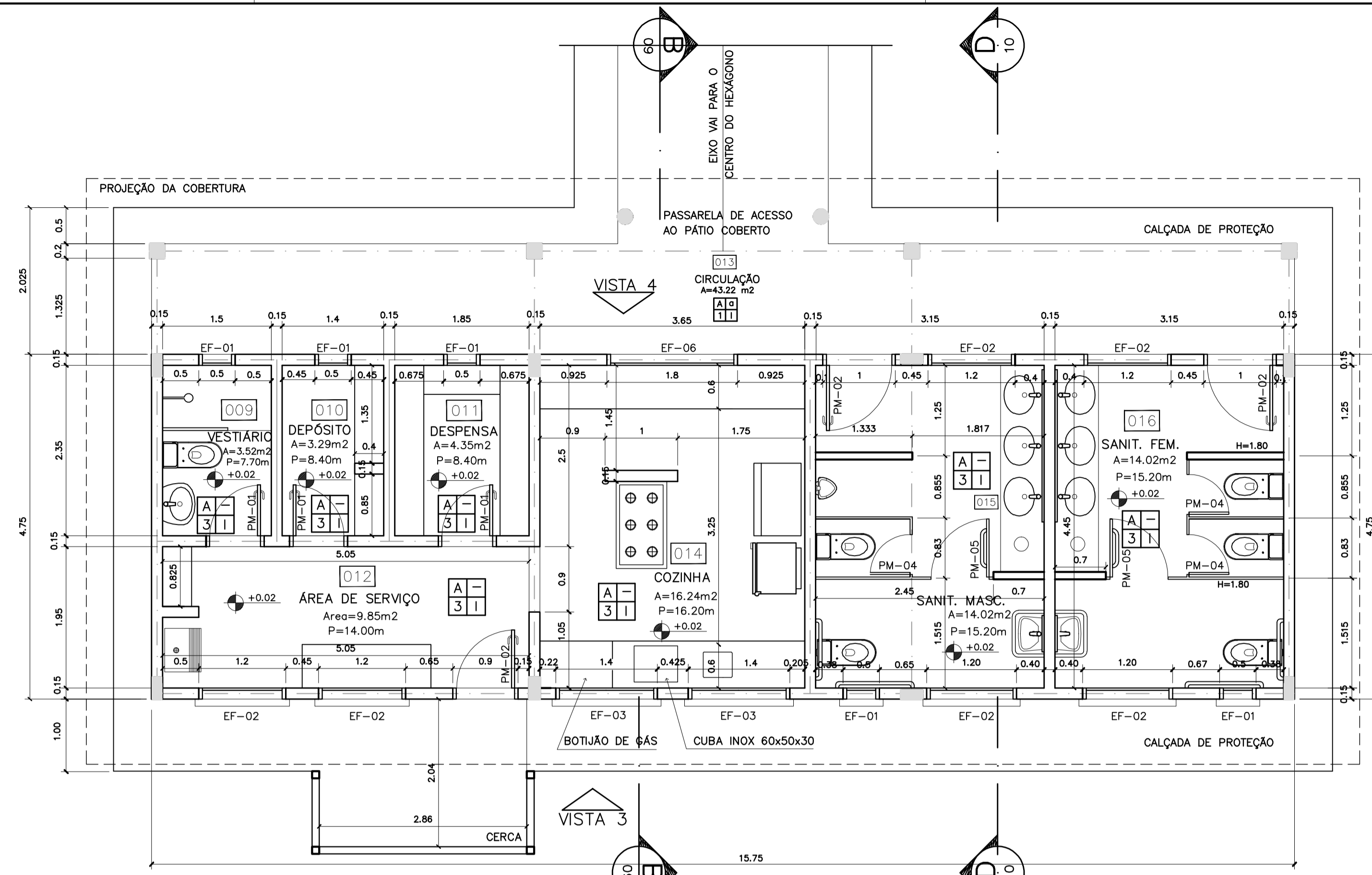
PROPRIETÁRIO
 AUTOR DO PROJETO CREA 8.432 D-DF
 AUTOR DO PROJETO CREA 9.784 D-DF
 RESP. TÉCNICO

DLFO CREA

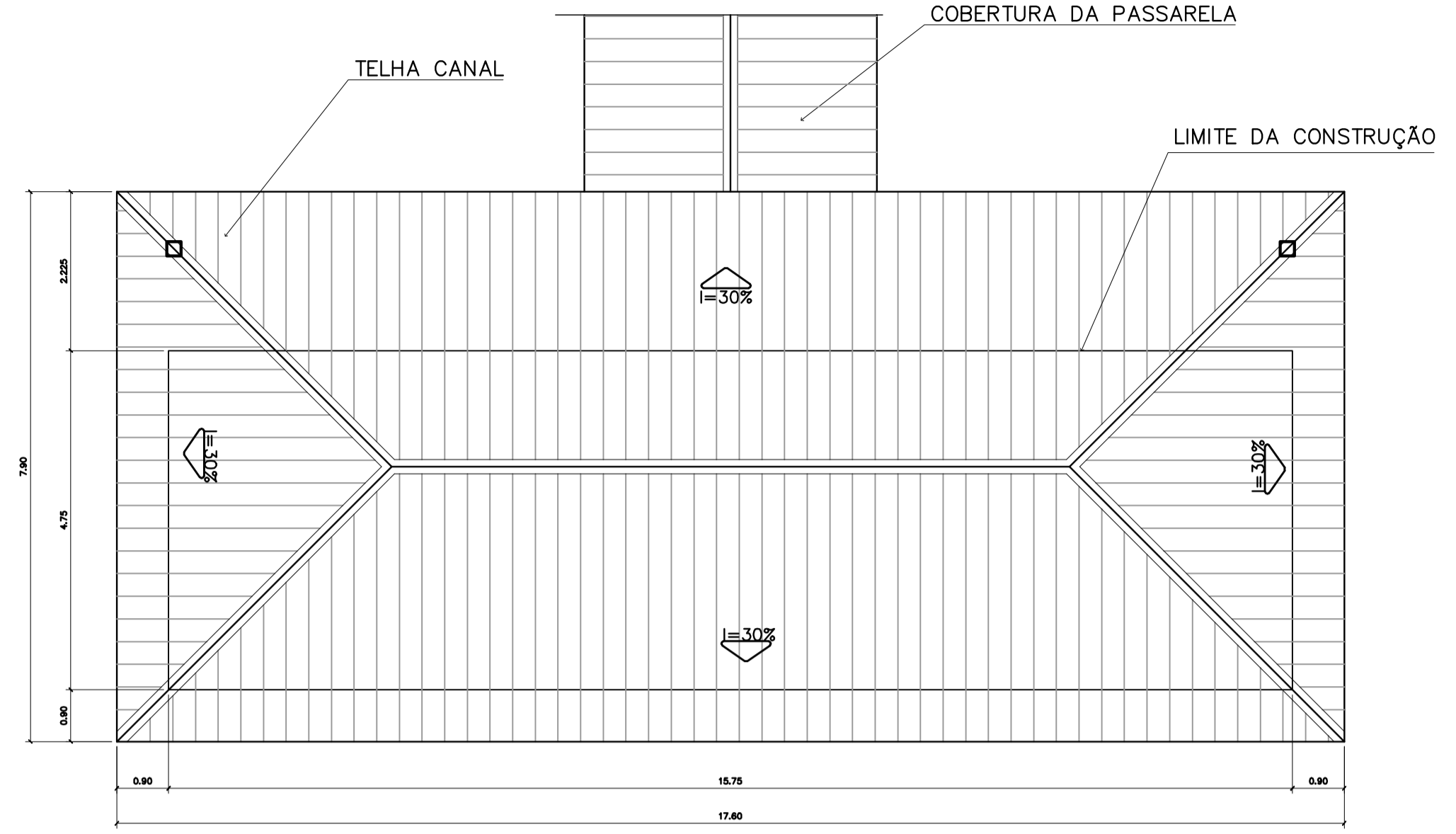
ARQUITETURA FOLHA
BLOCO ADMINISTRATIVO
PLANTA BAIXA, CORTES E VISTAS
05
 16

REVISÃO: 01-2006 DATA: ABRIL/2006 ESCALA: INDICADA DESENHO: VISTO:





1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



2 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:75

ESPECIFICAÇÕES:

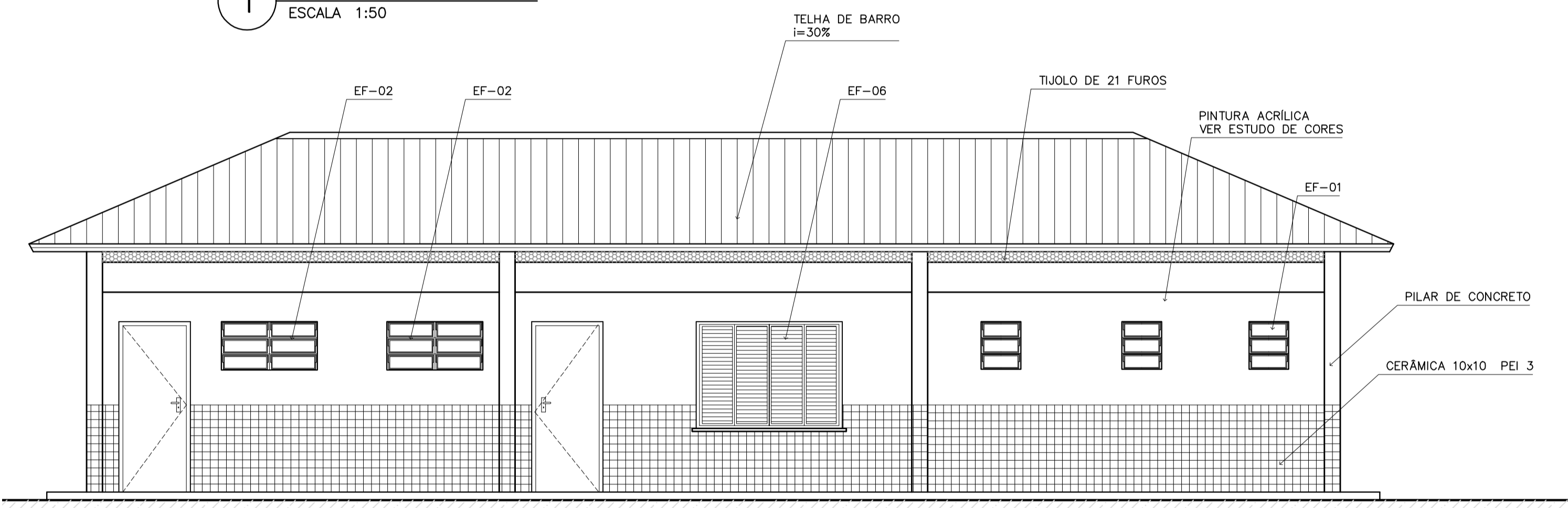
PISO	A CERÂMICA PEI 4 30x30 cm
	B CIMENTADO DESEMPENADO
PAREDE	1 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA
	2 PINTURA ACRÍLICA COM BARRA EM CERÂMICA PEI 3 10x10 cm H= 1,10 cm
	3 CERÂMICA PEI 3 10x10 cm ATÉ O TETO
TETO	I PINTURA ACRÍLICA SOBRE REBOCO
	II TELHADO APARENTE CONFORME COBERTURA ADOTADA (AÇO OU MADEIRA)
RODAPE	a CERÂMICA PEI 4 H= 8cm

QUADRO DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

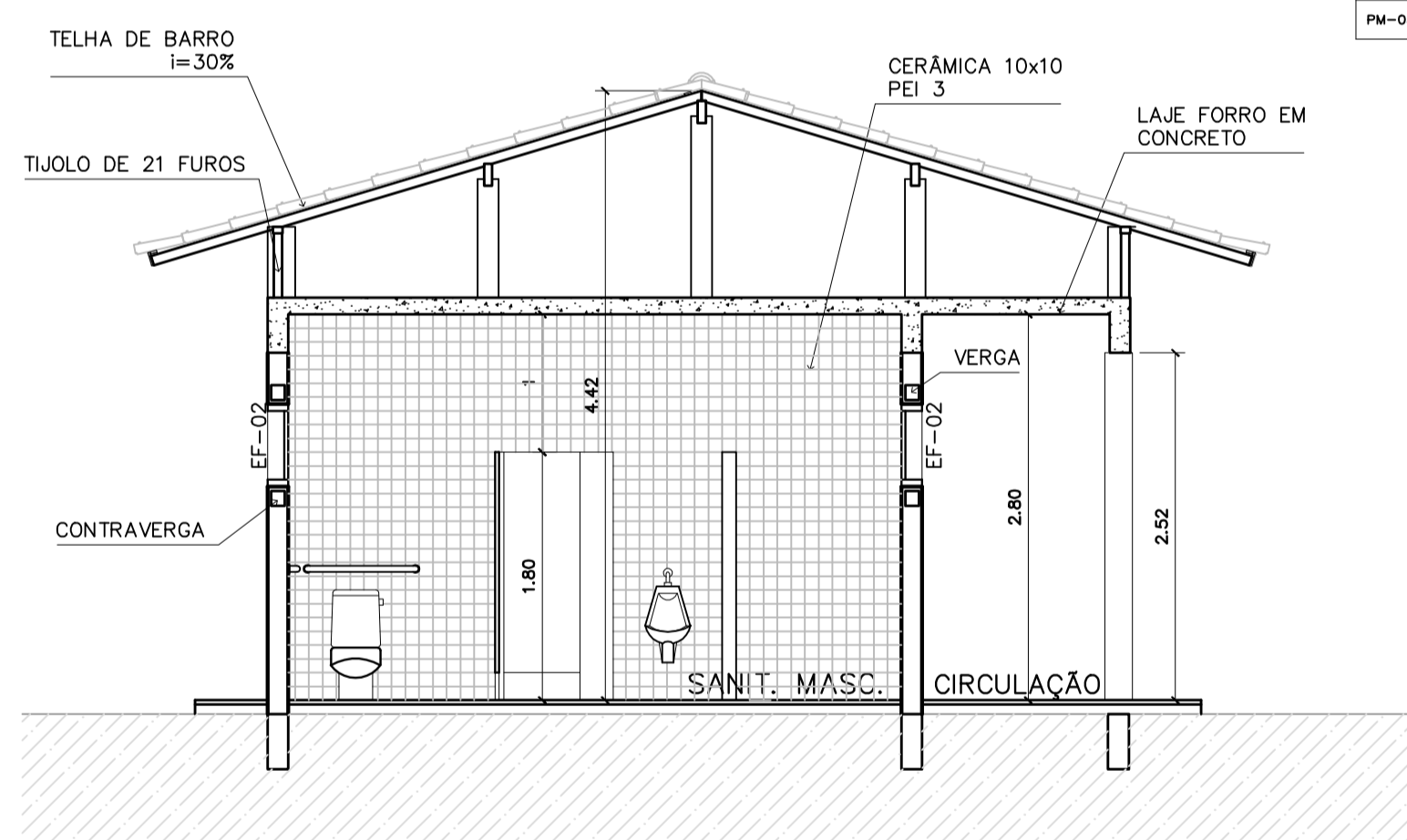
COD.	ESPAÇO	ÁREA PISO	ÁREA VENTILAÇÃO		ÁREA ILUMINAÇÃO	
			ÁREA	QUANT.	ÁREA	QUANT.
009	Vestibulo	3,52 m ²	0,30 m ²	1	0,30 m ²	1
010	Deposito	3,29 m ²	0,30 m ²	1	0,30 m ²	1
011	Despensa	4,35 m ²	0,30 m ²	1	0,30 m ²	1
012	Area de servico	9,85 m ²	1,44 m ²	1	1,44 m ²	1
014	Cozinha	16,24 m ²	4,86 m ²	1	4,86 m ²	1
015	Sanitario Masc.	14,02 m ²	1,74 m ²	1	1,74 m ²	1
016	Sanitario Fem.	14,02 m ²	1,74 m ²	1	1,74 m ²	1

QUADRO DE ESQUADRIAS

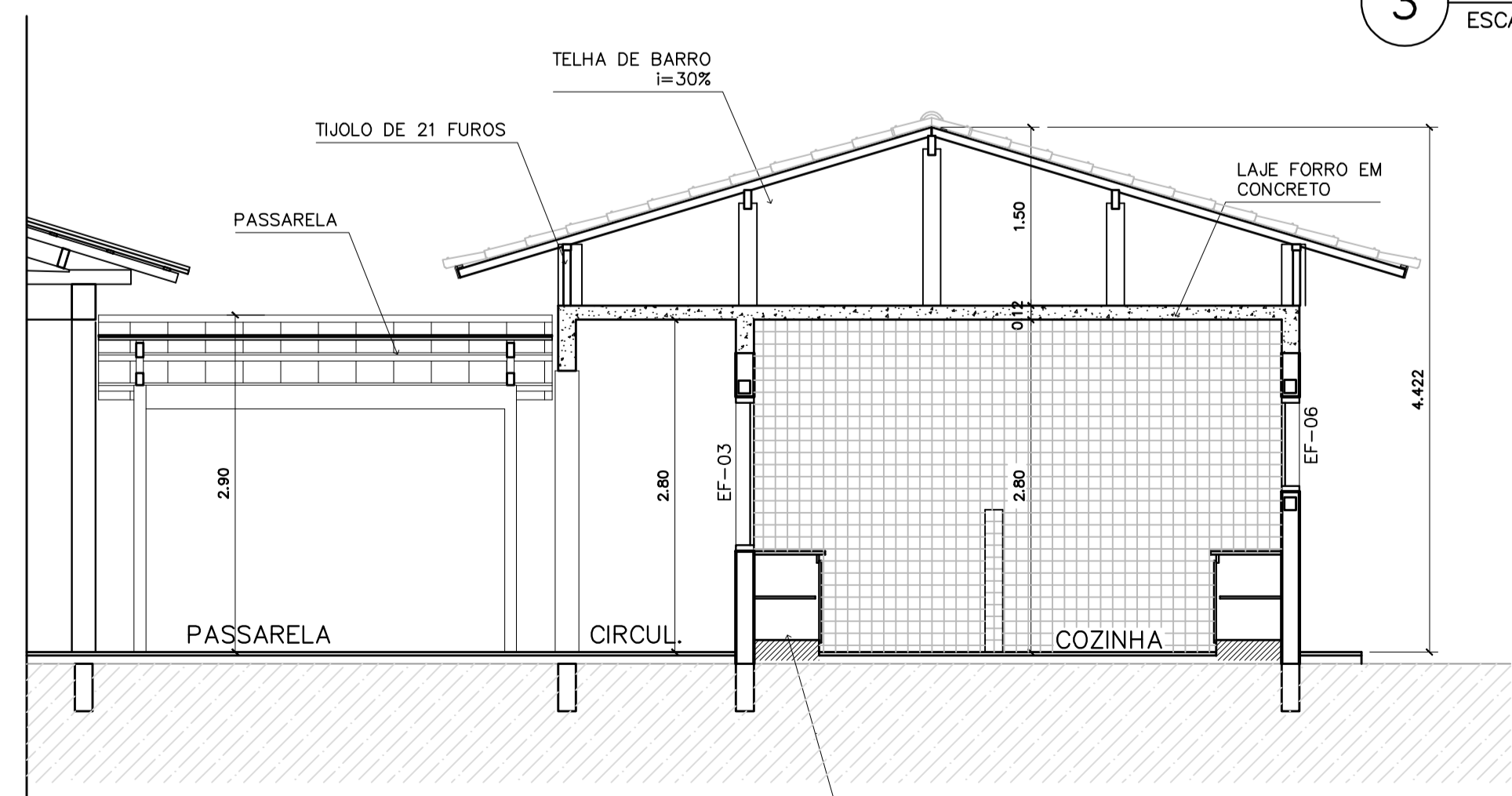
CODIGO	QUANT.	LOCAL DE APLICACAO	DIMENSÕES DO PAINEL			TIPO	MATERIAL ESQUADRIA	VORO	ÁREA DA ESQUADRIA	
			PETORIL (m)	COMPRIM. (m)	ALTURA (m)				UNITARIA (m ²)	TOTAL (m ²)
EF-01	07	WC's Adm., Vestiário, Despensa, Depósito, Sanitários Serviço	1,50	0,50	0,60	Janela basculante Comando central e vidro	Ferro	convidado 4mm	0,30	2,10
EF-02	08	Arquivo, Almoço/Refeição, A. Serv. Sanitários F. e M.	1,50	1,20	0,60	Janela basculante Comando central e vidro	Ferro	liso 4mm	0,72	4,32
EF-03	04	Cadinho, Sala Prof e Diretoria	1,20	1,40	0,90	Janela basculante Vidro e comando central	Ferro	liso 4mm	1,26	5,04
EF-04	01	Secretaria	1,20	1,20	0,90	Janela basculante Vidro e comando central	Ferro	liso 4mm	1,08	1,08
EF-05	18	Diretoria, sala prof e secretaria Salas de aula	1,20	2,00	0,90	Janela basculante Comando central e vidro	Ferro	liso 4mm	1,80	32,40
EF-06	01	Cadinho	0,90	1,80	1,20	Janela de perfil Ventaneta ventilada	Chapa Dobrada	liso 4mm	2,34	2,34
EF-07	12	Salas de aula	1,50	2,00	0,60	Janela basculante Vidro e comando central	Ferro	liso 4mm	1,20	14,40
EF-08	06	Lanterim	---	2,50	0,60	Janela fixa Ventaneta fixa	Ferro	---	1,32	7,92
EF-09	02	Salas Informático e leitura	2,23	3,30	0,30	Janela basculante Comando central e vidro	Ferro	liso 4mm	1,05	2,10
PORTAS										
PM-01	05	Arquivo, WC's e despensa	---	0,70	2,10	Madeira c/ portil Folha em pintura	Madeira	---	1,47	7,35
PM-02	08	Adm, cozinha, sanitário públ.	---	0,80	2,10	Madeira c/ portil Folha em pintura	Madeira	---	1,68	13,44
PM-03	08	Salas de aula	---	0,90	2,10	Madeira c/ portil	Madeira	---	1,89	15,12



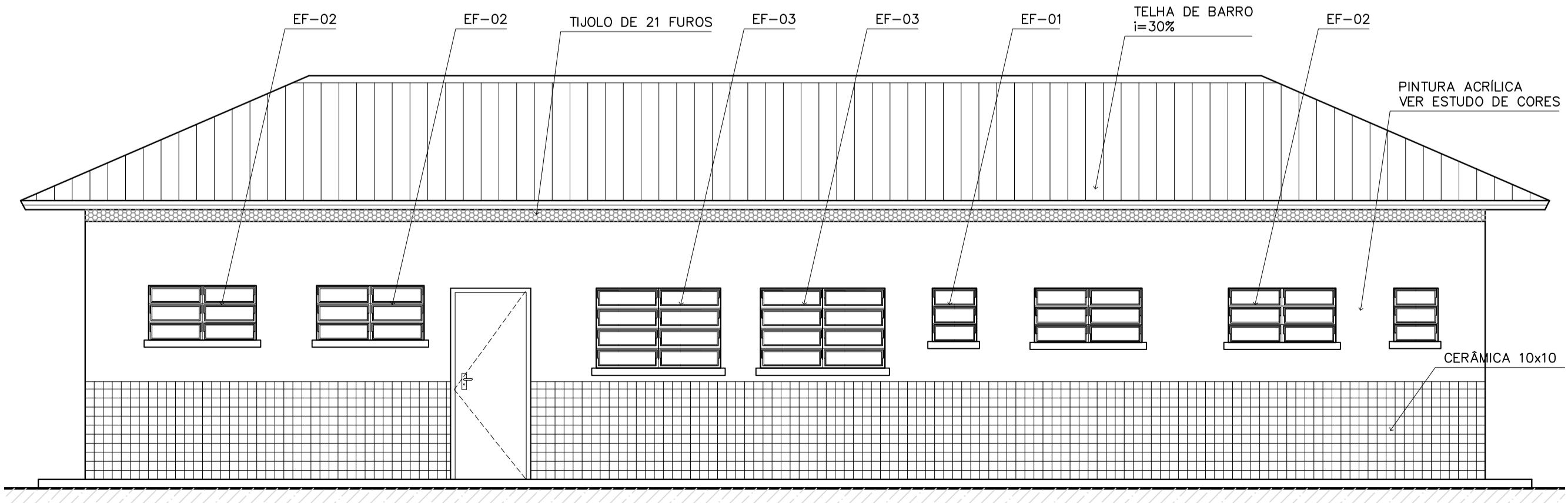
3 VISTA 4
ESCALA 1:50



4 CORTE D-D
ESCALA 1:50



5 CORTE B-B
ESCALA 1:50



6 VISTA 3
ESCALA 1:50

Ministério da Educação **FNDE** *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*

ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 06 SALAS DE AULA

ENDEREÇO: DIVERSOS

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA – FUNDESCOLA

AUTORES DO PROJETO: MARCELO TONIAZZO LISSA
GUSTAVO SILVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO _____

AUTOR DO PROJETO _____ CREA 8.432 D-DF

AUTOR DO PROJETO _____ CREA 9.784 D-DF

RESP. TÉCNICO _____

DLFO _____ CREA _____

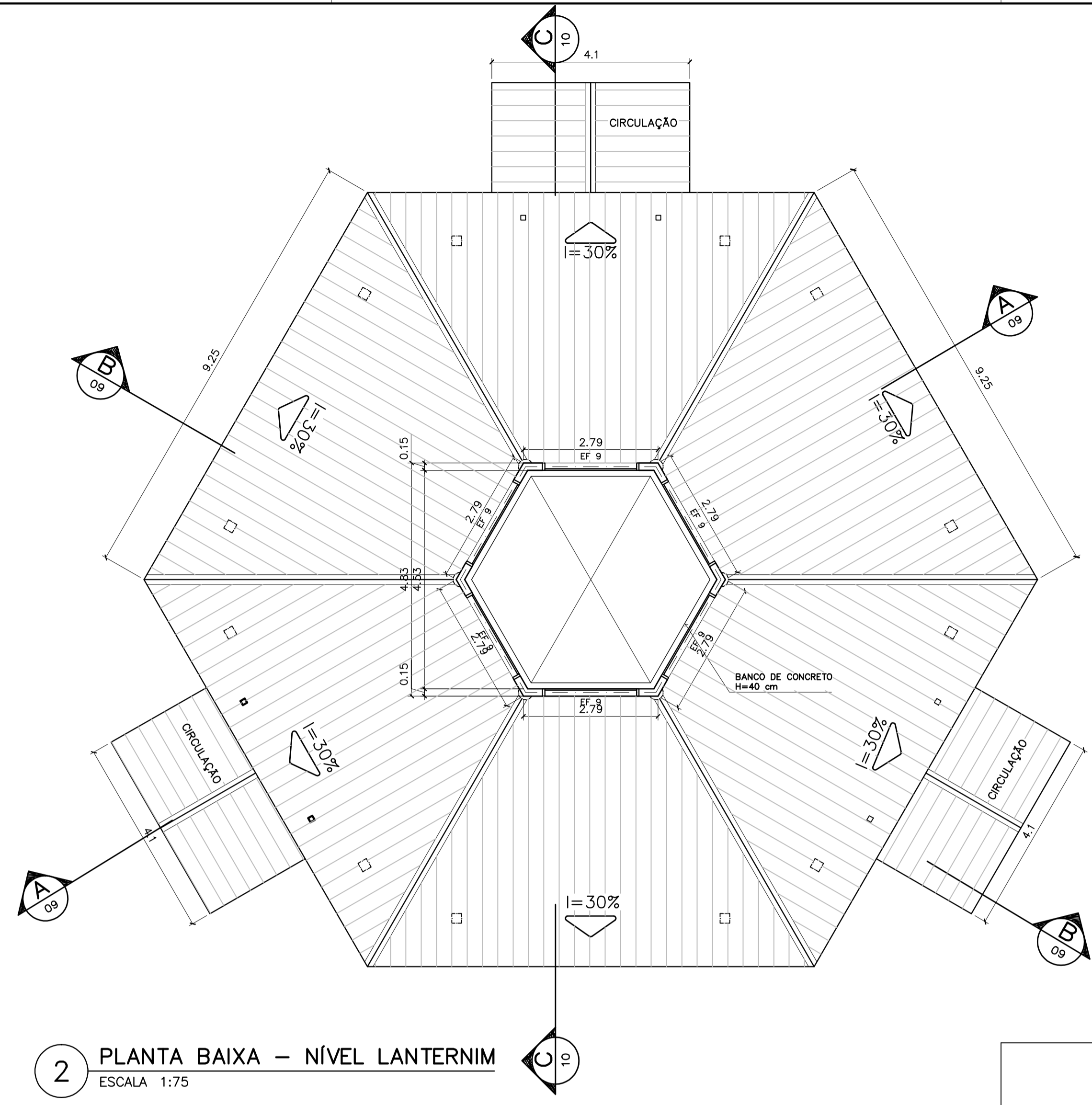
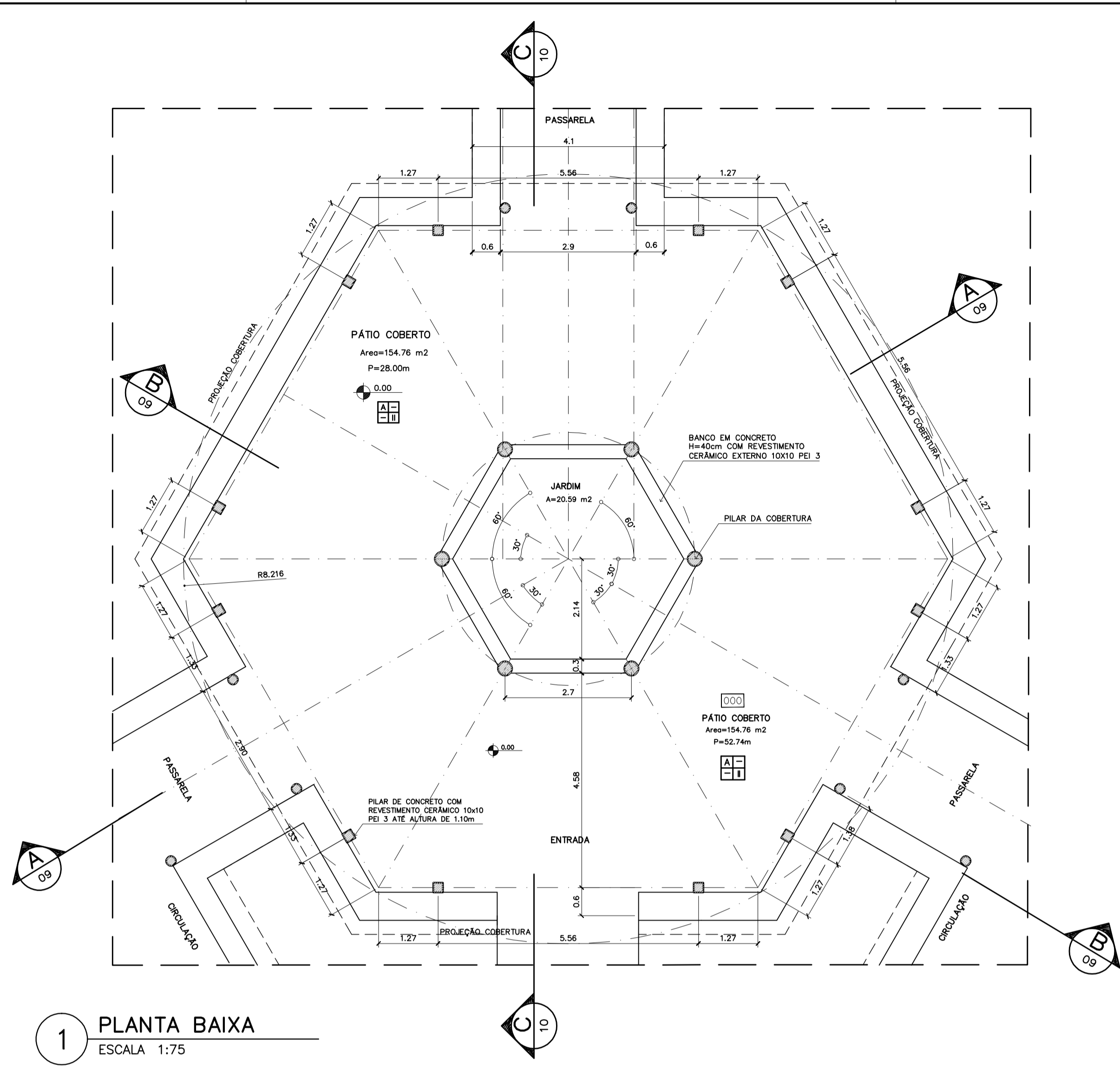
ARQUITETURA _____

FOLHA **06** / 16

ARQ BLOCO DE SERVIÇO PLANTA BAIXA, CORTES E VISTAS

REVISÃO: 01-2006 DATA: ABRIL/2006 ESCALA: INDICADA DESENHO: VISTO:





ESPECIFICAÇÕES:

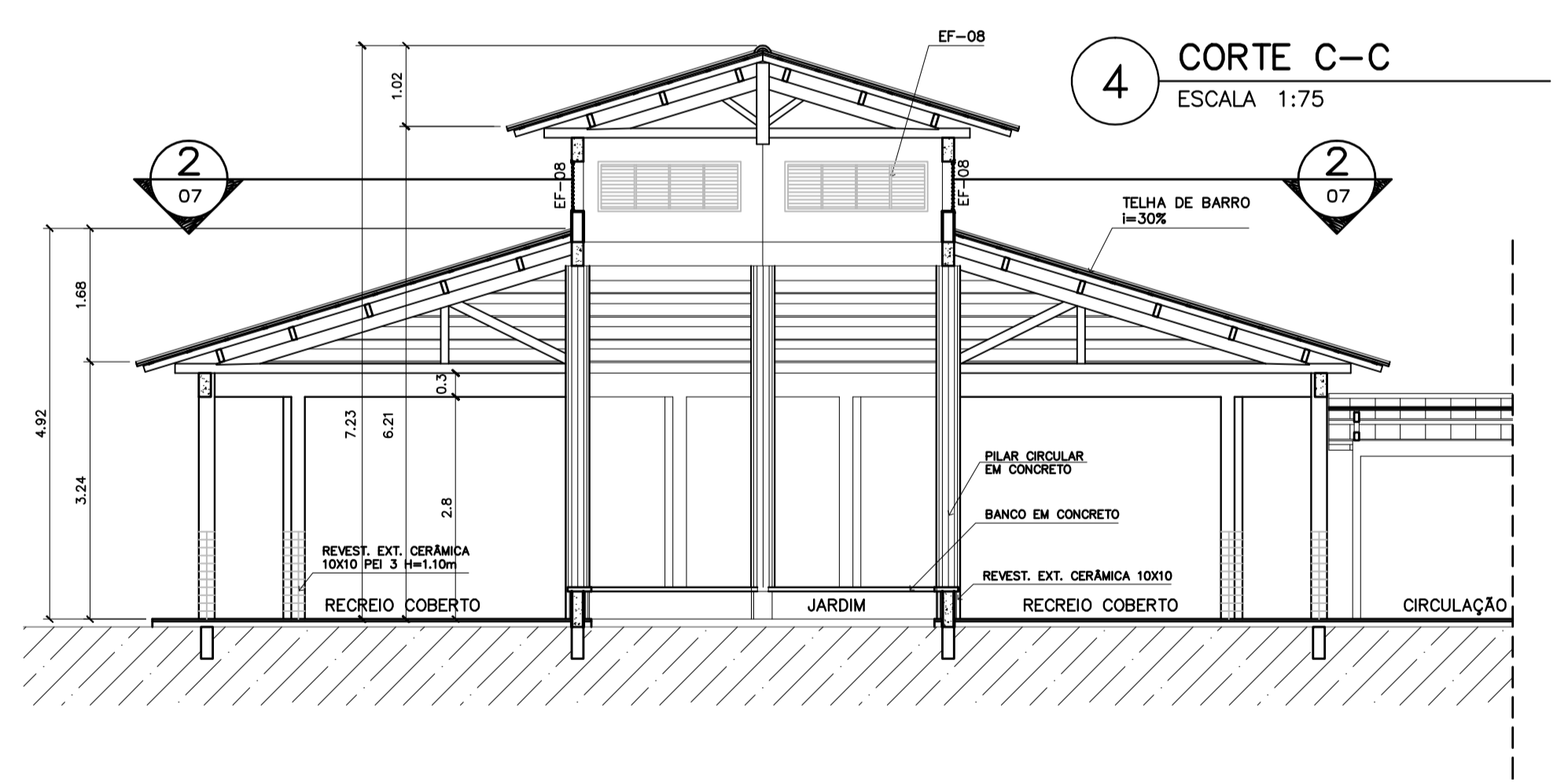
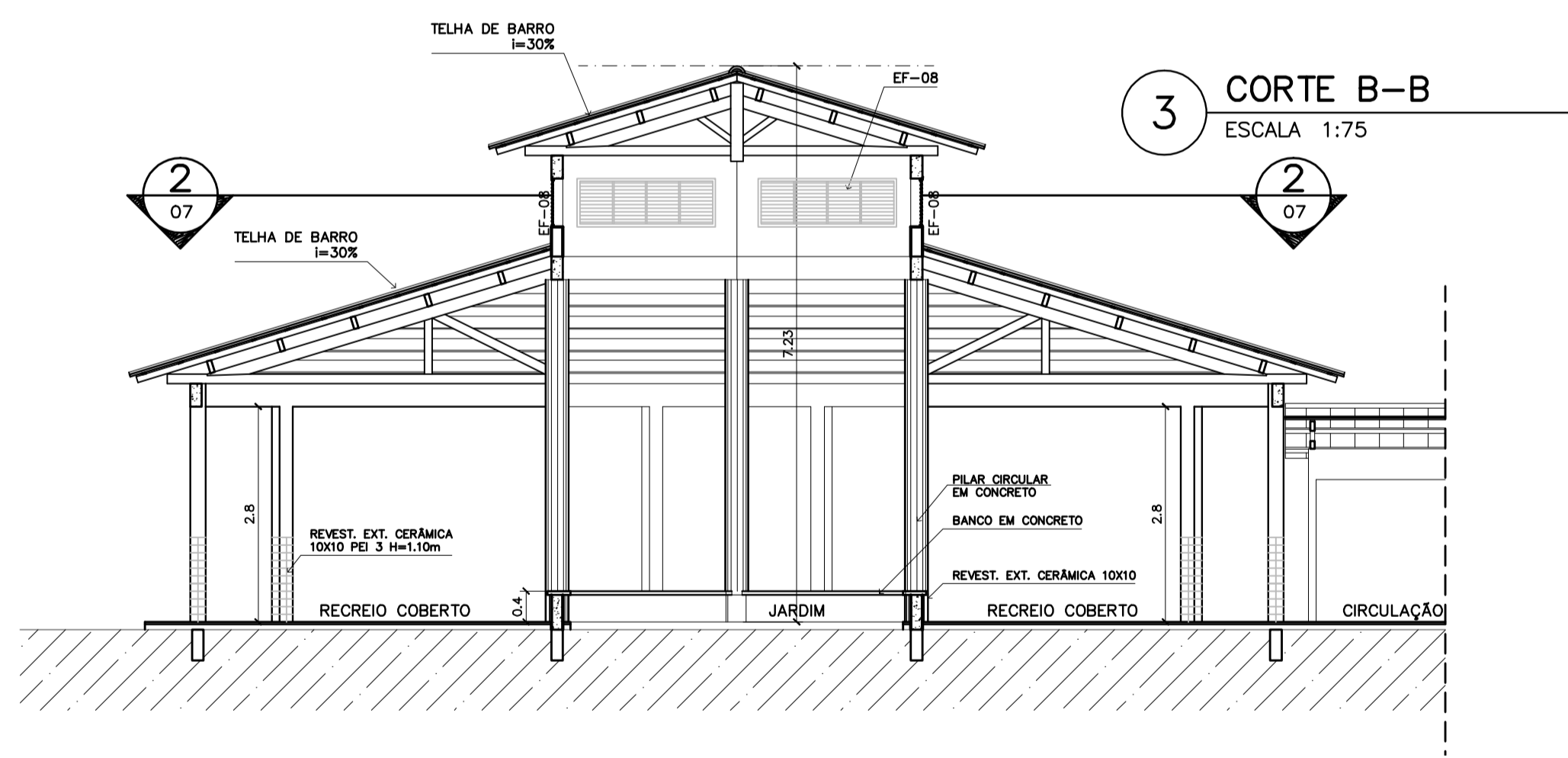
PISO	A	CERÂMICA PEI 4 30x30 cm
	B	CIMENTADO DESEMPENADO
PAREDE	1	PINTURA LATÉX ACRILICA
	2	PINTURA ACRILICA COM BARRA EM CERÂMICA PEI 3 10x10 cm H= 1,10 cm
	3	CERÂMICA PEI 3 10x10 cm ATÉ O TETO
TETO	I	PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO
	II	TELHADO APARENTE CONFORME COBERTURA ADOTADA (AÇO OU MADEIRA)
RODAPE	a	CERÂMICA PEI 4 H= 8cm

NOTAS:

- NÃO TIRAR MEDIDAS EM ESCALA. CONFERIR DIMENSÕES IN LOCO
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO

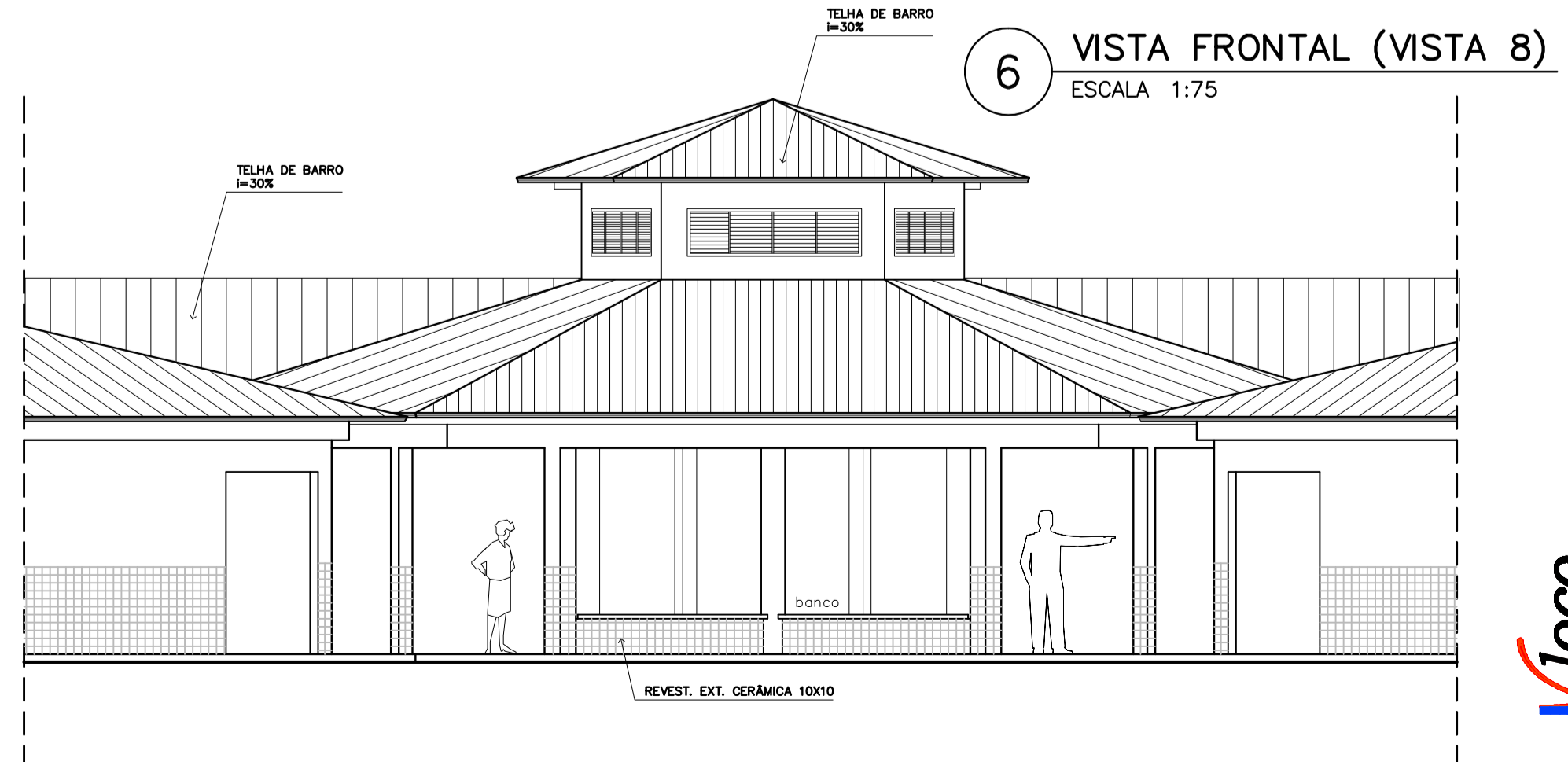
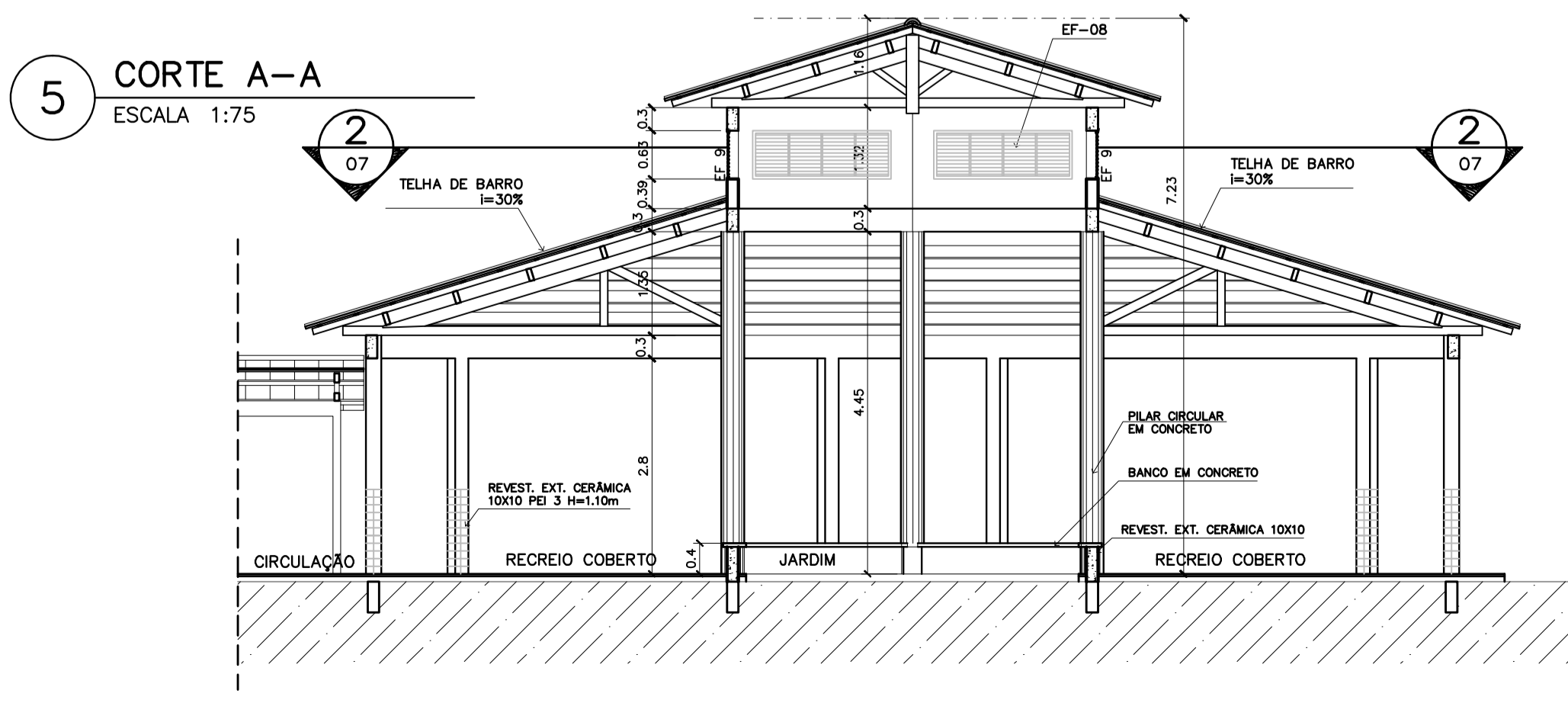
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

2 PLANTA BAIXA - NÍVEL LANTERNIM
ESCALA 1:75



3 CORTE B-B
ESCALA 1:75

4 CORTE C-C
ESCALA 1:75



5 CORTE A-A
ESCALA 1:75

6 VISTA FRONTAL (VISTA 8)
ESCALA 1:75

Ministério da Educação **FNDE** *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*

ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 06 SALAS DE AULA

ENDEREÇO: DIVERSOS

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA - FUNDESCOLA

AUTORES DO PROJETO: MARCELO TONIAZZO LISSA
GUSTAVO SILVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO _____

AUTOR DO PROJETO _____ CREA 8.432 D-DF

AUTOR DO PROJETO _____ CREA 9.784 D-DF

RESP. TÉCNICO _____

DLFO	CREA
DLFO	DLFO

ARQUITETURA

PÁTIO CENTRAL
PLANTA BAIXA, CORTES E VISTAS

FOLHA
07
16

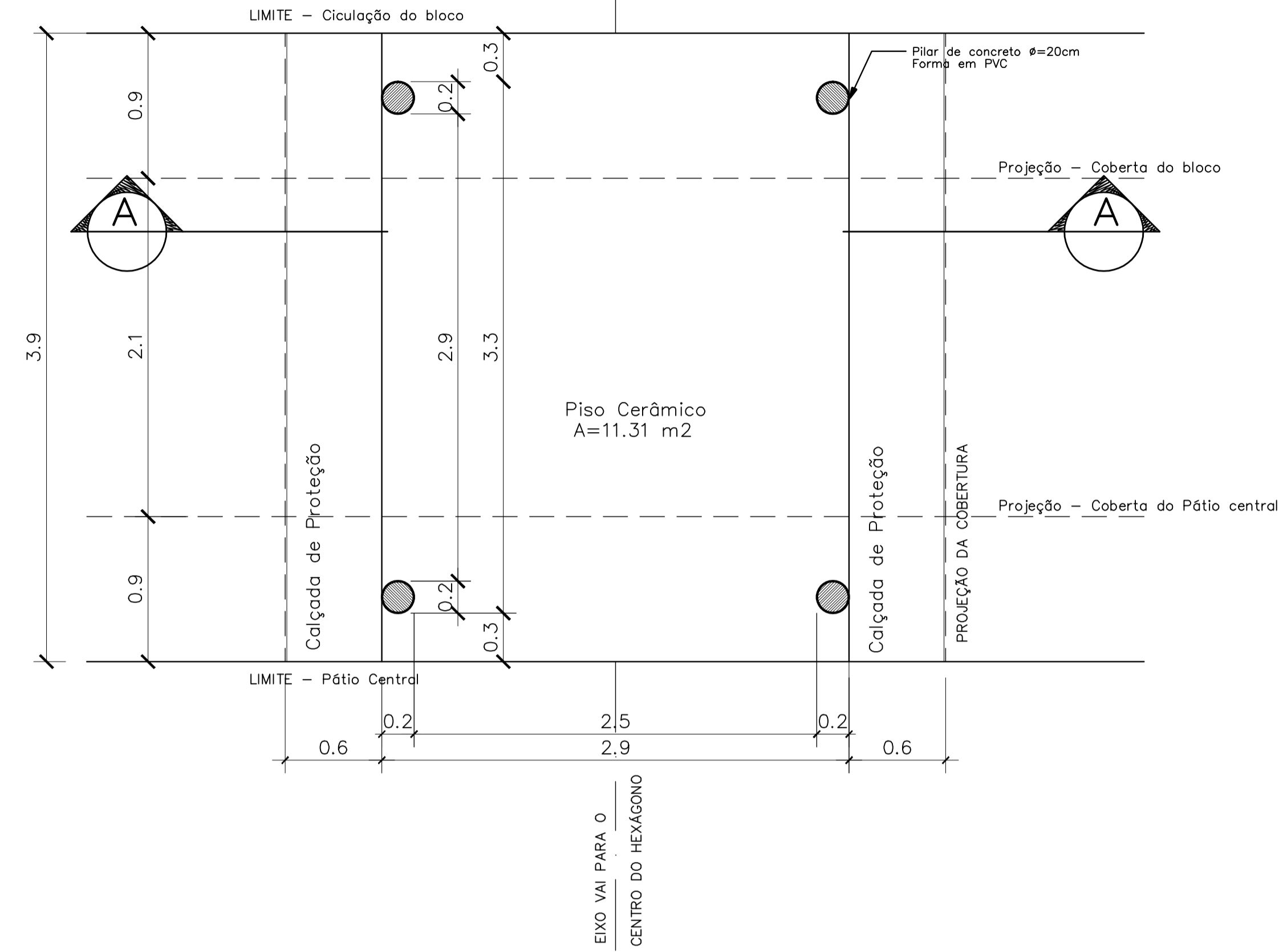
REVISÃO: 01-2006 DATA: ABRIL/2006 ESCALA: INDICADA DESENHO: VISTO:

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - MARCELO / (081) 9985-9115 - MARCELO / (081) 9985-9115 - GUSTAVO / (0 XX 61) 234-5011 / 303-3292 (TELEFAX)



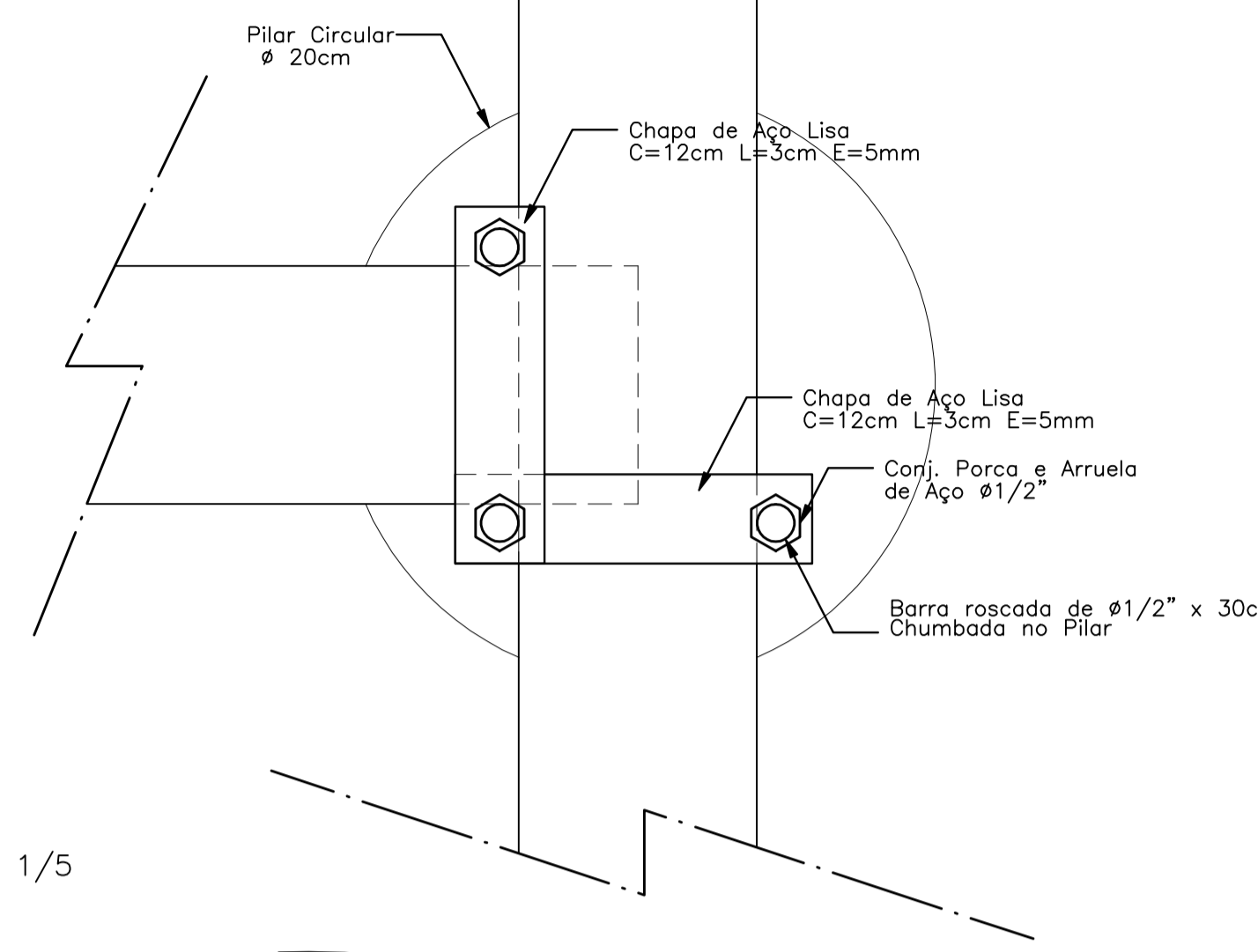
PASSARELA

PLANTA BAIXA – ESCALA: 1/25



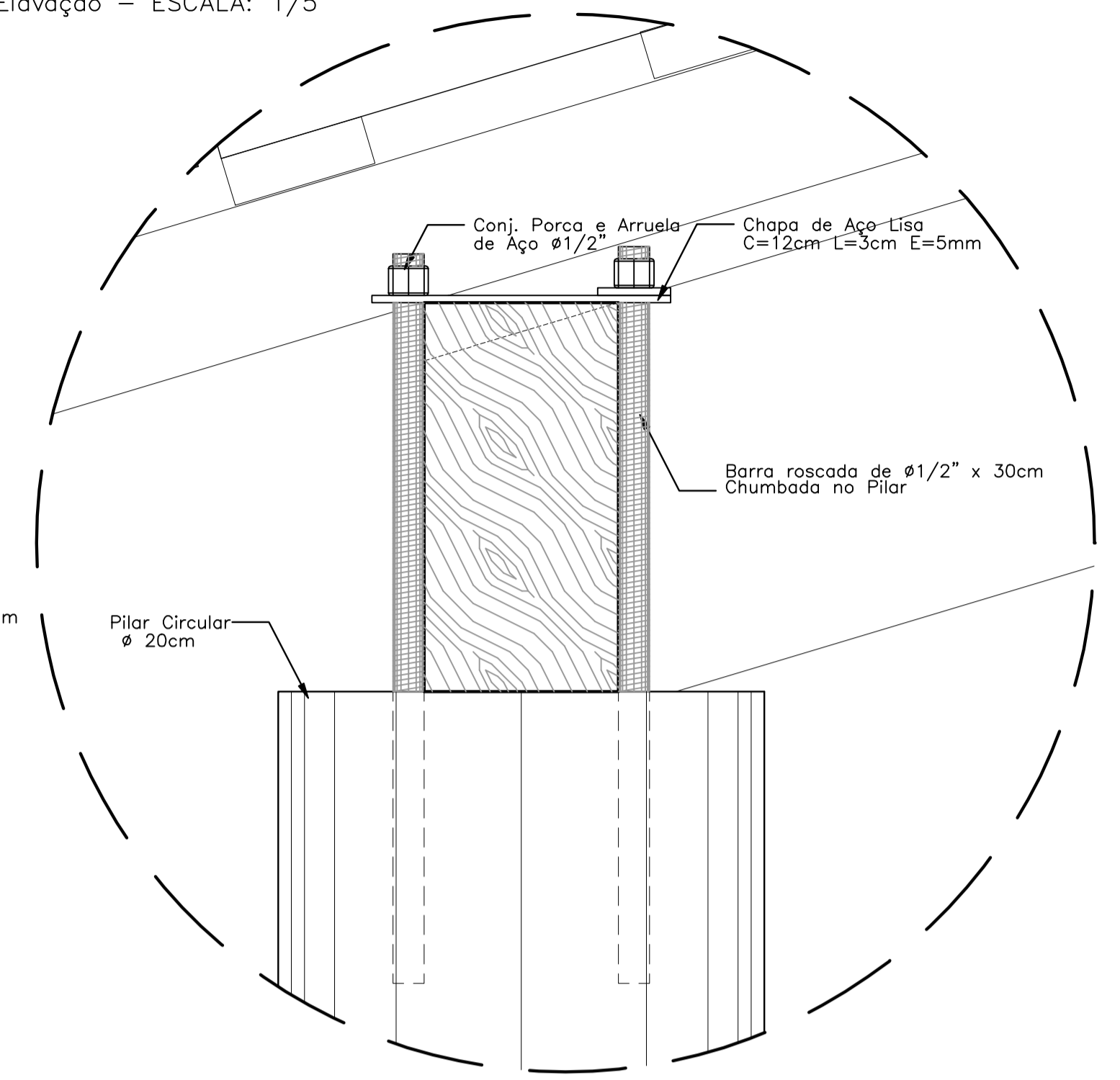
DETALHE 01

Planta Baixa – ESCALA: 1/5



DETALHE 01

Elevação – ESCALA: 1/5

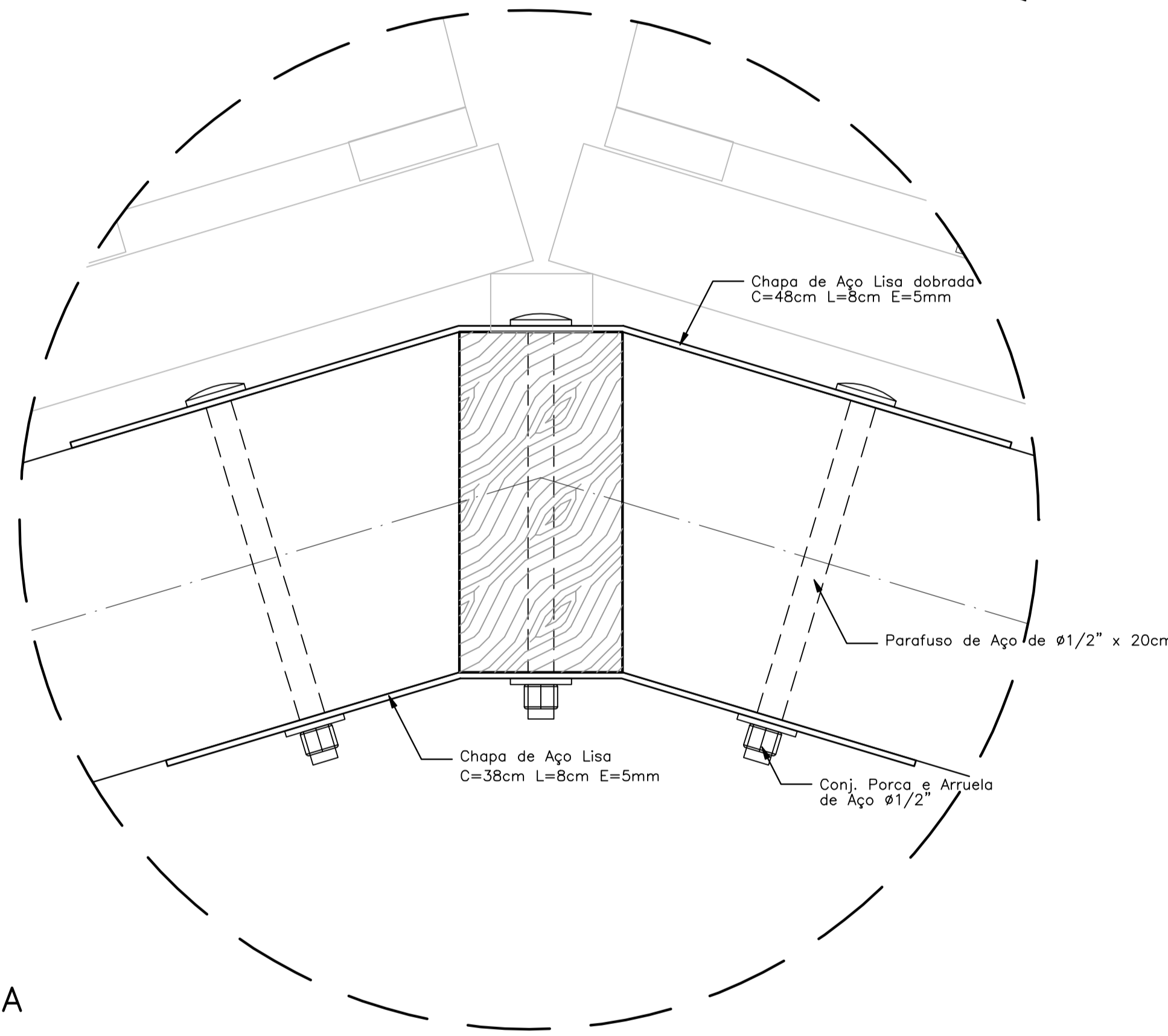


NOTAS:

- NÃO TIRAR MEDIDAS EM ESCALA. CONFERIR DIMENSÕES IN LOCO
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO

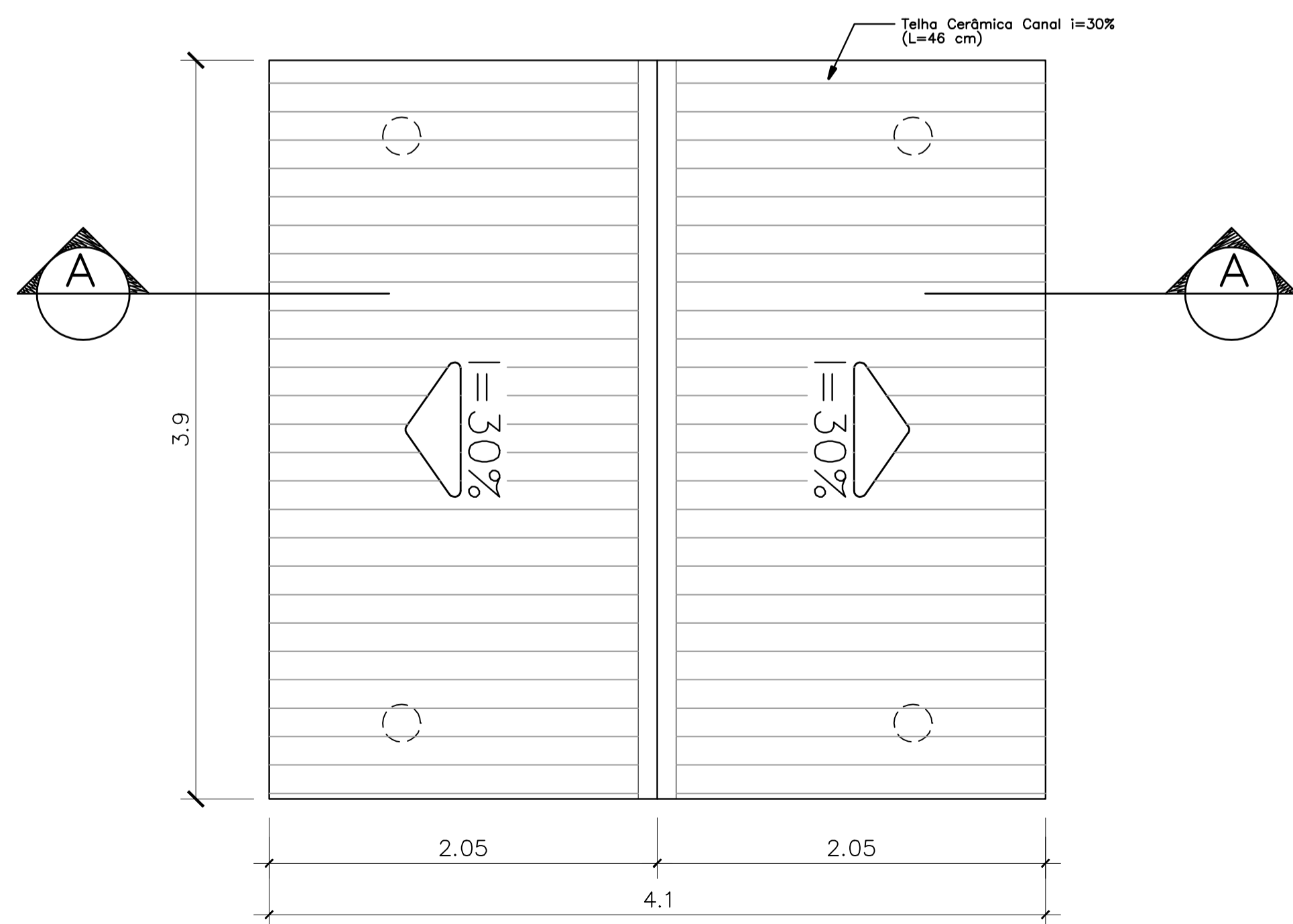
DETALHE 02

Elevação – ESCALA: 1/5



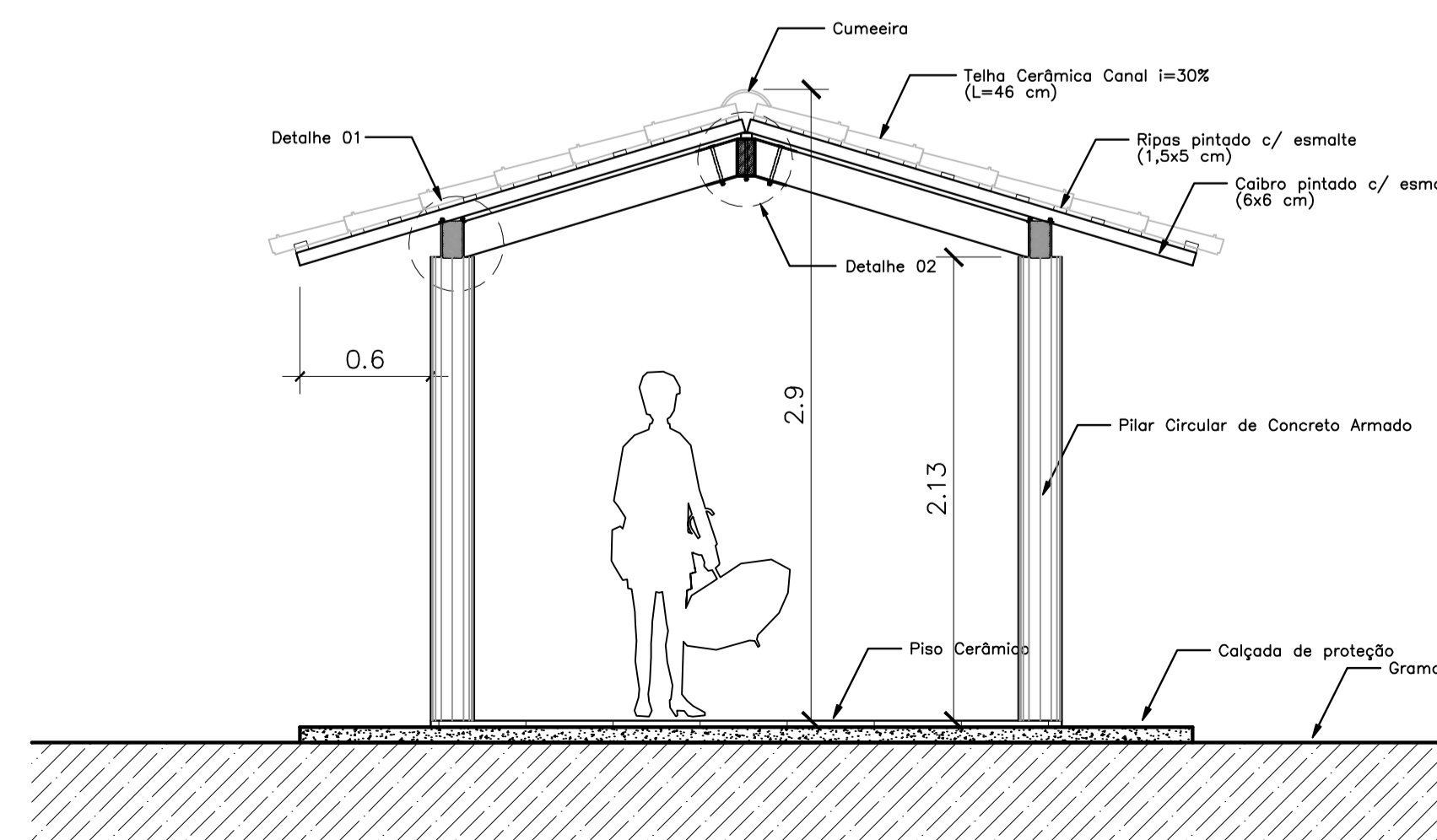
PASSARELA

PLANTA DE COBERTURA – ESCALA: 1/25



PASSARELA

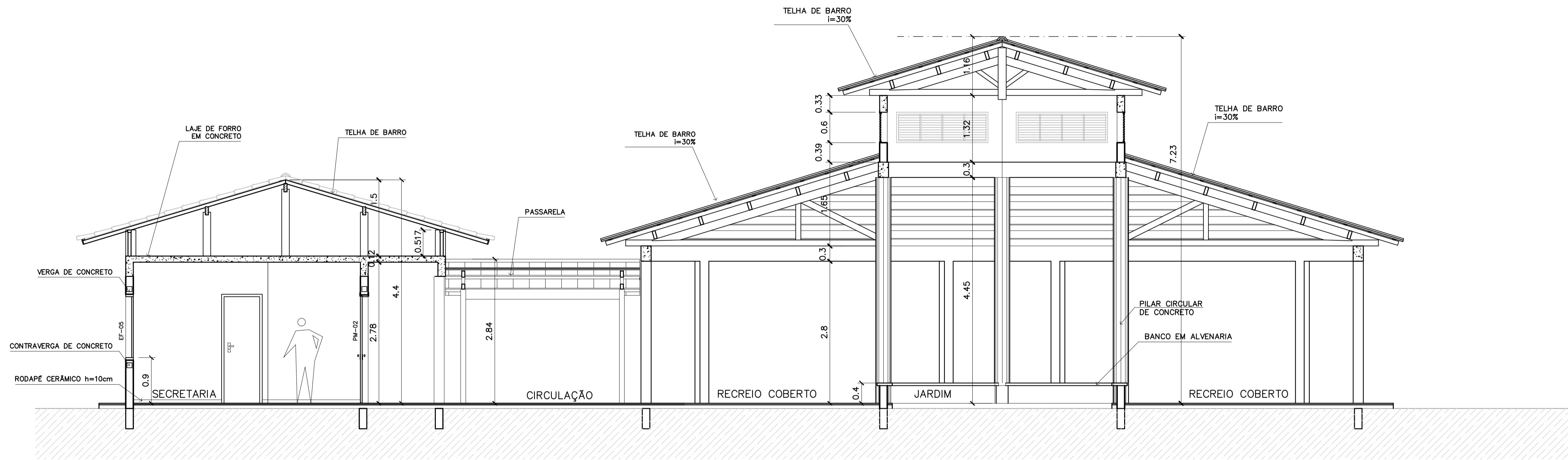
CORTE A-A – ESCALA: 1/25



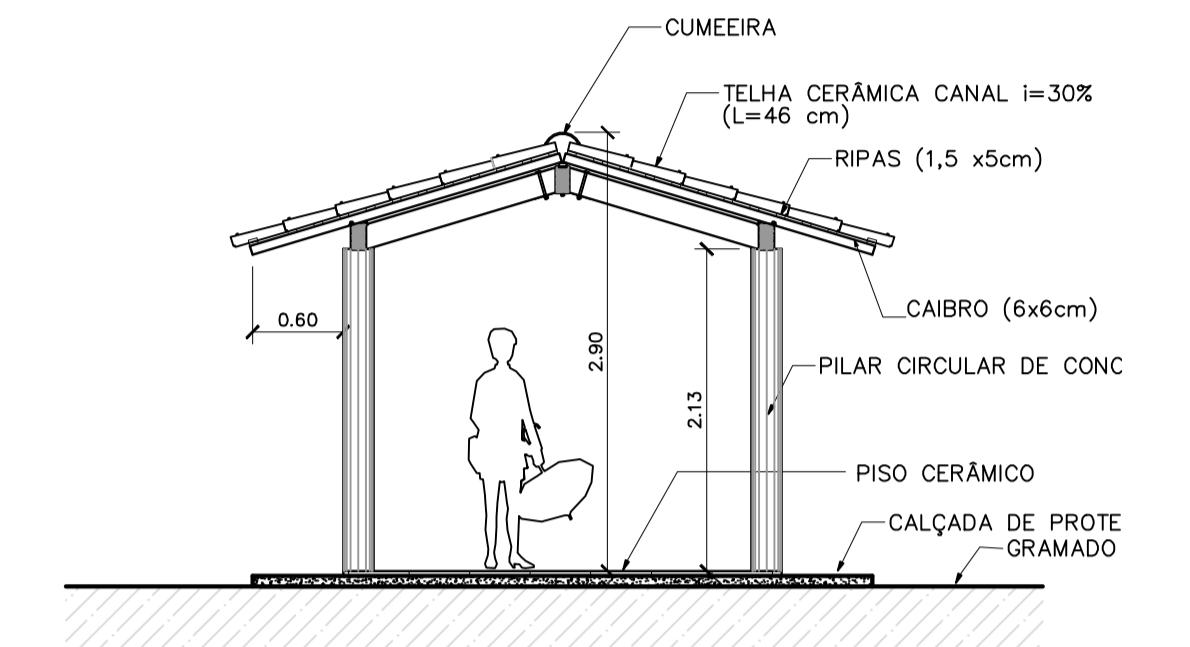
ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 06 SALAS DE AULA				
ENDEREÇO:	DIVERSOS			
PROPRIETÁRIO:	FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA – FUNDESCOLA			
AUTORES DO PROJETO :	MARCELO TONIAZZO LISSA GUSTAVO SILVEIRA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
PROPRIETÁRIO	_____			
AUTOR DO PROJETO	CREA 8.432 D-DF			
AUTOR DO PROJETO	CREA 9.784 D-DF			
RESP. TÉCNICO	_____			
DLFO	CREA			
DLFO	DLFO			
ARQUITETURA	FOLHA			
ARQ	08			
PASSARELAS PLANTAS e CORTES	16			
REVISÃO: 01-2006	DATA: ABRIL/2006	ESCALA: 1/25	DESENHO:	VISTO:



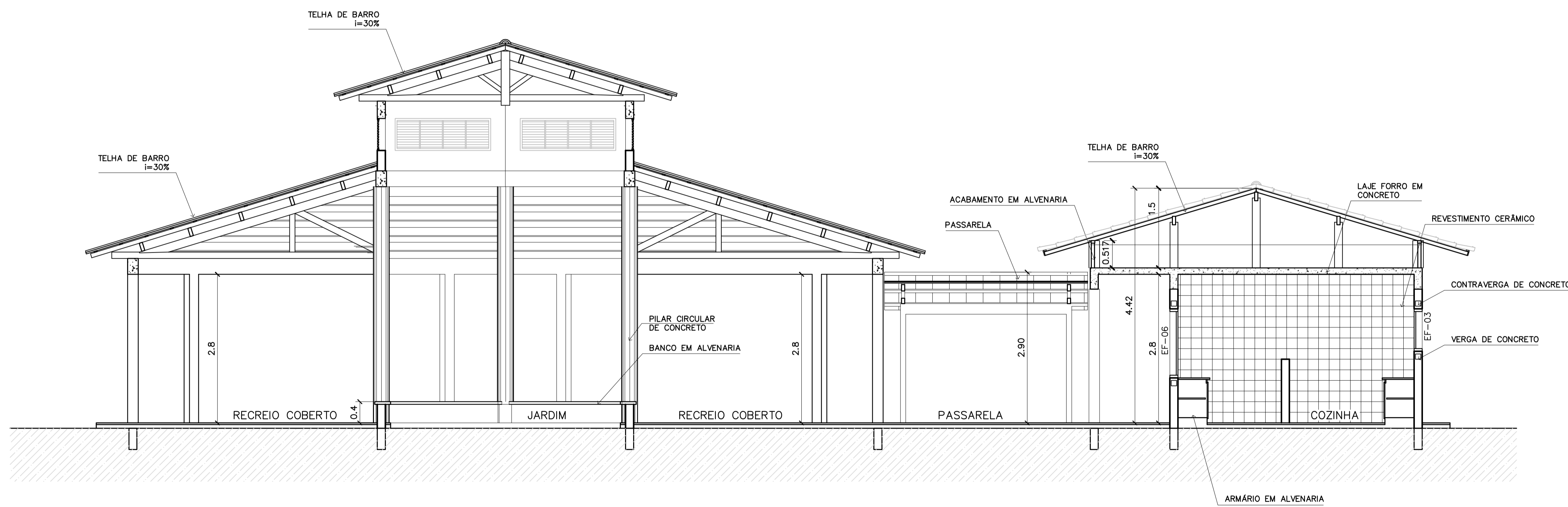
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (081) 9985-9190 - MARCELO / (081) 9985-9190 - GUSTAVO / (0 XI 61) 234-5011 / 905-3292 (TELEFAX)



1 CORTE A-A
ESCALA 1:50



3 CORTE PASSARELA
ESCALA 1:50

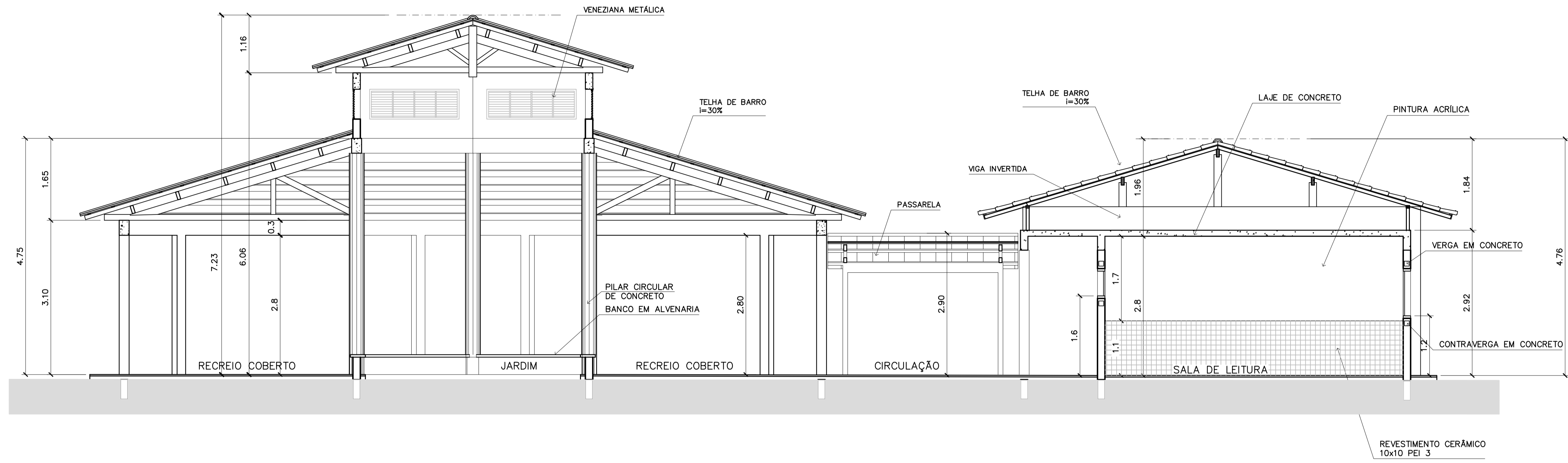


2 CORTE B-B
ESCALA 1:50

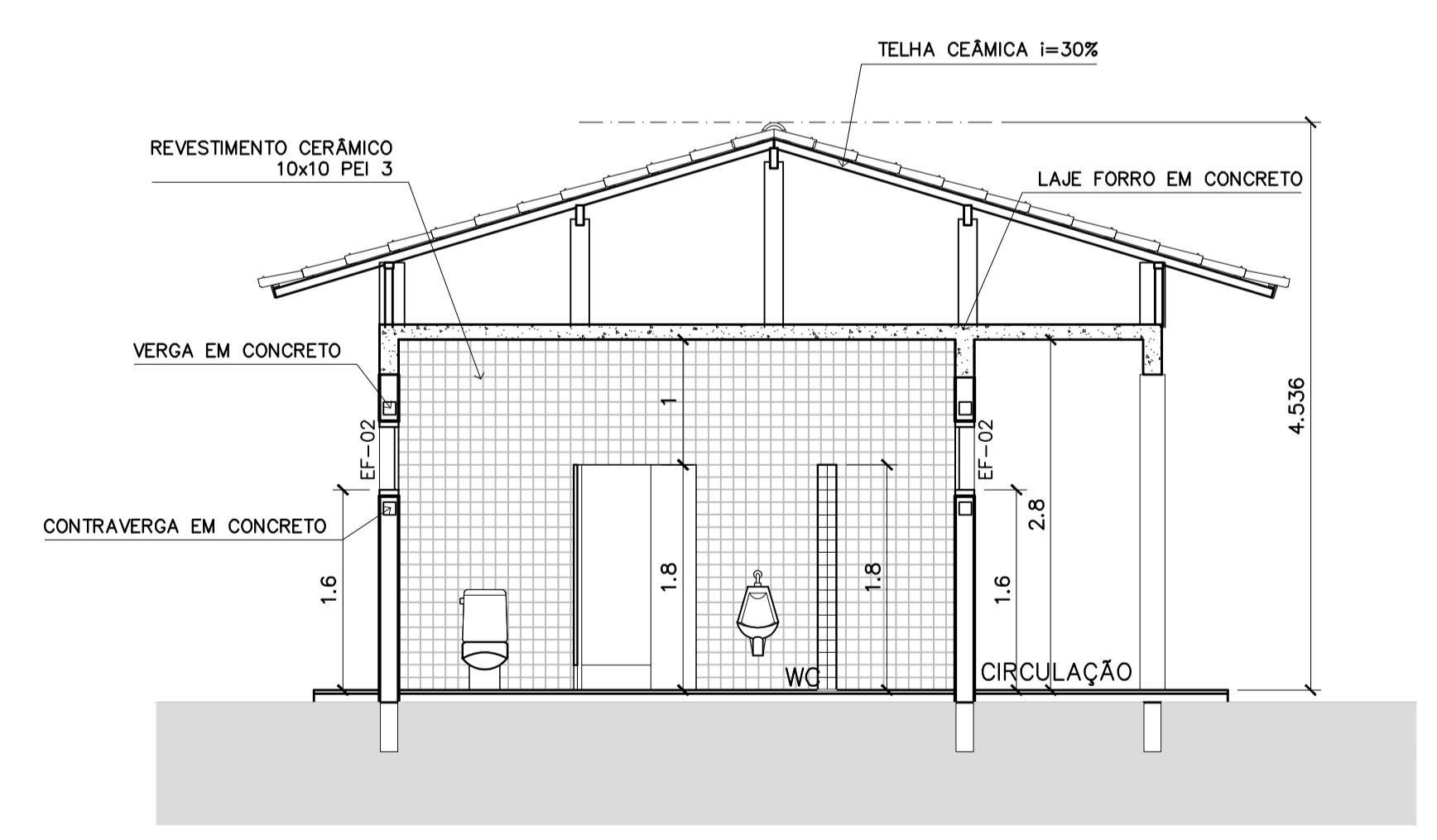
Ministério da Educação FNDE <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</i>	
ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 06 SALAS DE AULA	
ENDEREÇO:	DIVERSOS
PROPRIETÁRIO:	FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA – FUNDESCOLA
AUTORES DO PROJETO :	MARCELO TONIAZZO LISSA GUSTAVO SILVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PROPRIETÁRIO	_____
AUTOR DO PROJETO	CREA 8.432 D-DF
AUTOR DO PROJETO	CREA 9.784 D-DF
RESP. TÉCNICO	_____
DLFO	CREA
DLFO	DLFO
ARQUITETURA	
FOLHA	
ARQ	
CORTES AA e BB CORTES – PASSARELAS	
09	
16	
REVISÃO:	01-2006
DATA :	ABRIL/2006
ESCALA :	INDICADA
DESENHO :	
VISTO:	

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (061) 9985-9115 - MARCELO / (061) 9989-9190 - GUSTAVO / (0 XX 61) 234-5011 / 963-3292 (TELEFAX)

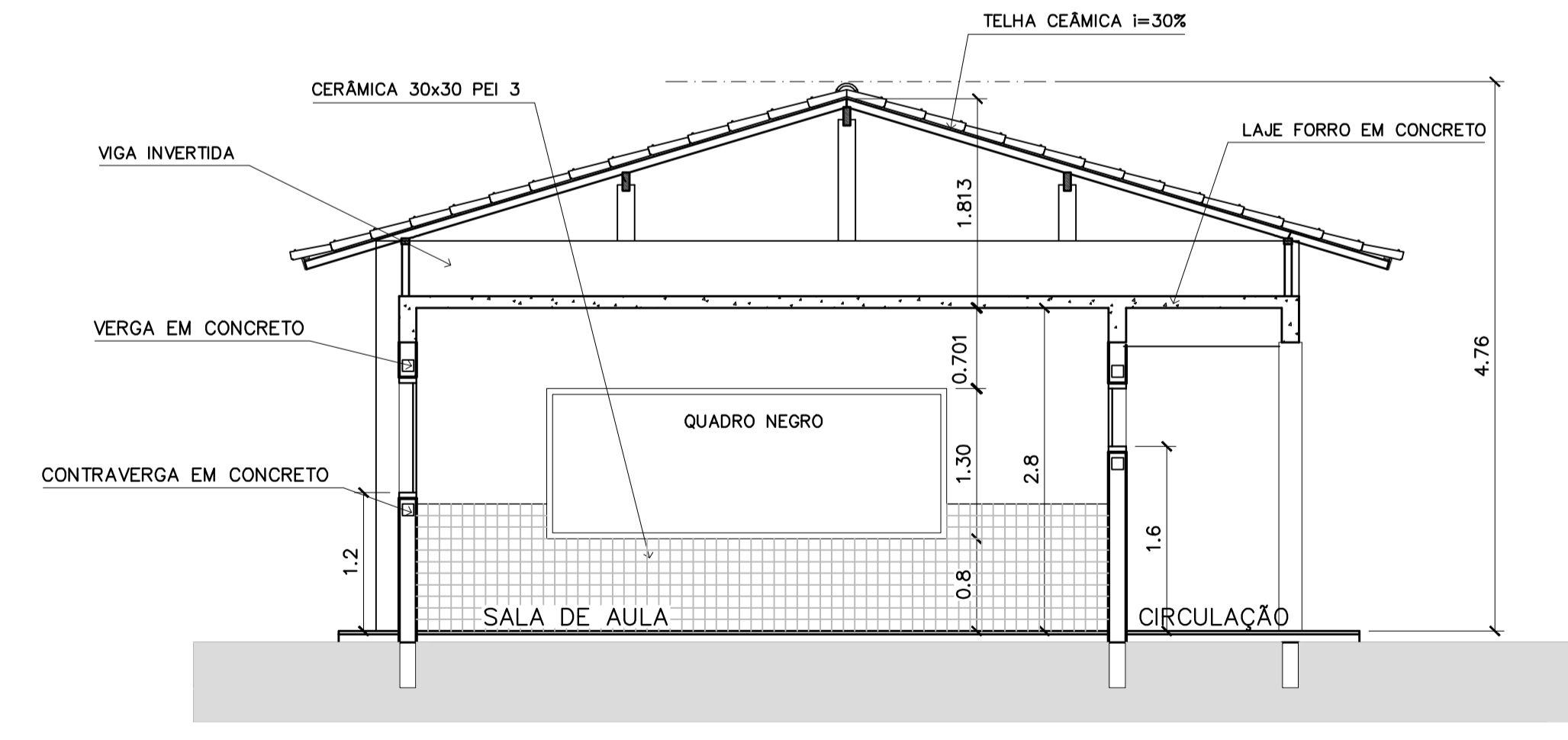




3 CORTE C-C
ESCALA 1:50



4 CORTE D-D
ESCALA 1:50

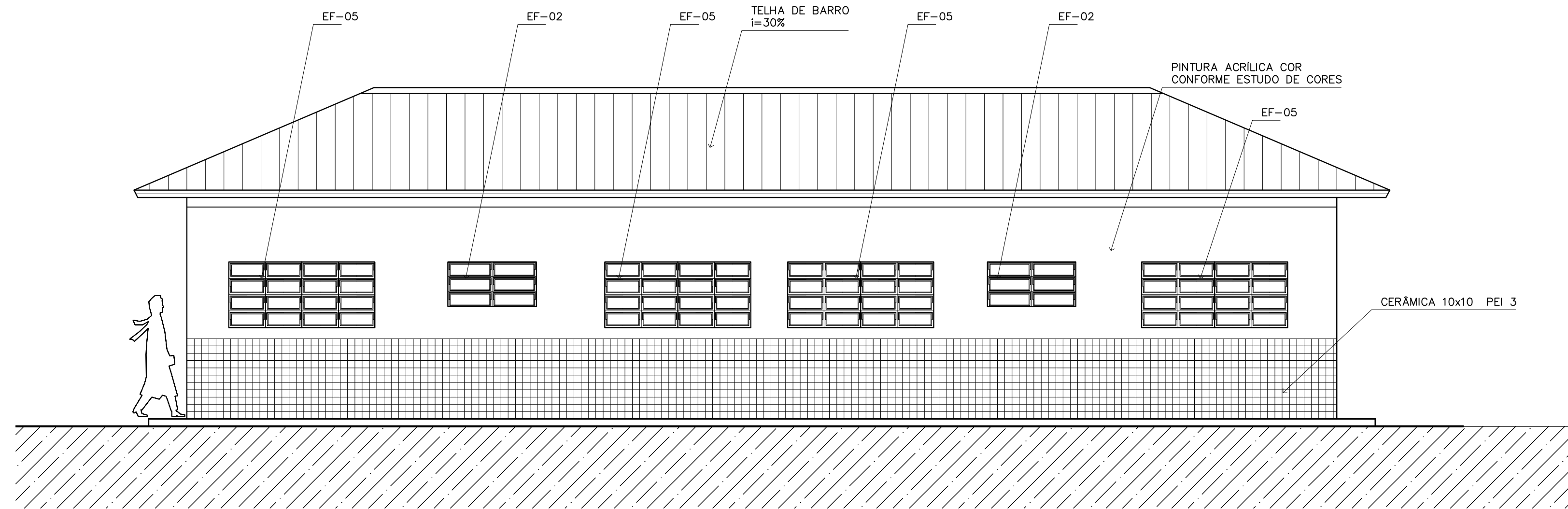


5 CORTE E-E
ESCALA 1:50

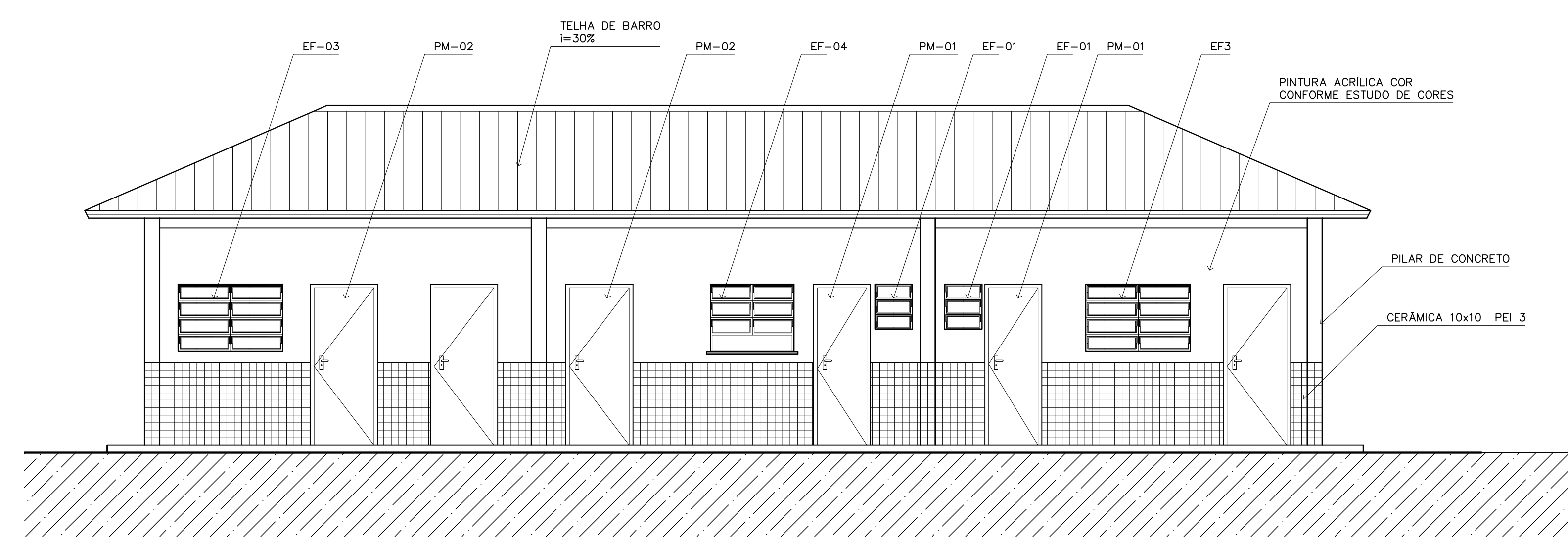
Ministério da Educação FNDE <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</i>	
ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 06 SALAS DE AULA	
ENDEREÇO:	DIVERSOS
PROPRIETÁRIO:	FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA – FUNDESCOLA
AUTORES DO PROJETO :	MARCELO TONIAZZO LISSA GUSTAVO SILVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	_____
PROPRIETÁRIO	_____
AUTOR DO PROJETO	CREA 8.432 D-DF
AUTOR DO PROJETO	CREA 9.784 D-DF
RESP. TÉCNICO	_____
DLFO	CREA
DLFO	_____
ARQUITETURA	FOLHA
ARQ	10
CORTE C, D e E	
REVISÃO:	01-2006
DATA :	ABRIL/2006
ESCALA :	INDICADA
DESENHO :	_____
VISTO:	_____

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (061) 9985-9115 - MARCELO / (061) 9985-9190 - GUSTAVO / (0 XX 61) 234-5011 / 963-3292 (TELEFAX)

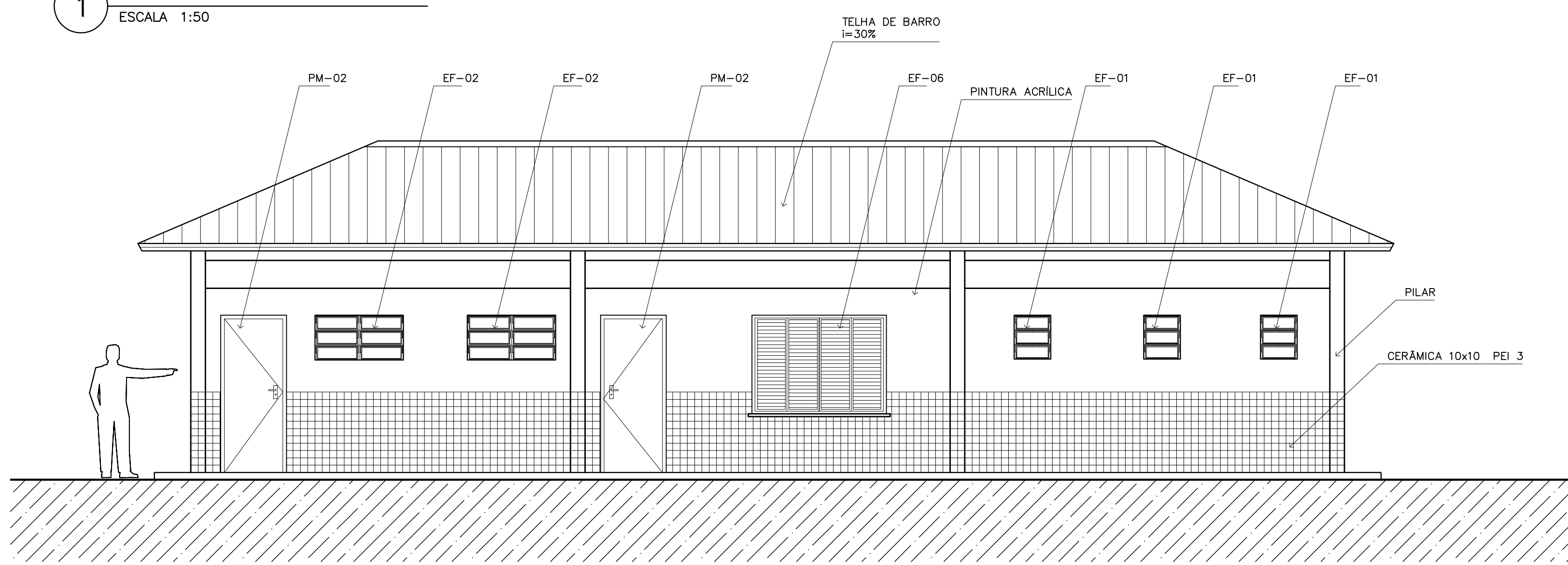




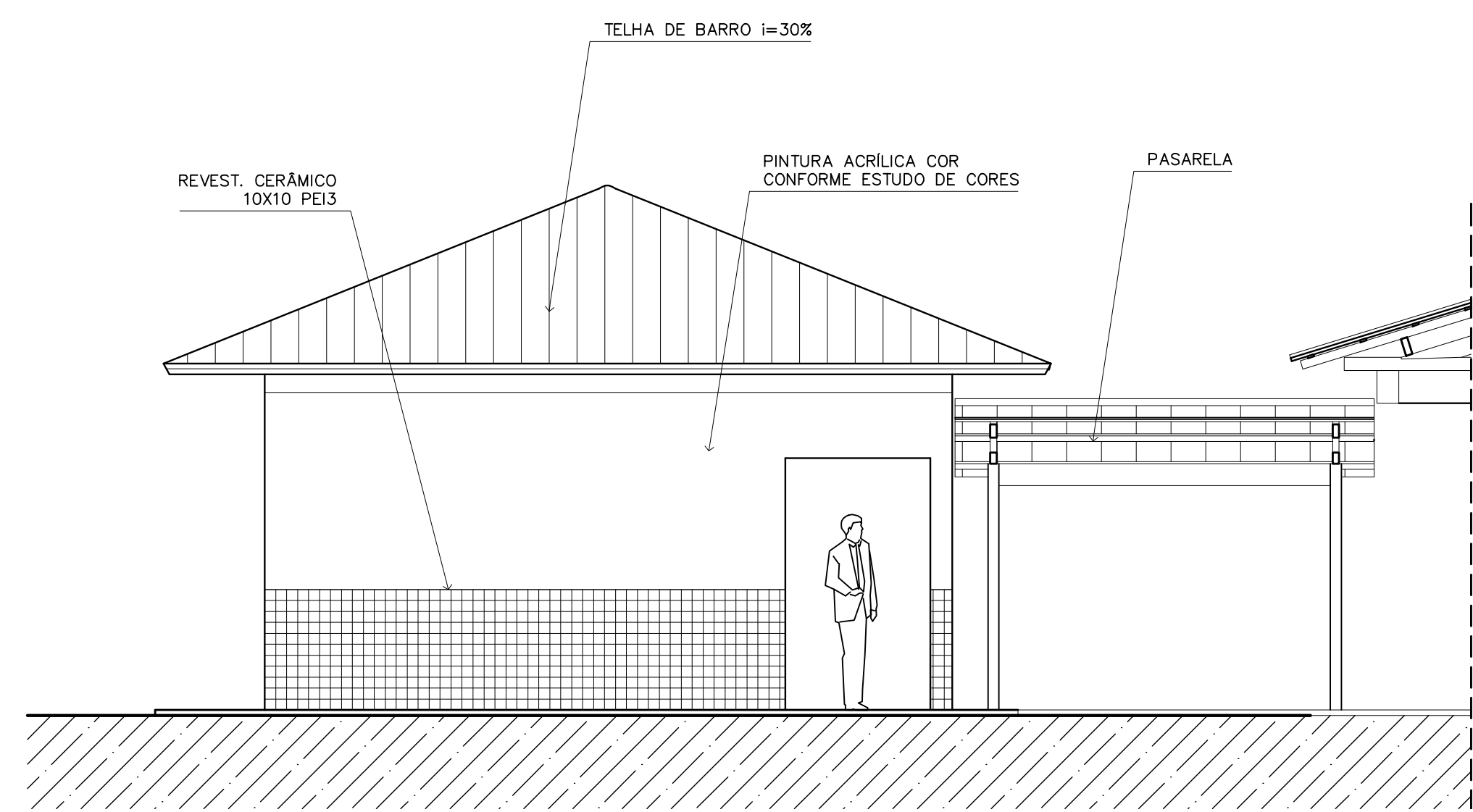
1 VISTA 1 – ADMINISTRATIVO
ESCALA 1:50



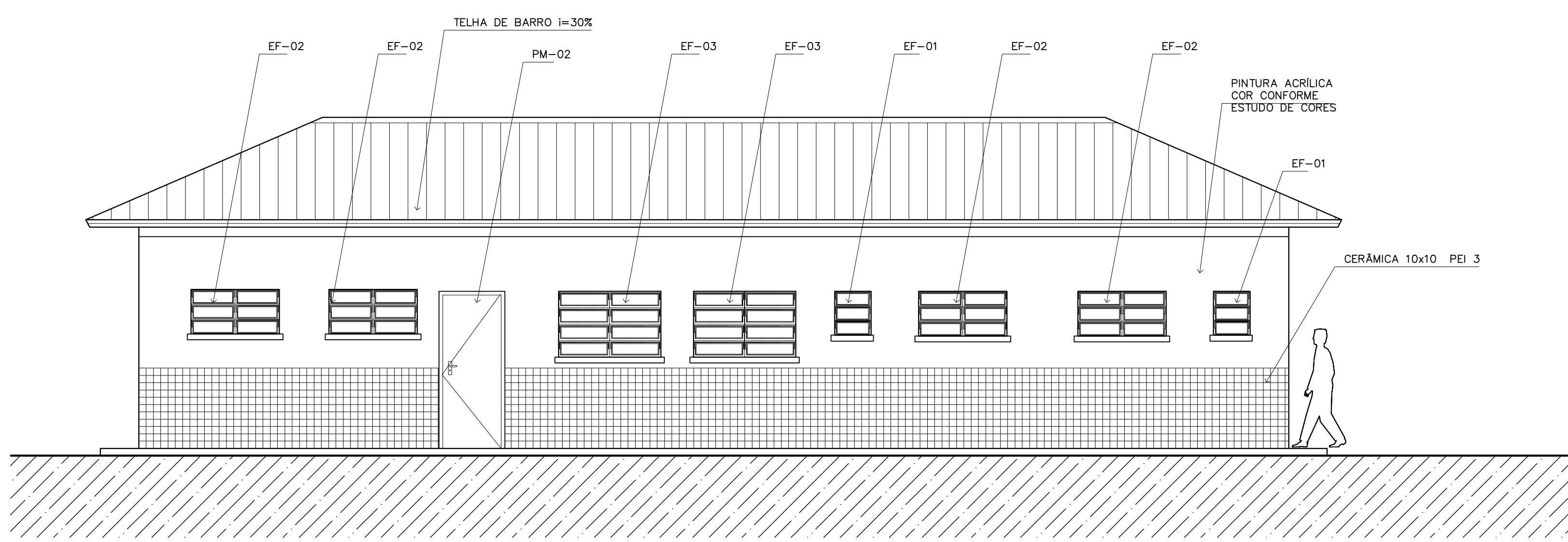
4 VISTA 4 – ADMINISTRATIVO
ESCALA 1:50



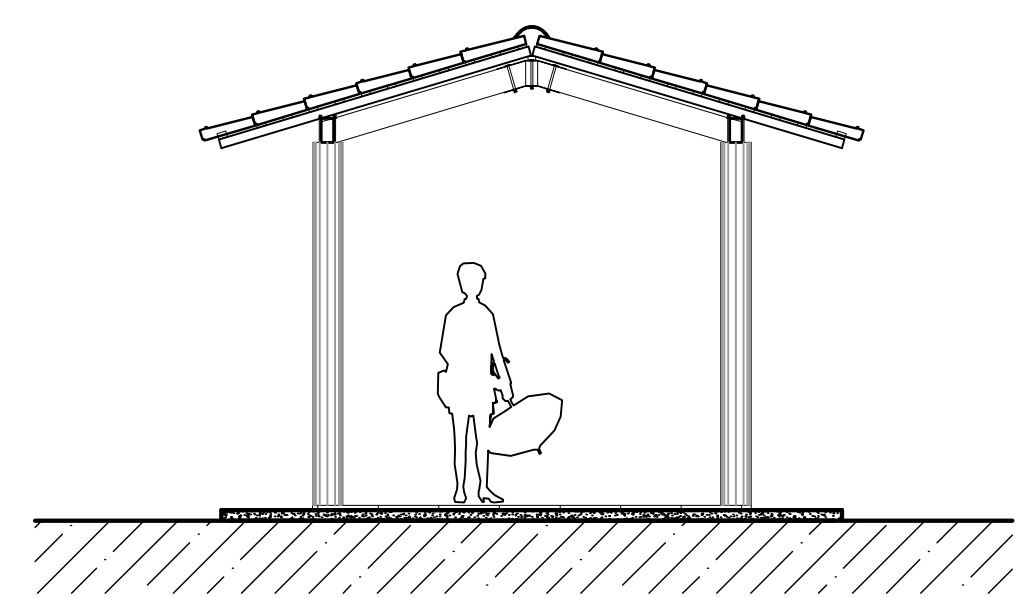
2 VISTA 2 – SERVIÇO
ESCALA 1:50



5 VISTA LATERAL – SERVIÇO / ADM.
ESCALA 1:50



3 VISTA 3 – SERVIÇO
ESCALA 1:50



7 VISTA LATERAL – PASSARELA PEDAG.
ESCALA 1:50

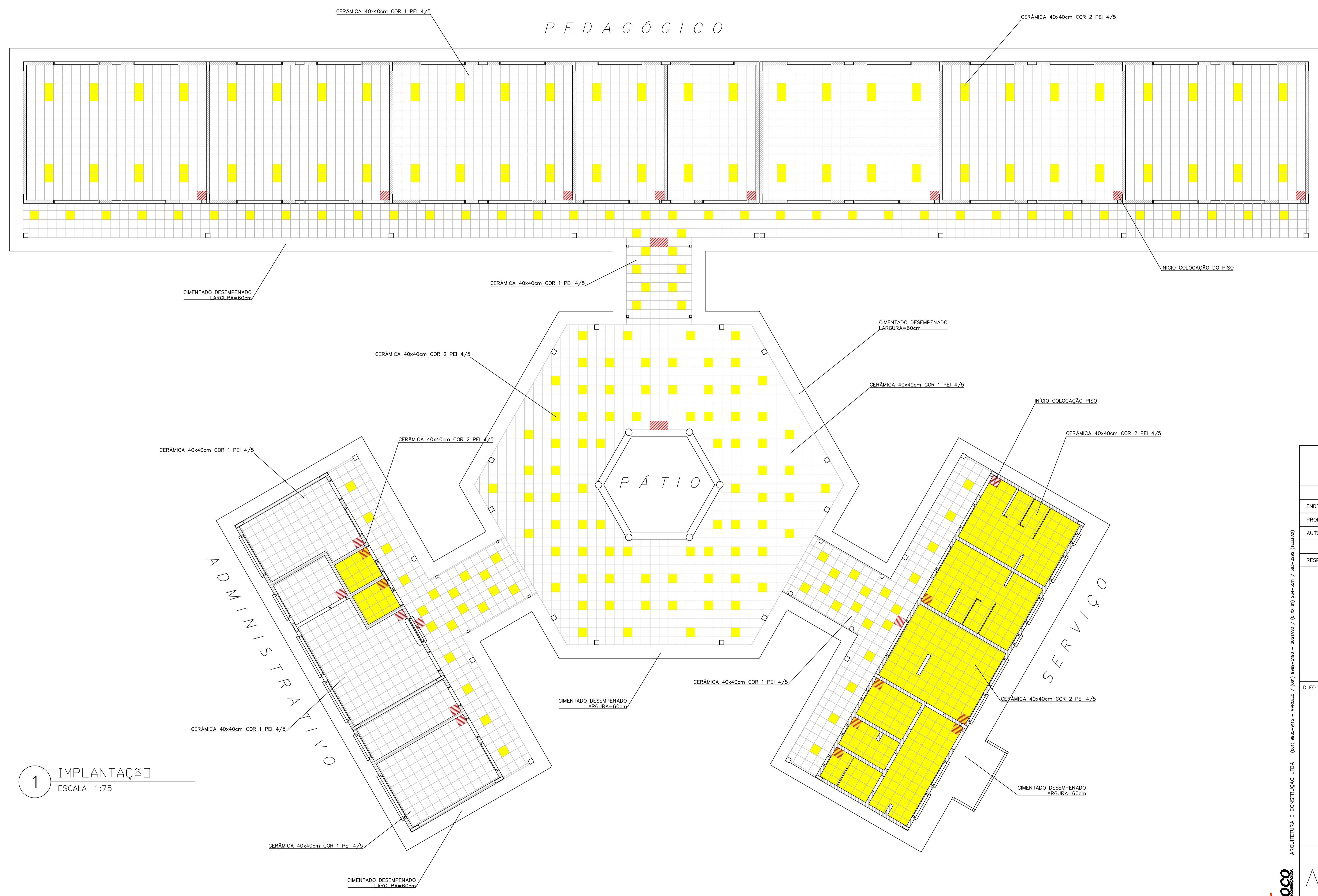
NOTAS:

- NÃO TIRAR MEDIDAS EM ESCALA. CONFERIR DIMENSÕES IN LOCO
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTITUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO

ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 06 SALAS DE AULA	
ENDEREÇO:	DIVERSOS
PROPRIETÁRIO:	FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA – FUNDESCOLA
AUTORES DO PROJETO :	MARCELO TONIAZZO LISSA GUSTAVO SILVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PROPRIETÁRIO	_____
AUTOR DO PROJETO	_____ CREA 8.432 D-DF
AUTOR DO PROJETO	_____ CREA 9.784 D-DF
RESP. TÉCNICO	_____
DILFO	CREA
	DILFO
ARQUITETURA	
ARQ VISTAS EXTERNAS	
FOLHA 12/16	
REVISÃO:	DATA :
01-2006	ABRIL/2006
ESCALA :	DESENHO :
1:50	
VISTO:	

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (041) 9984-9115 - MARCELO / (041) 9984-5180 - GUSTAVO / (041) 9984-234-0511 / 383-3282 (TELEFAX)





LEGENDA:

- CERÂMICA COR 1 40X40cm PEI 4/5 CINZA
- CERÂMICA COR 2 40X40cm PEI 4/5 BEGE
- INÍCIO DA COLOCAÇÃO DO PISO

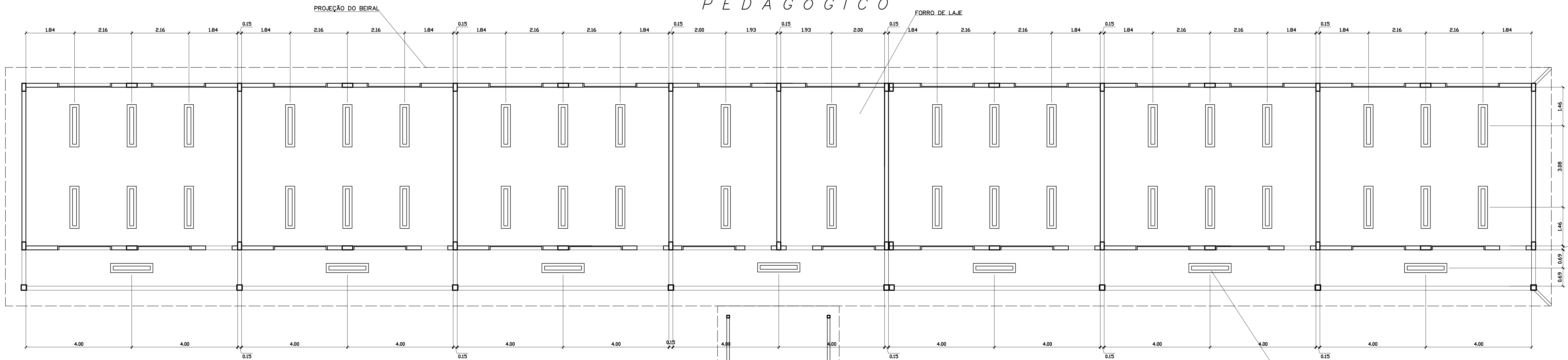
1 IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:75

Ministério da Educação		FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 06 SALAS DE AULA		
ENDEREÇO:	DIVERSOS	
PROPRIETÁRIO:	FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA - FUNDESCOLA	
AUTORES DO PROJETO:	MARCELO TONIAZZO LISSA GUSTAVO SILVEIRA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
PROPRIETÁRIO		
AUTOR DO PROJETO	CREA 8.432 D-DF	
AUTOR DO PROJETO	CREA 9.784 D-DF	
RESP. TÉCNICO		
DLFO	CREA	
ARQUITETURA		FOLHA
ARQ		13 / 16
REVISÃO:	DATA:	ESCALA:
01-2006	ABRIL/2006	1:75
DESENHO:	VISTO:	

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. (091) 9986-9115 - MARCELO / (091) 9986-9190 - GUSTAVO / (091) 9986-9100 - MARCELO / (091) 9986-9101 / 305-392 (CELULAR)



PEDAGÓGICO

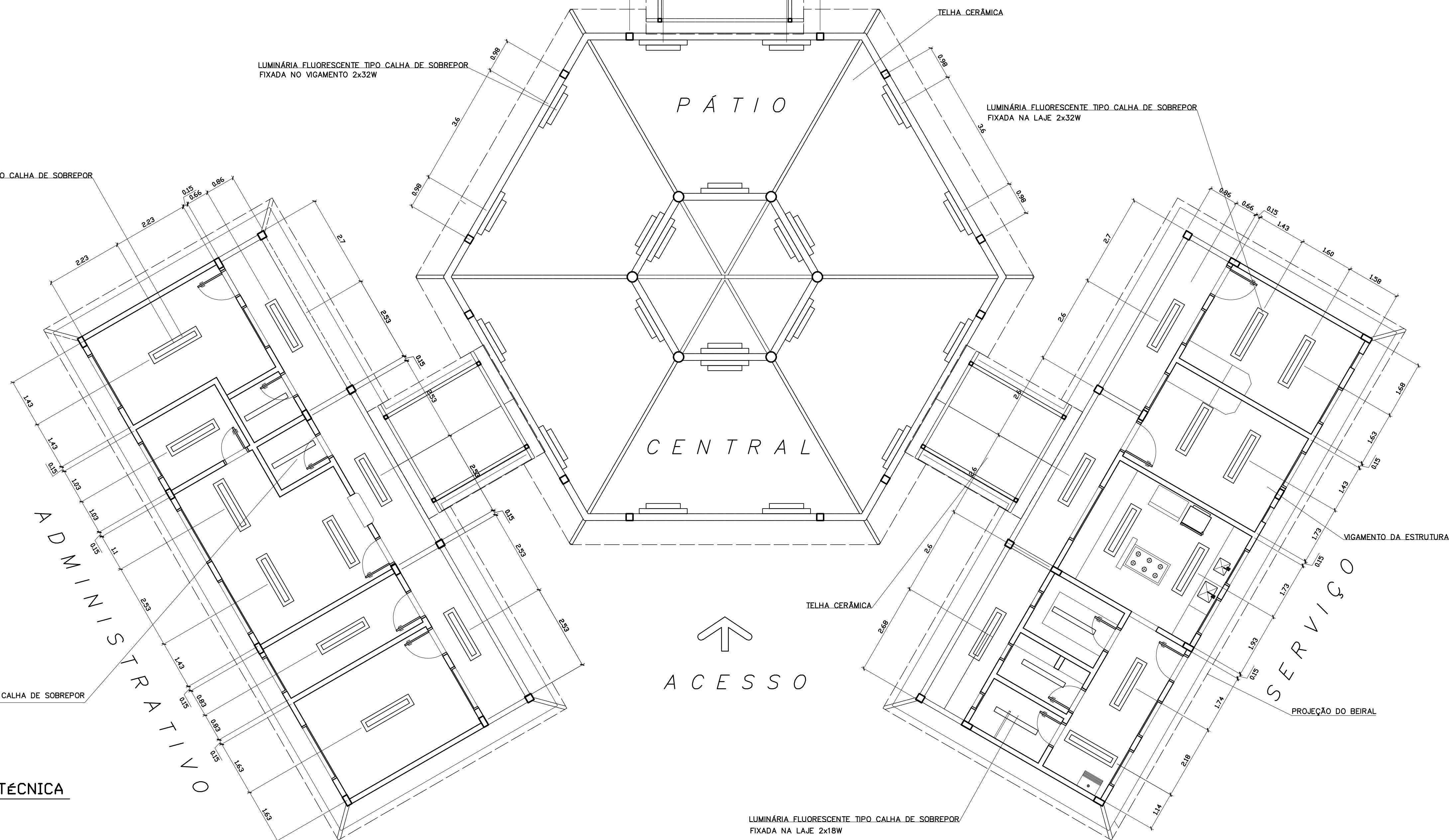


LEGENDA

- LUMINÁRIA FLUORESCENTE TIPO CALHA DE SOBREPOR FIXADA NA LAJE 2x32W
- LUMINÁRIA FLUORESCENTE TIPO CALHA DE SOBREPOR FIXADA NO VIGAMENTO 2x32W
- LUMINÁRIA FLUORESCENTE TIPO CALHA DE SOBREPOR FIXADA NA LAJE 2x18W

NOTAS:

- NÃO TIRAR MEDIDAS EM ESCALA. CONFERIR DIMENSÕES IN LOCO
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO

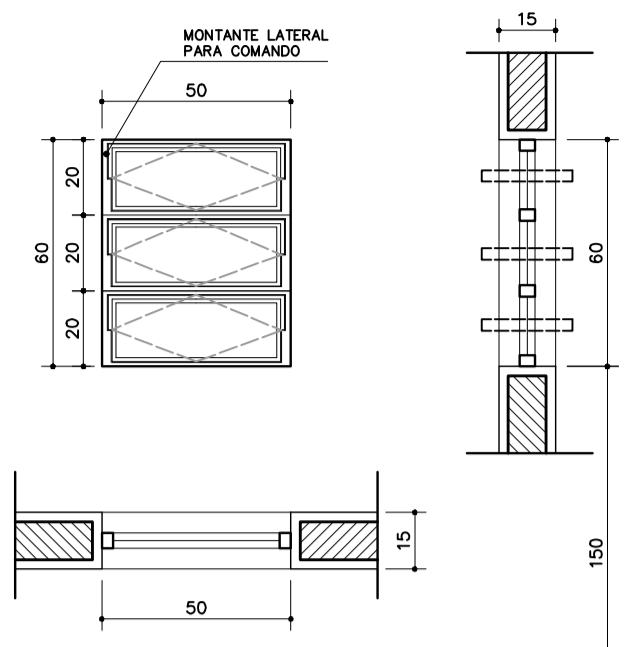


1 PLANTA LUMINOTÉCNICA
ESCALA 1:75

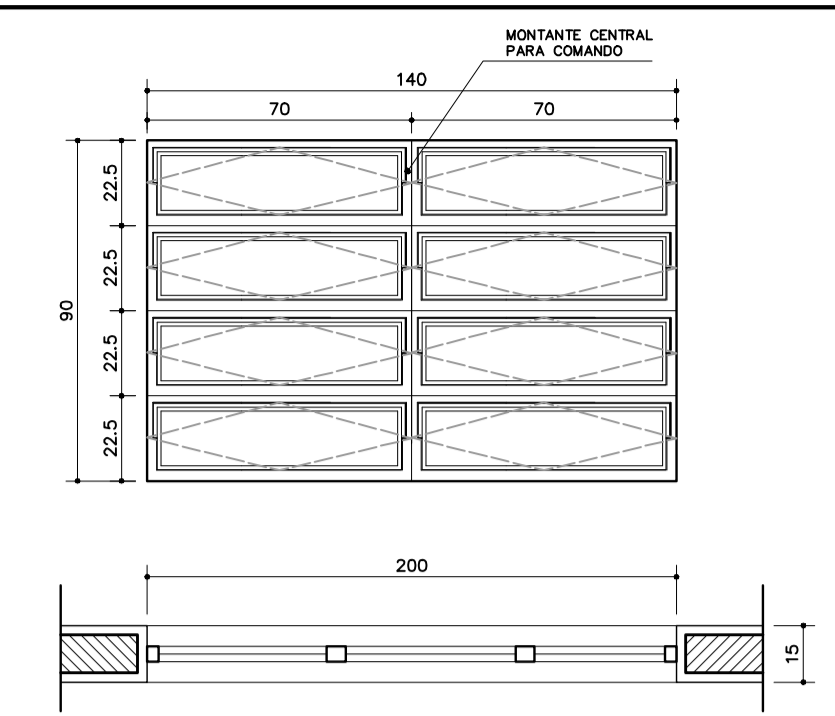
Ministério da Educação		FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 06 SALAS DE AULA		
ENDEREÇO:	DIVERSOS	
PROPRIETÁRIO:	FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA – FUNDESCOLA	
AUTORES DO PROJETO :	MARCELO TONIAZZO LISSA GUSTAVO SILVEIRA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
PROPRIETÁRIO		
AUTOR DO PROJETO	CREA 8.432 D-BF	
AUTOR DO PROJETO	CREA 9.784 D-BF	
RESP. TÉCNICO		
DILFO	CREA	
ARQUITETURA		FOLHA
ARQ		14
LUMINOTÉCNICA		
REVISÃO: 01-2006	DATA: ABRIL/2006	ESCALA: 1:75
DESENHO:	VISTO:	



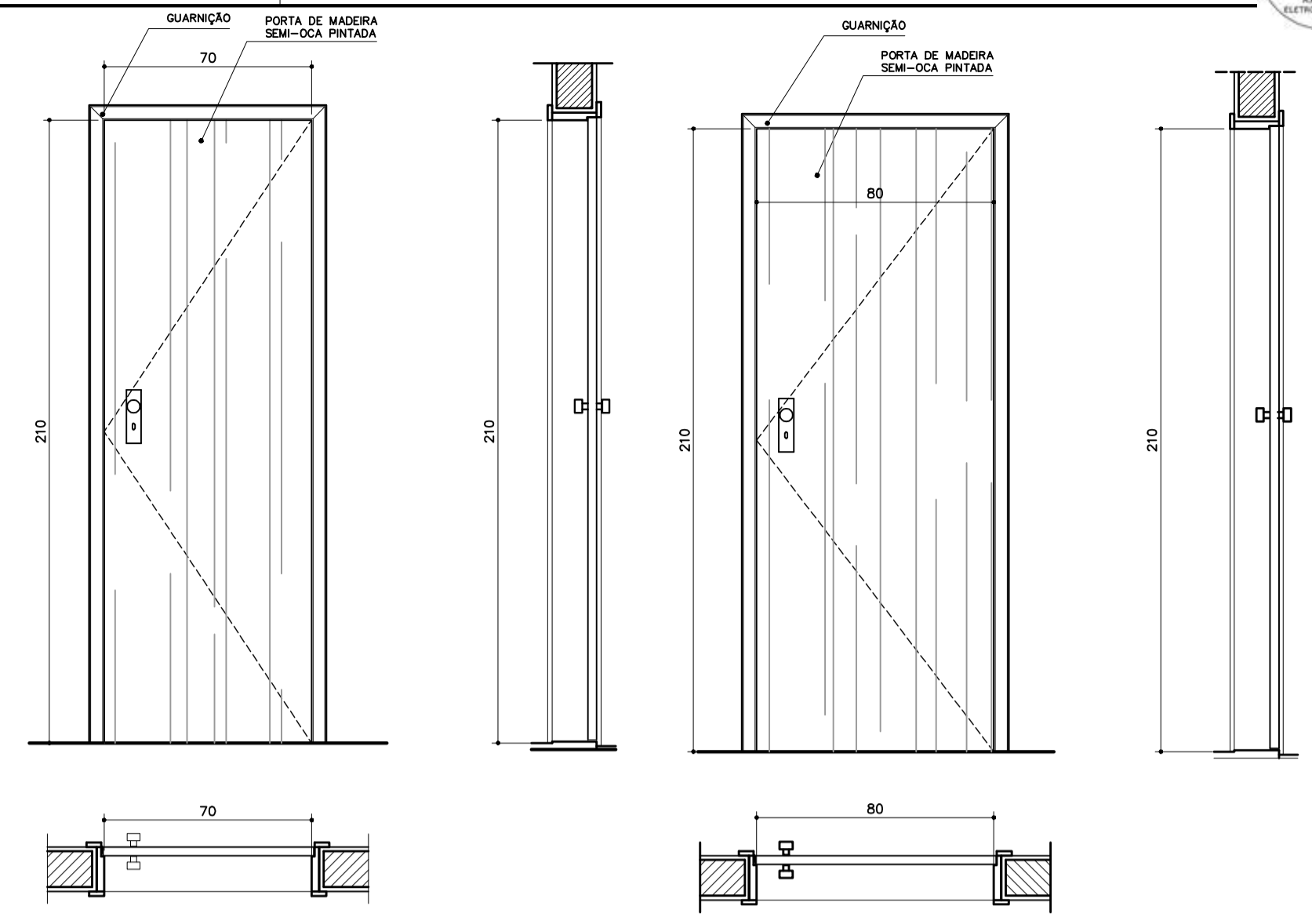
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (041) 9988-9115 - MARCELO / (041) 9988-9110 - GUSTAVO / (041) 9988-9111 / (041) 9988-9112 / (041) 9988-9113 / (041) 9988-9114 / (041) 9988-9115 / (041) 9988-9116 / (041) 9988-9117 / (041) 9988-9118 / (041) 9988-9119 / (041) 9988-9120 / (041) 9988-9121 / (041) 9988-9122 / (041) 9988-9123 / (041) 9988-9124 / (041) 9988-9125 / (041) 9988-9126 / (041) 9988-9127 / (041) 9988-9128 / (041) 9988-9129 / (041) 9988-9130 / (041) 9988-9131 / (041) 9988-9132 / (041) 9988-9133 / (041) 9988-9134 / (041) 9988-9135 / (041) 9988-9136 / (041) 9988-9137 / (041) 9988-9138 / (041) 9988-9139 / (041) 9988-9140 / (041) 9988-9141 / (041) 9988-9142 / (041) 9988-9143 / (041) 9988-9144 / (041) 9988-9145 / (041) 9988-9146 / (041) 9988-9147 / (041) 9988-9148 / (041) 9988-9149 / (041) 9988-9150 / (041) 9988-9151 / (041) 9988-9152 / (041) 9988-9153 / (041) 9988-9154 / (041) 9988-9155 / (041) 9988-9156 / (041) 9988-9157 / (041) 9988-9158 / (041) 9988-9159 / (041) 9988-9160 / (041) 9988-9161 / (041) 9988-9162 / (041) 9988-9163 / (041) 9988-9164 / (041) 9988-9165 / (041) 9988-9166 / (041) 9988-9167 / (041) 9988-9168 / (041) 9988-9169 / (041) 9988-9170 / (041) 9988-9171 / (041) 9988-9172 / (041) 9988-9173 / (041) 9988-9174 / (041) 9988-9175 / (041) 9988-9176 / (041) 9988-9177 / (041) 9988-9178 / (041) 9988-9179 / (041) 9988-9180 / (041) 9988-9181 / (041) 9988-9182 / (041) 9988-9183 / (041) 9988-9184 / (041) 9988-9185 / (041) 9988-9186 / (041) 9988-9187 / (041) 9988-9188 / (041) 9988-9189 / (041) 9988-9190 / (041) 9988-9191 / (041) 9988-9192 / (041) 9988-9193 / (041) 9988-9194 / (041) 9988-9195 / (041) 9988-9196 / (041) 9988-9197 / (041) 9988-9198 / (041) 9988-9199 / (041) 9988-9200



EF1
 QUANTIDADE: 07
 DIMENSÕES: 50x60 P:150
 MATERIAL: FERRO
 TIPO: JANELA BASCULANTE
 COMANDO CENTRAL
 VIDRO CANELADO 4mm
 LOCAL: WC's ADM, VEST, DESP.
 DEPÓSITO, SANIT. SERV.

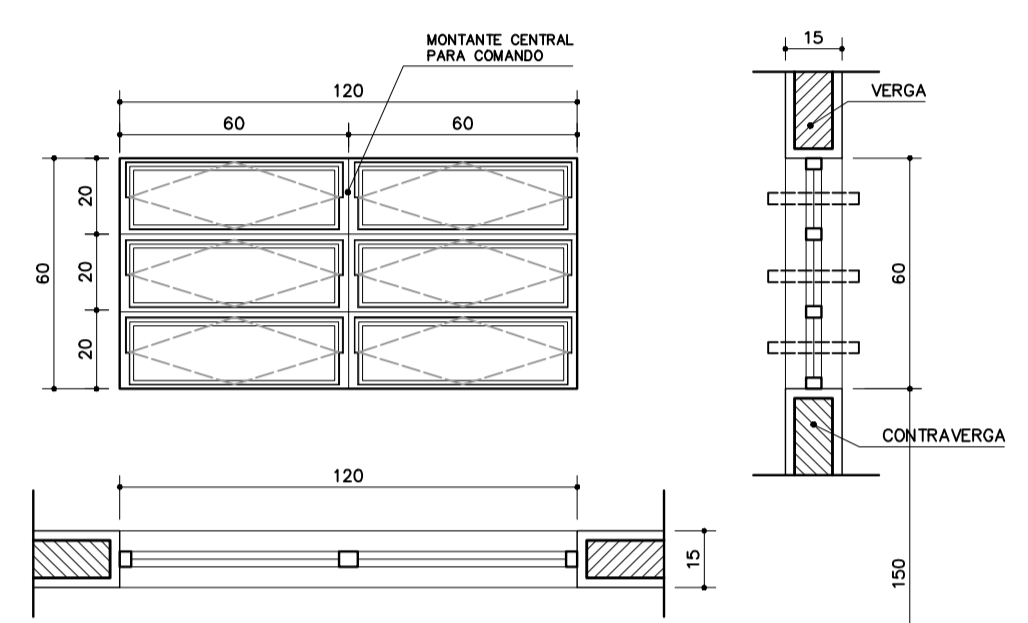


EF3
 QUANTIDADE: 04
 DIMENSÕES: 140x90 P:120
 MATERIAL: FERRO
 TIPO: JANELA BASCULANTE
 COMANDO CENTRAL
 VIDRO LISO 4mm
 LOCAL: COZINHA, SALA PROF
 DIRETORIA

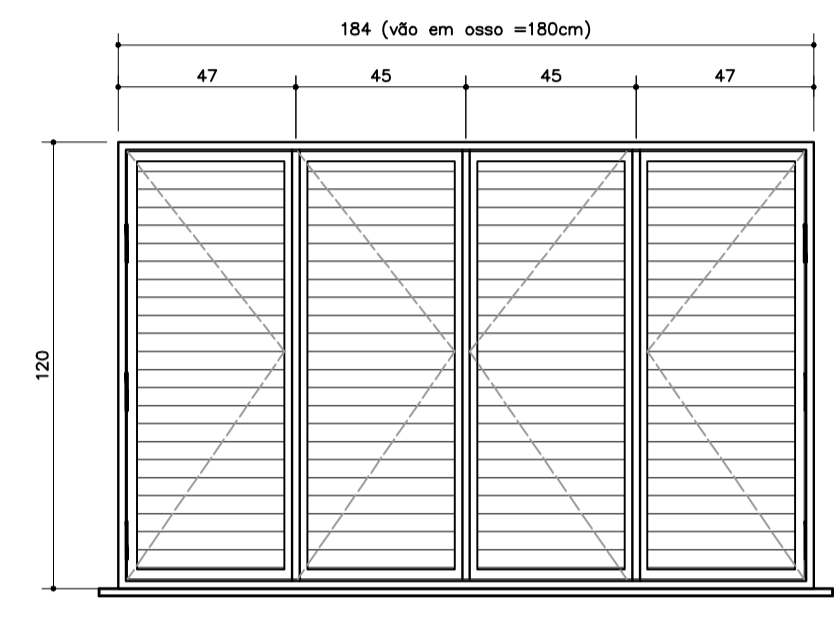


PM1
 QUANTIDADE: 05
 DIMENSÕES: 70x210
 MATERIAL: MADEIRA C/ PORTAL
 FOLHA EM PINTURA
 LOCAL: ARQUIVO, WC's, DESP.

PM1
 QUANTIDADE: 05
 DIMENSÕES: 70x210
 MATERIAL: MADEIRA C/ PORTAL
 FOLHA EM PINTURA
 LOCAL: ARQUIVO, WC's, DESP.



EF2
 QUANTIDADE: 06
 DIMENSÕES: 120x60 P:150
 MATERIAL: FERRO
 TIPO: JANELA BASCULANTE
 COMANDO CENTRAL
 VIDRO LISO 4mm
 LOCAL: ARQUIVO, ALMOXARIFADO
 ÁREA SERV, SANITÁRIOS

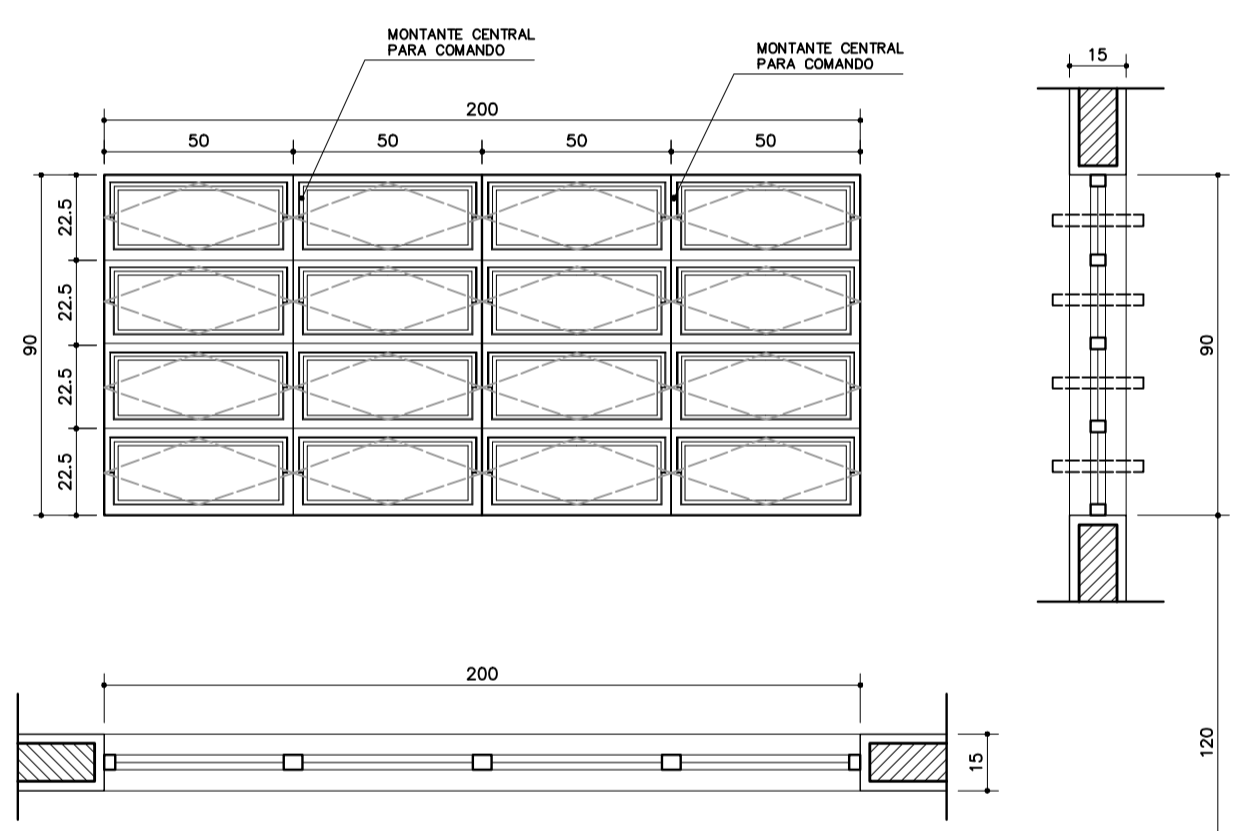


EF6
 QUANTIDADE: 01
 DIMENSÕES: 180x120 P:90
 MATERIAL: CHAPA DOBRADA
 TIPO: JANELA VENEZIANA
 TRAVA CENTRAL
 PASSA-PRATO EM GRANITO
 LOCAL: COZINHA

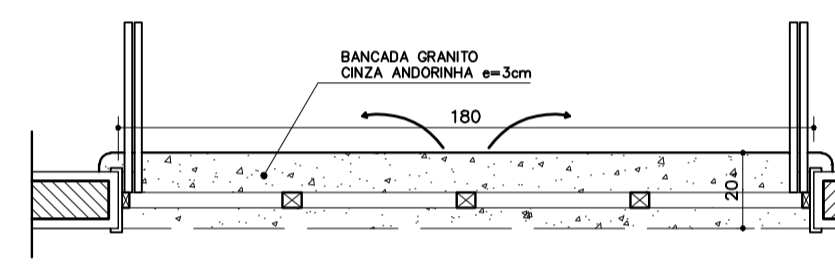
PM1
 QUANTIDADE: 05
 DIMENSÕES: 70x210
 MATERIAL: MADEIRA C/ PORTAL
 FOLHA EM PINTURA
 LOCAL: ARQUIVO, WC's, DESP.

PM1
 QUANTIDADE: 05
 DIMENSÕES: 70x210
 MATERIAL: MADEIRA C/ PORTAL
 FOLHA EM PINTURA
 LOCAL: ARQUIVO, WC's, DESP.

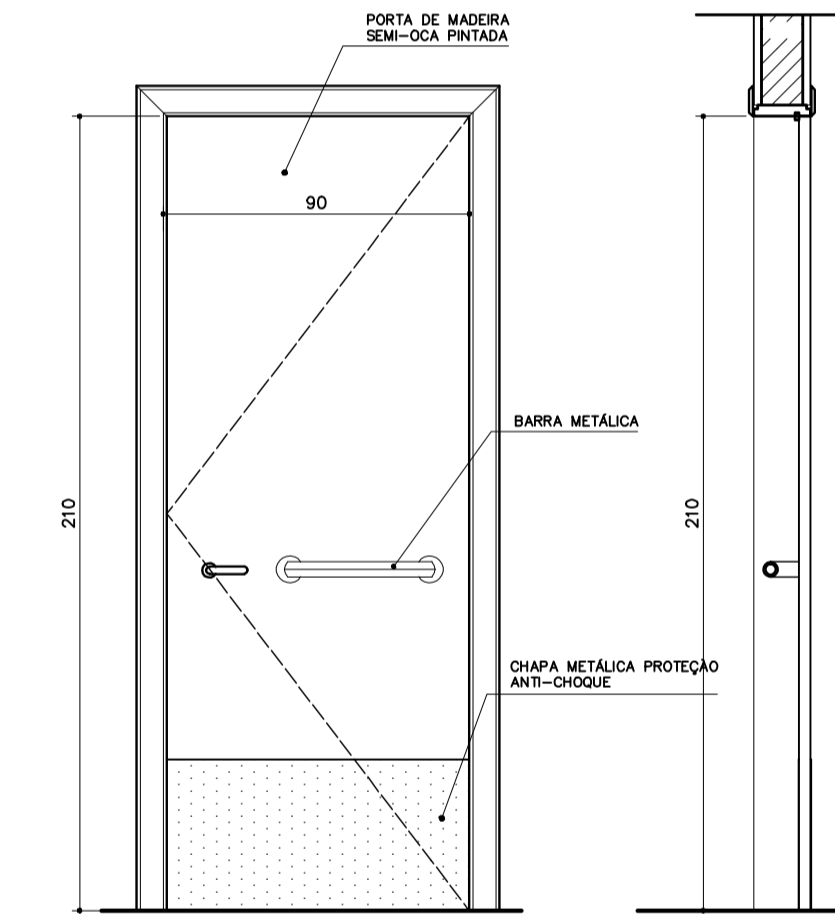
NOTAS:
 - COTAS INDICADAS EM CENTÍMETROS
 - NÃO RETIRAR MEDIDAS EM ESCALA
 - VERIFICAR DETALHAMENTO NA PRANCHA DET01 E DET02
 - "PM.3" ADEQUADA À NORMA ABNT 9050/2004



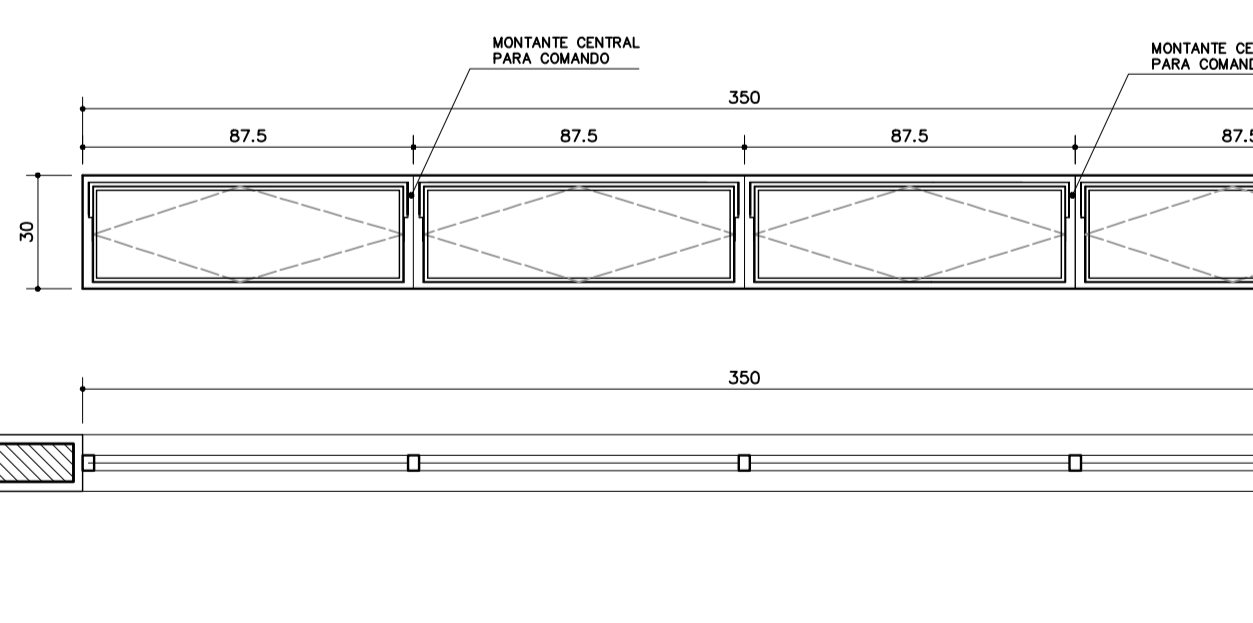
EF5
 QUANTIDADE: 14
 DIMENSÕES: 200x90 P:120
 MATERIAL: FERRO
 TIPO: JANELA BASCULANTE
 COMANDO CENTRAL
 VIDRO LISO 4mm
 LOCAL: DIRETORIA, SALA PROF
 SECRETARIA, SALAS AULA



PM3
 QUANTIDADE: 08
 DIMENSÕES: 90x210
 MATERIAL: MADEIRA C/ PORTAL
 FOLHA EM PINTURA
 LOCAL: SALAS DE AULA
 SALAS INFO E LEITURA

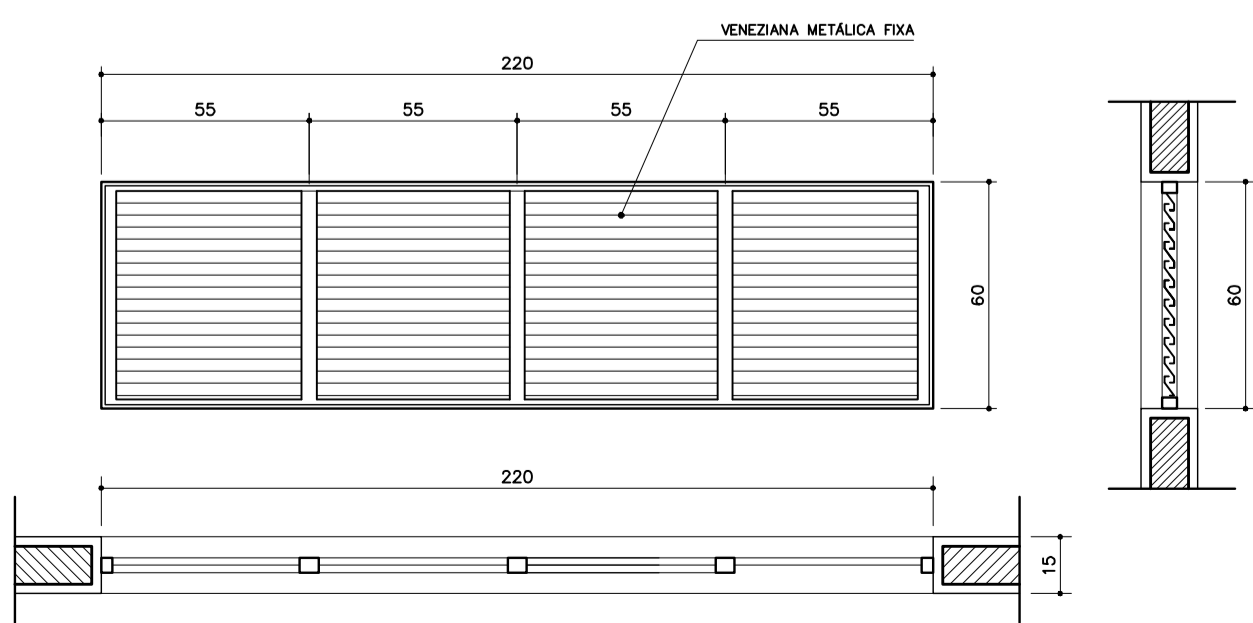
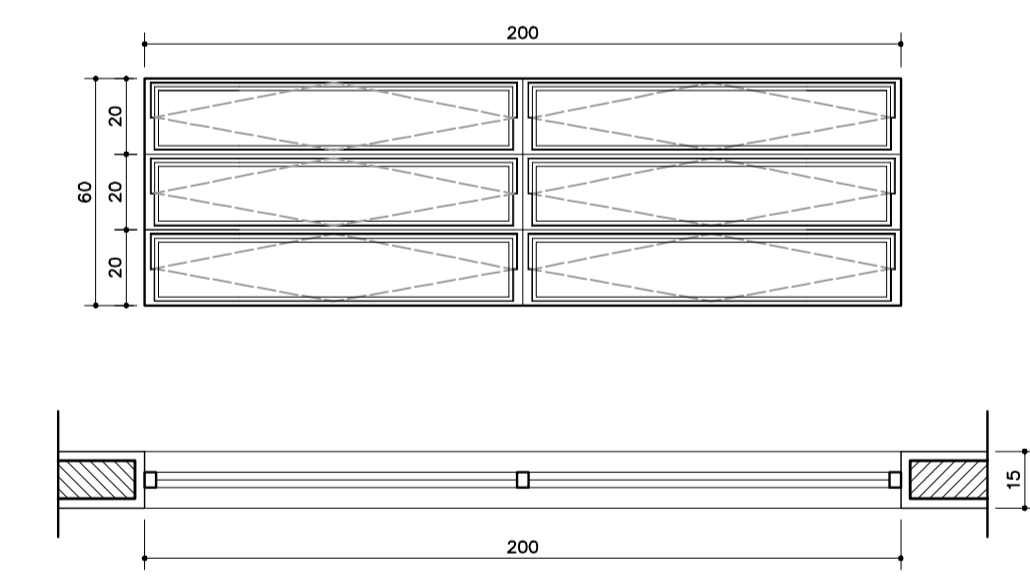


Ministério da Educação		FNDE <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>
ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II - 06 SALAS DE AULA		
ENDEREÇO:	DIVERSOS	
PROPRIETÁRIO:	FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA - FUNDESCOLA	
AUTORES DO PROJETO :	MARCELO TONIAZZO LISSA GUSTAVO SILVEIRA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	_____	
PROPRIETÁRIO	_____	
AUTOR DO PROJETO	CREA 8.432 D-DF	_____
AUTOR DO PROJETO	CREA 9.784 D-DF	_____
RESP. TÉCNICO	_____	



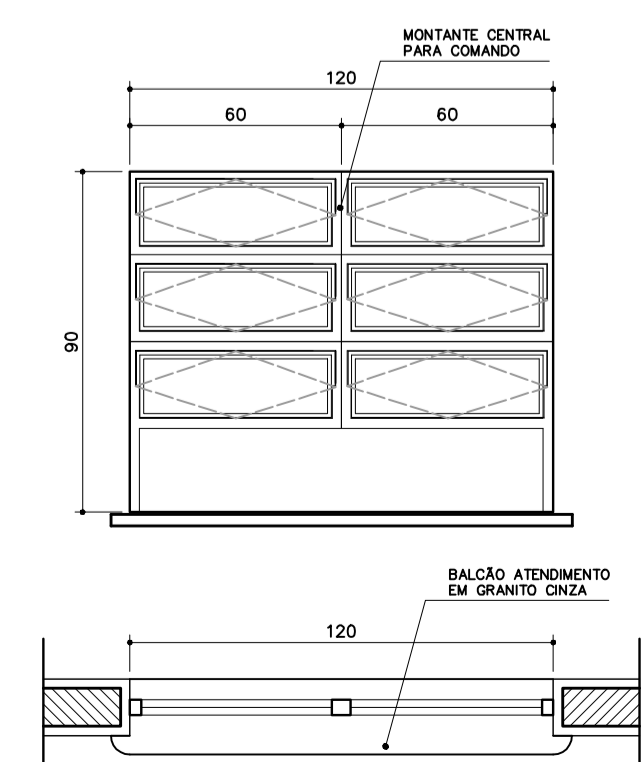
EF9
 QUANTIDADE: 02
 DIMENSÕES: 350x30 P:223
 MATERIAL: FERRO
 TIPO: JANELA BASCULANTE
 COMANDO CENTRAL
 VIDRO LISO 4mm
 LOCAL: SALA INFORMÁTICA
 SALA LEITURA

EF7
 QUANTIDADE: 12
 DIMENSÕES: 200x60 P:150
 MATERIAL: FERRO
 TIPO: JANELA BASCULANTE
 COMANDO CENTRAL
 VIDRO 4mm
 LOCAL: SALAS DE AULA

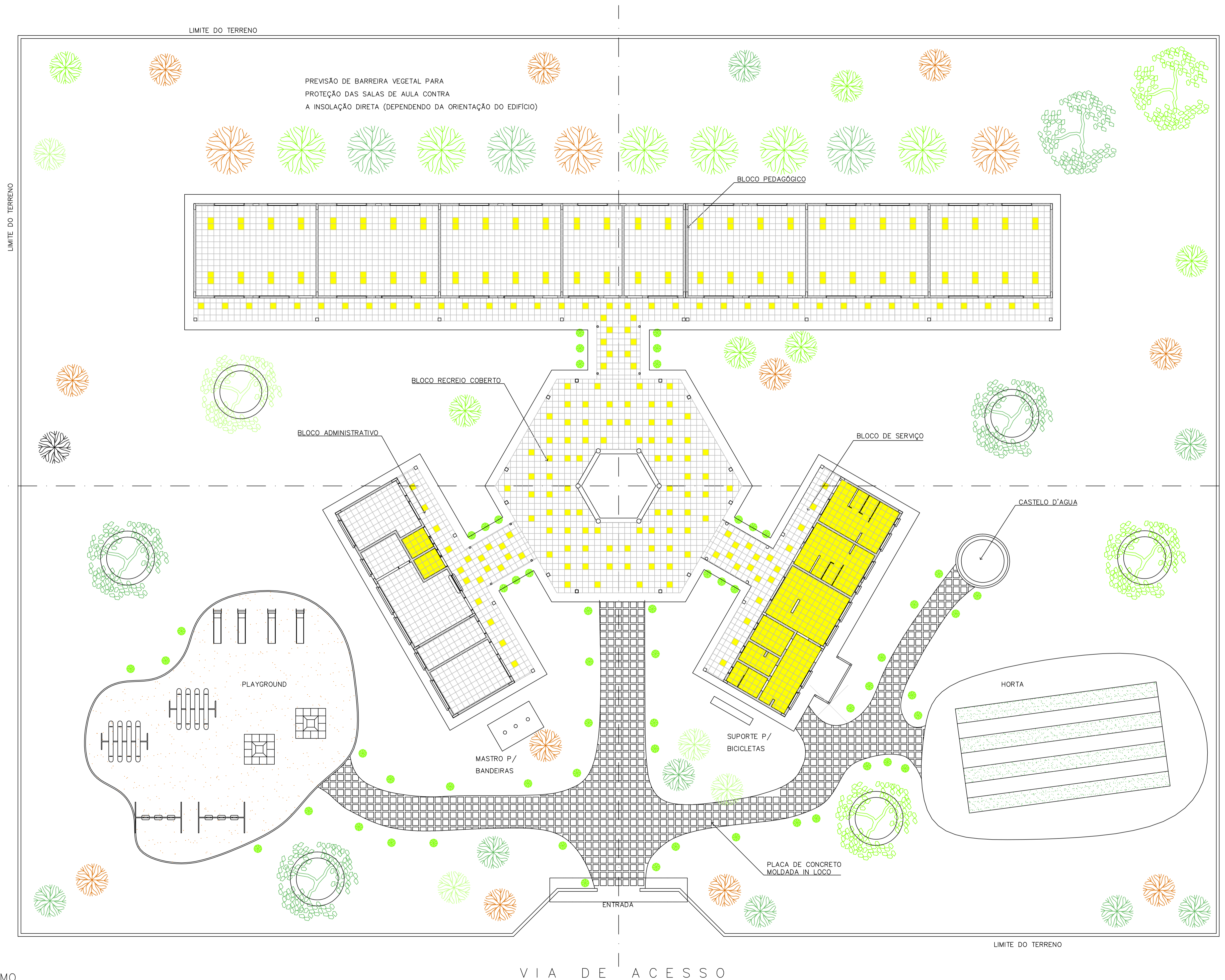


EF8
 QUANTIDADE: 06
 DIMENSÕES: 220x60 P: ---
 MATERIAL: FERRO
 TIPO: JANELA VENEZIANA
 FIXA
 SEM VIDRO
 LOCAL: LANTERNIM

EF4
 QUANTIDADE: 01
 DIMENSÕES: 120x90 P:120
 MATERIAL: FERRO
 TIPO: JANELA BASCULANTE
 COMANDO CENTRAL
 VIDRO 4mm
 LOCAL: SECRETARIA



ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (061) 9985-9190 - MARCELO / (061) 9985-9190 - GUSTAVO / (0 XX 61) 234-5011 / 905-3292 (TELEFAX)



NOTA :
 A IMPLANTAÇÃO APRESENTADA É APENAS SUGESTIVA, EM UM TERRENO FICTÍCIO, DEVENDO HAVER PROJETO ESPECÍFICO PARA CADA SITUAÇÃO.

Ministério da Educação FNDE <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	
ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 06 SALAS DE AULA	
ENDEREÇO:	DIVERSOS
PROPRIETÁRIO:	FUNDO DE FORTALECIMENTO PARA A ESCOLA – FUNDESCOLA
AUTORES DO PROJETO :	MARCELO TONIAZZO LISSA GUSTAVO SILVEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PROPRIETÁRIO	_____
AUTOR DO PROJETO	_____ CREA 8.432 0-DF
AUTOR DO PROJETO	_____ CREA 9.784 0-DF
RESP. TÉCNICO	_____

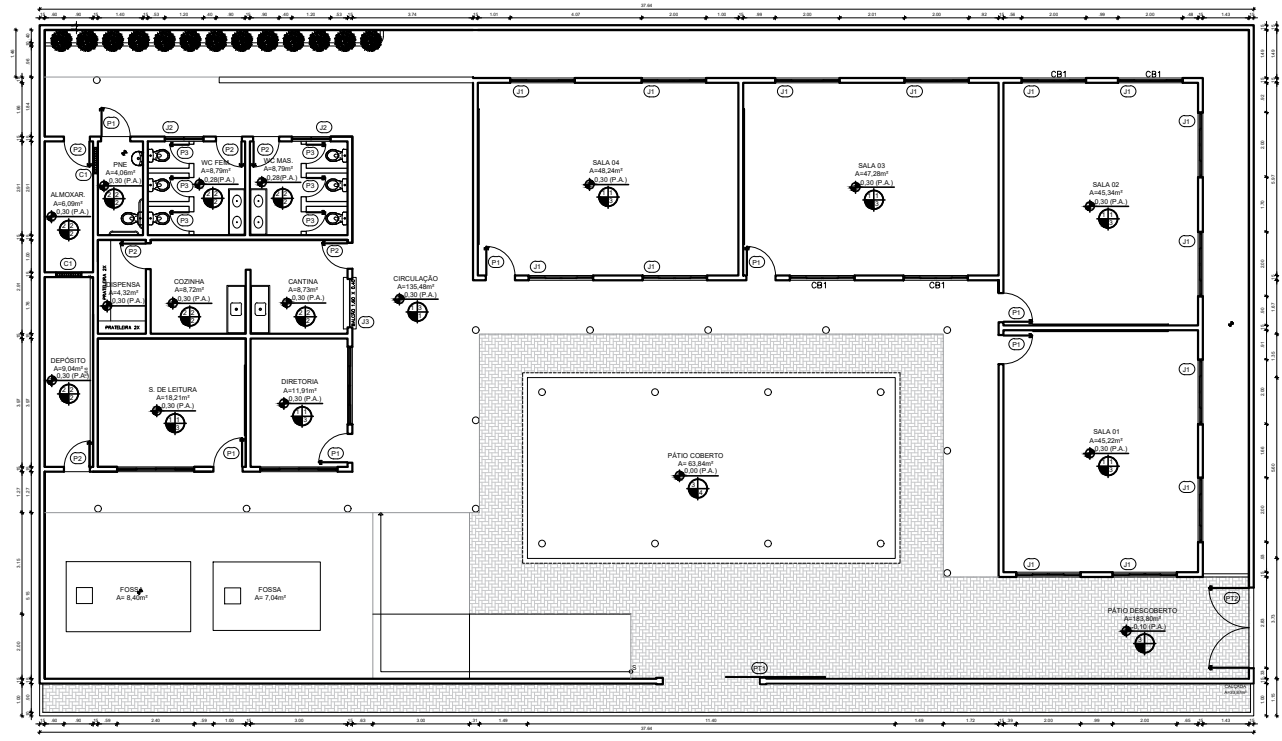
DLFO	CREA

1 PAISAGISMO
 ESCALA 1:125



ARQ	ARQUITETURA	FOLHA		
	PROPOSTA DE PAISAGISMO		16	
REVISÃO: 01-2006	DATA: ABRIL/2006	ESCALA: 1:125	DESENHO:	VISTO:

ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA (081) 9986-9115 - MARCELO / (081) 9986-9100 - GUSTAVO / (0 33 81) 234-5511 / 303-3382 (CELULAR)



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	PIFO INDUSTRIAL
2	1	PIFO CERÂMICO - BRANCO - BRANCO O-REJANTE BRANCO
3	1	PIFO INDESTRUVÍVEL-44
4	1	FRITURA LATEX EM COR BRANCO GELCO
5	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
6	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
7	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
8	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
9	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
10	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
11	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
12	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
13	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
14	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
15	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
16	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
17	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
18	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
19	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
20	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
21	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
22	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
23	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
24	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
25	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
26	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
27	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
28	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
29	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
30	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
31	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
32	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
33	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
34	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
35	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
36	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
37	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
38	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
39	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
40	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
41	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
42	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
43	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
44	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
45	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
46	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
47	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
48	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
49	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
50	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
51	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
52	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
53	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
54	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
55	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
56	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
57	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
58	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
59	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
60	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
61	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
62	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
63	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
64	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
65	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
66	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
67	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
68	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
69	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
70	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
71	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
72	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
73	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
74	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
75	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
76	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
77	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
78	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
79	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
80	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
81	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
82	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
83	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
84	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
85	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
86	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
87	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
88	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
89	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
90	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
91	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
92	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
93	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
94	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
95	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
96	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
97	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
98	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
99	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600
100	1	REVI. CONCRETO - BRANCO - BRANCO P.E. (P.M. S&L) P.E. O-TEL. P.M. 600x600

ÁREA	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	788,00m²
ÁREA TOTAL DA COBERTA	538,00m²
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	411,00m²
ÁREA LIVRE	367,00m²

TIPO	DIMENSÃO	PITORAL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
PIFO					
PT1	3,00x3,00	—	10	FERROMETALON	DE COBERTA
PT2	2,00x2,00	—	01	FERROMETALON	DE ABRIR - 02 FOLHAS
FORA					
FP1	2,00x1,00	—	07	ALUMINIO	DE ABRIR - FICHA EMBOITADA
FP2	2,00x1,00	—	06	ALUMINIO	DE ABRIR - FICHA EMBOITADA
FP3	2,00x1,00	—	06	ALUMINIO	DE ABRIR - 2 DOSES DE ALTURA DO PISO
PARTELA					
PA1	2,00x4,00	1,00	10	VERGALHAMENTO	DE COBERTA - 04 FOLHAS
PA2	2,00x4,00	1,00	02	VERGALHAMENTO	DE COBERTA - 02 FOLHAS
PA3	1,00x4,00	0,50	01	VERGALHAMENTO	DE COBERTA - 04 FOLHAS
CONCRETO					
CC1	0,50x0,50	1,70	02	CONCRETO	FIXO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM **CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**
GOVERNO PARA TODOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: []

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - E.E.F. JERONIMO ALVES BEZERRA

COORDENADOR: E 415276.69 N 9432692.33
CONTINENTE: PLANTA BAIXA - QUADRO INFORMATIVO

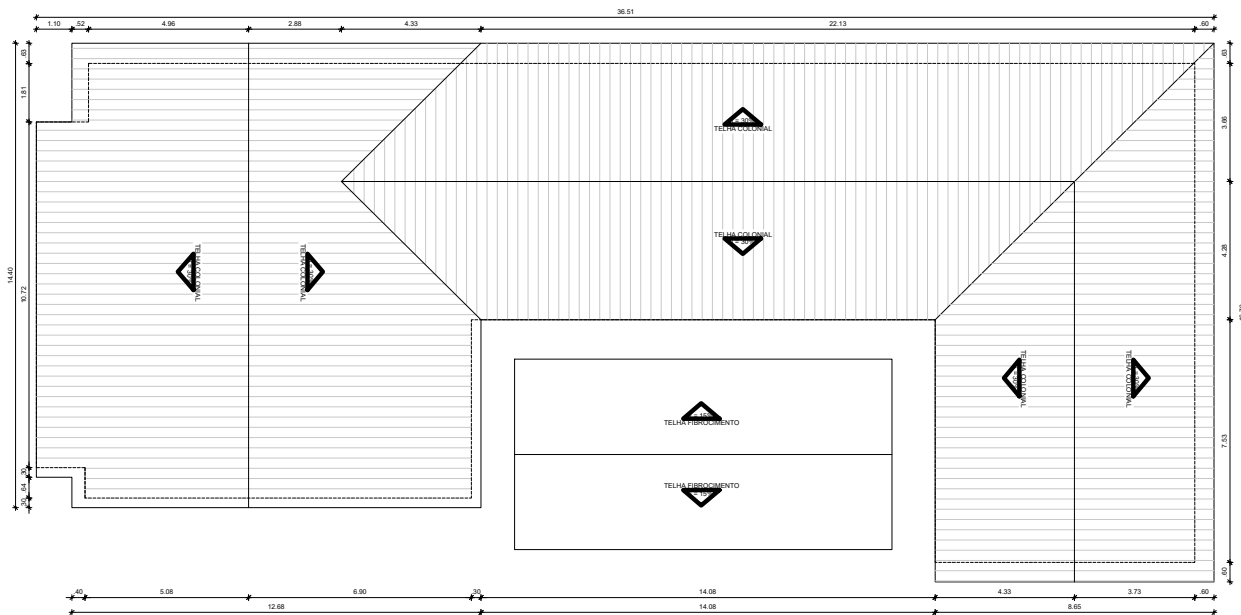
PROJETO: PRAÇA MONSENHOR CANDIDO, Nº100, CENTRO

PROJETO: MANUEL MESSIAS MESSIAS CARVALHO

PROJETO: PRAÇA MONSENHOR CANDIDO, Nº100, CENTRO

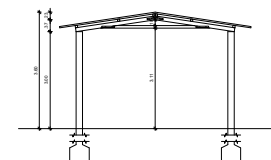
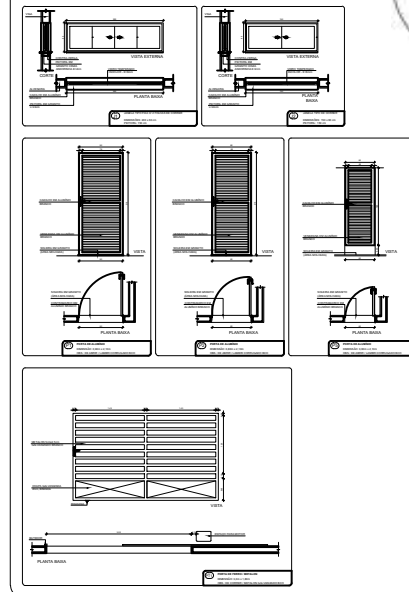
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM ESTADO: CEARÁ FRENTE: 01/02

ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO DE 2022 ETAPA: PROJETO



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

DETALHAMENTO ESQUADRIAS



VISTA DA COBERTA
ESCALA 1/75

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - E.E.F. JERONIMO ALVES BEZERRA

COORDENADOR: E 415276.69 COBERTA - QUADRO INFORMATIVO - VISTA
N 9432692.33

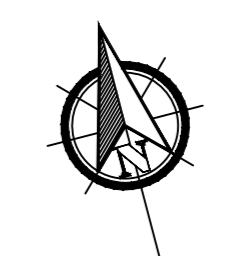
INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

RESPONSÁVEL: MANUEL MESSIAS MESSIAS CARVALHO

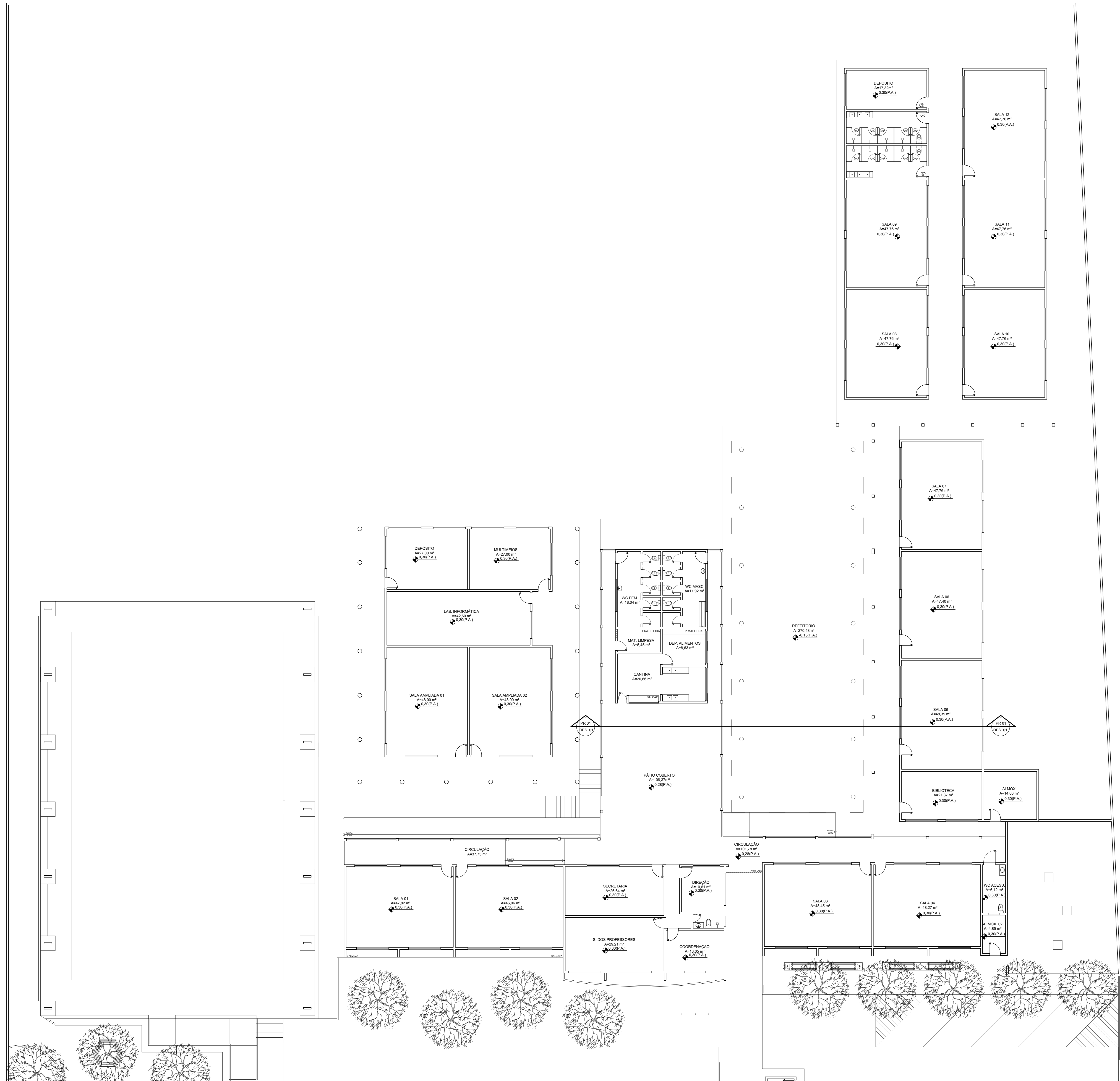
ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR CANDIDO, Nº100, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VIAGEM ESTADO: CEARÁ

ESCALA: INDICADA DATA: JUNHO DE 2022 ETAPA: PROJETO



QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS					
TIPO	DIMENSÃO	PETROLEO	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
PORTA	PT1	3.00x2.20	03	FERRO	METALON / CORNER
JANELA	J1	1.00x2.10	21	FERRO	DE ABRIR / FOVA EMBUTIDA
	J2	0.80x2.10	02	ALUMINIO	DE ABRIR / FOVA EMBUTIDA
	J3	0.80x2.10	01	ALUMINIO	DE ABRIR / FOVA EMBUTIDA
	J4	0.80x1.70	10	ALUMINIO	DE ABRIR / ELEVADA SEM DO PRISO
	J5	0.80x2.10	01	MADERA / COCINHO	DE ABRIR
VITRA	V1	2.40x0.60	17	VIDRO/LAMBDO	03 FOLHA / CORNER
	V2	2.40x0.60	18	VIDRO/LAMBDO	03 FOLHA / CORNER
	V3	2.20x1.30	03	VIDRO/LAMBDO	03 FOLHA / CORNER
	V4	2.00x1.10	01	VIDRO/LAMBDO	03 FOLHA / CORNER
	V5	2.00x0.60	1.00	VIDRO/LAMBDO	03 FOLHA / CORNER
	V6	0.80x0.60	1.00	VIDRO/LAMBDO	BASCULANTE
	V7	0.80x0.60	1.00	VIDRO/LAMBDO	BASCULANTE



RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - TERMINAL RODOVIÁRIO

COORDENADOR: PLANTA BAIXA - QUADRO INFORMATIVO

PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESENHO: MANUEL MESSIAS MESSIAS CARVALHO

ENGENHEIRO: BR 020

MUNICÍPIO: BOA VIAGEM ESTADO: CEARÁ PRINCIPAIS: _____

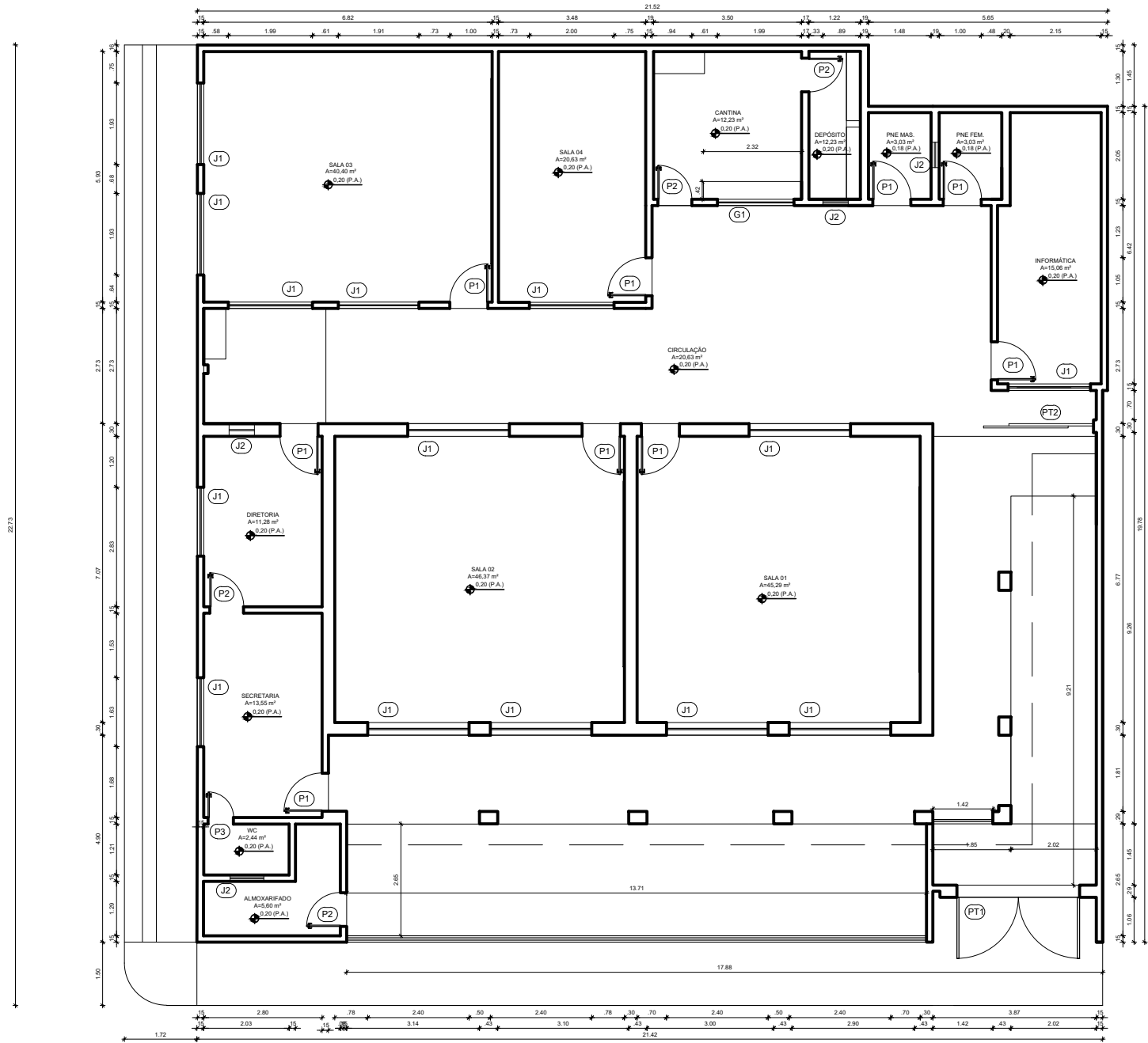
ESCALA: INDICADA DATA: JANEIRO DE 2022 ETAPA: PROJETO PRINCIPAIS: _____

01/02



QUADRO GERAL DE ESQUAJ						
PORTA	TIPO	DIMENSÃO	PERÍOD.	QUANT.	MATERIAL	
	PT1	2,50x2,20	---	01	FERRO	
	PT2	3,00x2,20	---	01	FERRO	
JANELA	TIPO	DIMENSÃO	PERÍOD.	QUANT.	MATERIAL	
	J1	0,90x2,10	---	36	FERRO	
	J2	0,90x2,10	---	04	FERRO	
	J3	0,90x2,10	---	01	FERRO	
GRUPO	TIPO	DIMENSÃO	PERÍOD.	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
	G1	1,80x1,20	---	01	FERRO	BASILANTE

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	442,10m²
ÁREA TOTAL DA COBERTURA	398,00m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	330,40m²
ÁREA LIVRE	117,70m²



PLANTA PAV. TÉRREO
ESCALA 1/50



RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - EEF OSMAR DE OLIVEIRA FONTES

COORDENADAS: _____ CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - QUADRO INFORMATIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESENHO: MANUEL MESSIAS MESSIAS CARVALHO

ENGENHEIRO: PRAÇA MONSENHOR CANDIDO, Nº100, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VIAGEM ESTADO: CEARÁ FRENTE: 01/01

ESCALA: INDICADA DATA: MAIO DE 2022 ETAPA: PROJETO

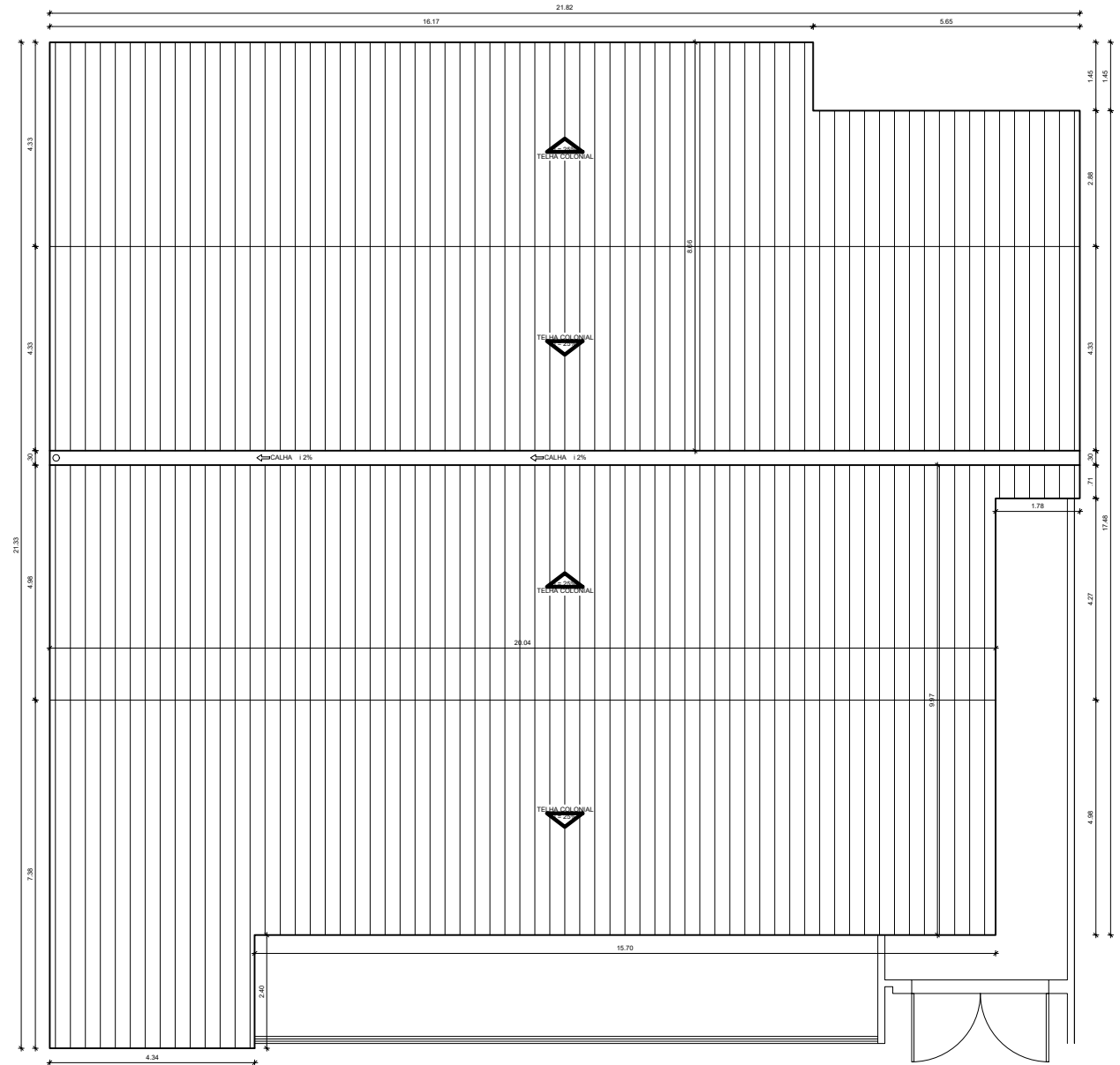


QUADRO GERAL DE ESQUADRIA					
FERRAGEM	TIPO	DIMENSÃO	FITURIL	QUANT.	MATERIAL
	P11	2.50x2.20	—	01	FERRÃO
COUÇA	TIPO	DIMENSÃO	FITURIL	QUANT.	MATERIAL
	P1	0.50x2.10	—	08	FERRÃO
	P2	0.50x2.10	—	04	FERRÃO
JANELA	TIPO	DIMENSÃO	FITURIL	QUANT.	MATERIAL
	J1	1.00x2.00	1.20	14	VITROLALUMINIO
GATEIRA	TIPO	DIMENSÃO	FITURIL	QUANT.	MATERIAL
	G1	1.80x1.20	0.90	01	FERRÃO

BASCULANTE

OBSERVAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	445.10m²
ÁREA TOTAL DA COBERTA	338.65m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	338.65m²
ÁREA LIVRE	117.75m²



7.21



RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - EEF OSMAR DE OLIVEIRA FONTES

CONTEÚDO: PLANTA COBERTA - QUADRO INFORMATIVO

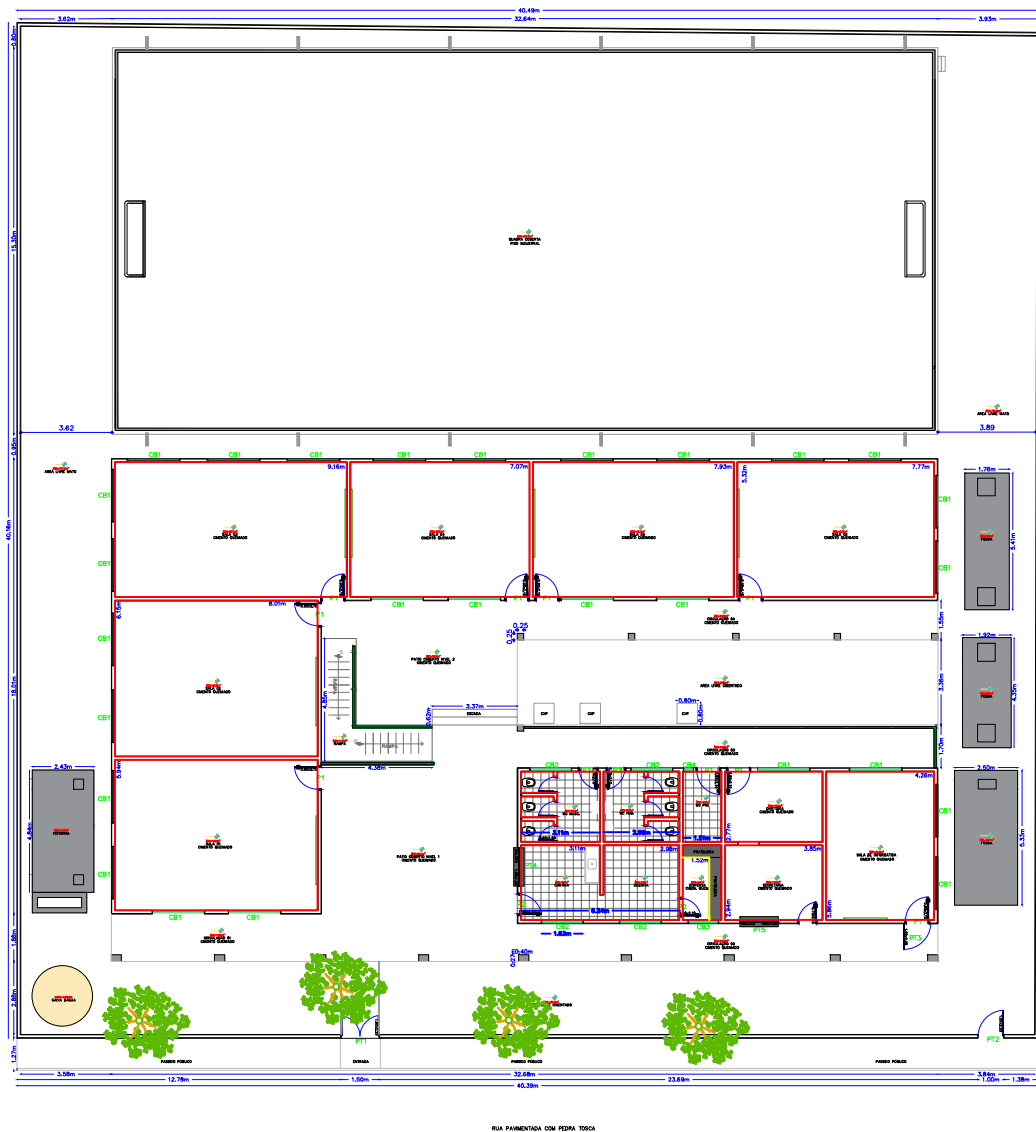
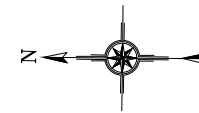
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESENHO: MANUEL MESSIAS MESSIAS CARVALHO

ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR CANDIDO, Nº100, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VIAGEM ESTADO: CEARÁ PRINCIPAIS: 01/02

ESCALA: INDICADA DATA: MAIO DE 2022 ETAPA: PROJETO



QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS					
PORTAS	D I M E N S Õ E S			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS
	LARG.	ALT.	SOLEI		
P1	0.90	2.10	—	9.00	PORTA DE MADEIRA
P2	0.80	2.10	—	2.00	PORTA DE MADEIRA
P3	0.70	2.10	—	2.00	PORTA DE MADEIRA
COBOGOS	D I M E N S Õ E S			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS
	LARG.	ALT.	PEIT.		
CB1	2.00	1.20	—	27.00	COBOGOS
CB2	1.63	0.40	—	4.00	COBOGOS
CB3	1.20	0.40	—	1.00	COBOGOS
CB4	0.40	0.40	—	1.00	COBOGOS
PORTÕES	D I M E N S Õ E S			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS
	LARG.	ALT.	SOLEI		
PT1	1.50	2.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT2	1.00	2.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT3	1.00	2.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT4	1.50	1.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT5	1.50	1.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO



Levantamento Planta Baixa

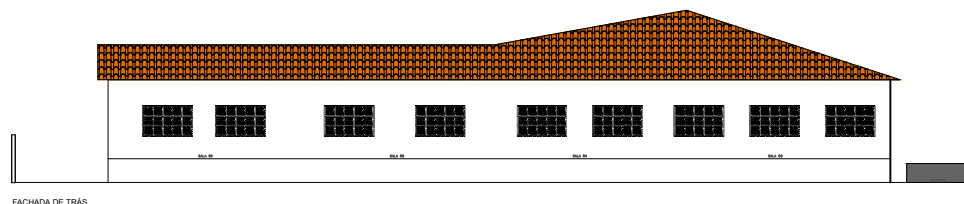
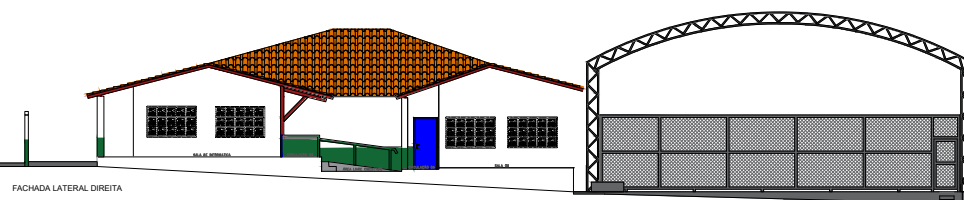
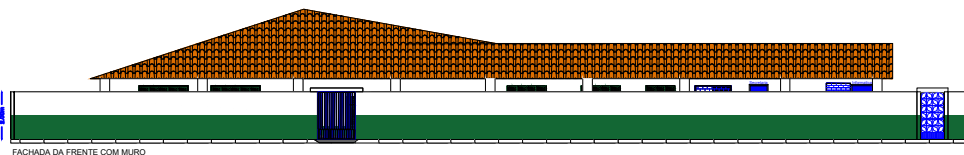
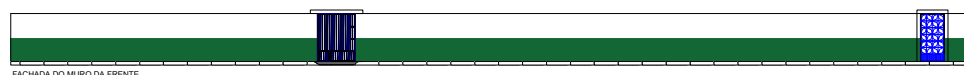
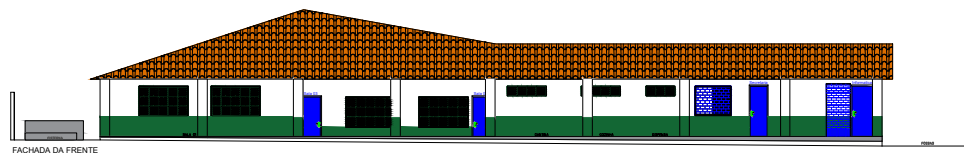
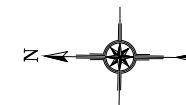
Obra: E.E.F. Antonio Nunes Cavalcante
Inep: 23096039
Proprietario: Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE
CNPJ: 07.963.515/0001-36
Endereço: Zona Rural
Localidade: Varzea da Ipueira
Cidade: Boa Viagem - Ceará

Área do Terreno
Área Construída: 650,00m²
Áreas Livres: 442,77m²
Área da Quadra: 499,39m²
Área Total: 1.592,16m²

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará

Responsável Técnico pelo Projeto:

Prancha: 01/04	Projeto: Planta Baixa E.E.F Título: Planta Baixa com Cotas	Coordenadas UTM: E 424384.04 / N 9447884.34 Desenho: Edson Garcia	Escala: Indicada Data: 15 Mar 2021
-------------------	---	--	---



QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS					
PORTAS	D I M E N S Õ E S			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS
	LARG.	ALT.	SOLEI		
P1	0.90	2.10	—	9.00	PORTA DE MADEIRA
P2	0.80	2.10	—	2.00	PORTA DE MADEIRA
P3	0.70	2.10	—	2.00	PORTA DE MADEIRA
COBOGOS	D I M E N S Õ E S			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS
	LARG.	ALT.	PEIT.		
CB1	2.00	1.20	—	27.00	COBOGOS
CB2	1.63	0.40	—	4.00	COBOGOS
CB3	1.20	0.40	—	1.00	COBOGOS
CB4	0.40	0.40	—	1.00	COBOGOS
PORTÕES	D I M E N S Õ E S			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS
	LARG.	ALT.	SOLEI		
PT1	1.50	2.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT2	1.00	2.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT3	1.00	2.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT4	1.50	1.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO
PT5	1.50	1.20	—	1,00	PORTÃO DE FERRO



Planta das Fachadas

Obra: E.E.F. Antonio Nunes Cavalcante
Inep: 23096039

Proprietário: Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE
CNPJ: 07.963.515/0001-36
Endereço: Zona Rural
Localidade: Varzea da Ipuera
Cidade: Boa Viagem - Ceará

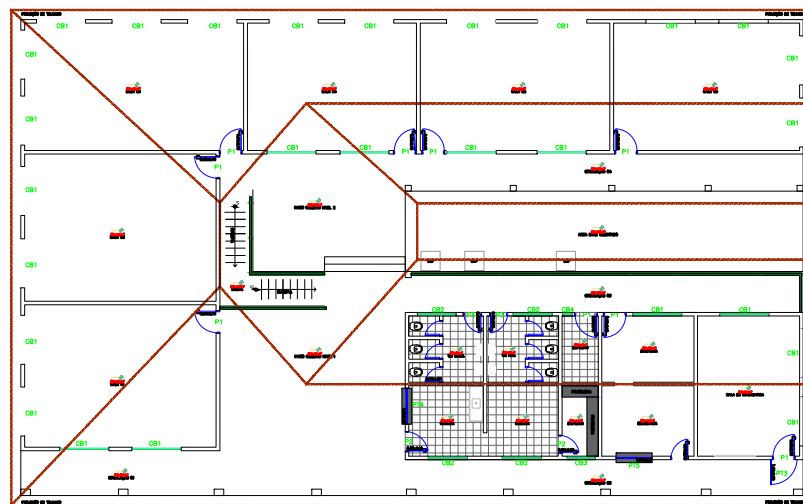
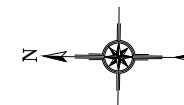
Área do Terreno

Área Construída: 650,00m²
Áreas Livres: 442,77m²
Área da Quadra: 499,39m²
Área Total: 1.592,16m²

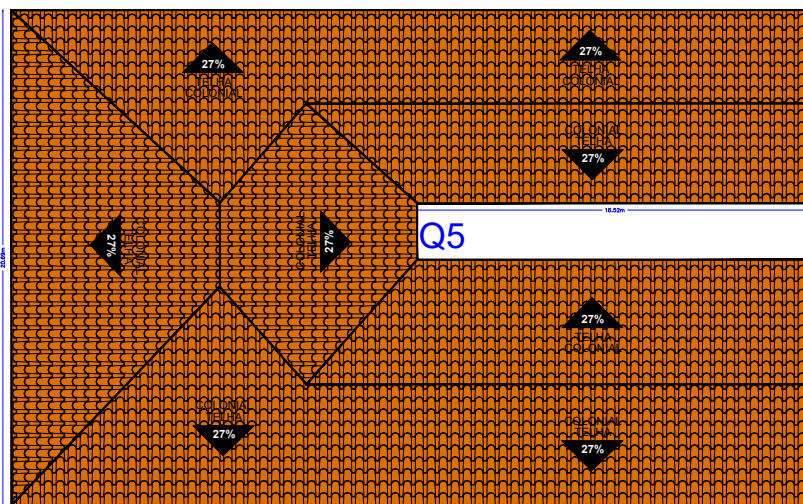
Carimbo e Assinatura do Responsável pela
Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará

Responsável Técnico pelo Projeto:

Prancha: 02/04	Projeto: Planta Fachadas E.E.F	Coordenadas UTM: E 424384.04 / N 9447884.34	Escala: Indicada
	Título: Planta com Cotas	Desenho: Edson Garcia	Data: 15 Mar 2021



VISTA DA PROJEÇÃO DO TELHADO



VISTA DA QUEDA D'ÁGUA / INCLINAÇÃO APROXIMADA DE 27%

QUADRO DE QUEDAS D'ÁGUA				
QUEDA	INCLN.	M²	QUANT. DE TRLHAS POR QUEDA	TIPO DE TELHAS
Q1	27%	139.10	3.338,84	TELHA COLONIAL
Q2	27%	78.57	1.885,68	TELHA COLONIAL
Q3	27%	97.91	2.349,84	TELHA COLONIAL
Q4	27%	172.53	4.140,72	TELHA COLONIAL
Q5	27%	60.20	1.444,48	TELHA COLONIAL
Q6	27%	105.38	2.529,12	TELHA COLONIAL



Planta da Coberta

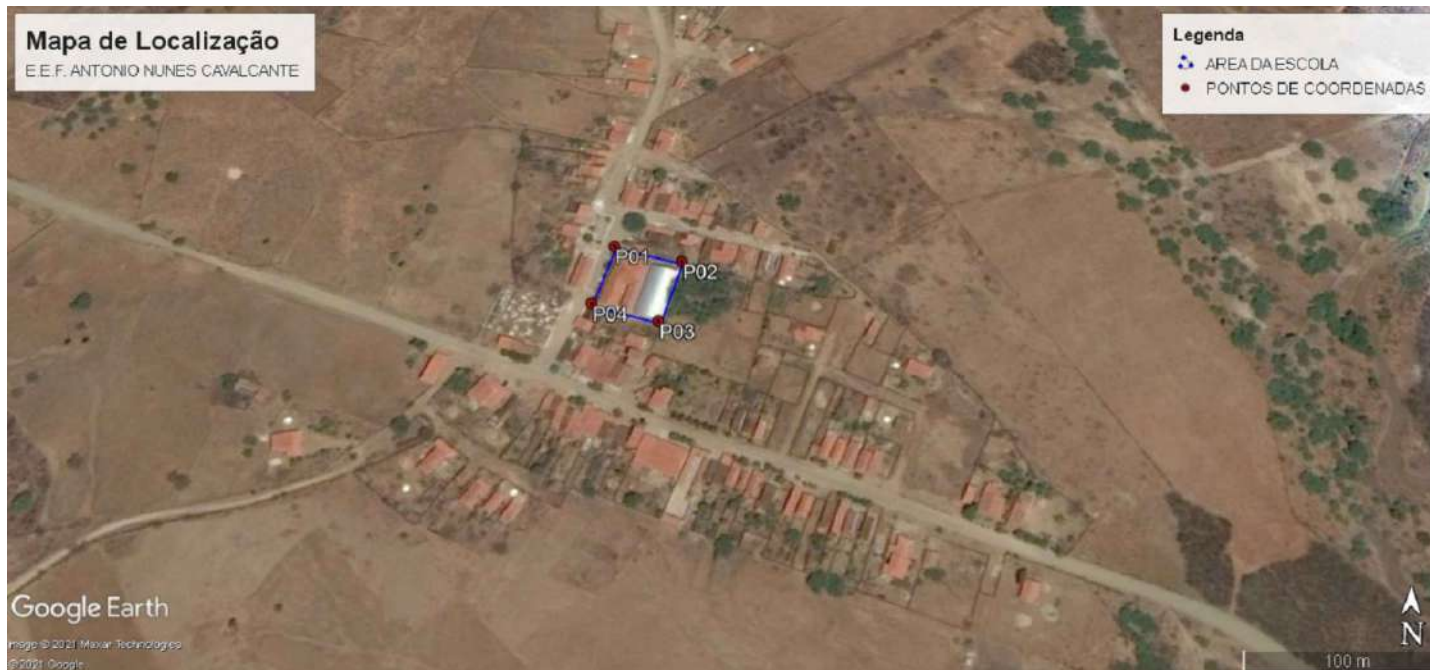
Obra: E.E.F. Antonio Nunes Cavalcante
Inep: 23096039
Proprietário: Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE
CNPJ: 07.963.515/0001-36
Endereço: Zona Rural
Localidade: Varzea da Ipeira
Cidade: Boa Viagem - Ceará

Área da Coberta
Area Total: 653,69m²

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará

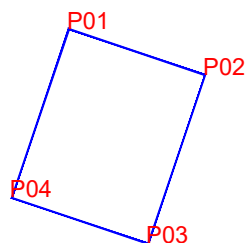
Responsável Técnico pelo Projeto:

Prancha: 03/04	Projeto: Planta Coberta E.E.F	Coordenadas UTM: E 424384.04 / N 9447884.34	Escala: Indicada
	Título: Planta Coberta com Cotas	Desenho: Edson Garcia	Data: 15 Mar 2021



Coordenadas da Escola:

- Ponto 01: 424387.00 m E / 9447901.00 m S
- Ponto 02: 424426.00 m E / 9447892.00 m S
- Ponto 03: 424415.00 m E / 9447853.00 m S
- Ponto 04: 424377.00 m E / 9447863.00 m S



A E.E.F. Antonio Nunes Cavalcante, dista da sede do município cerca de 16.131,39m, na Localidade de Varzea da Ipueira. Sendo; 13.913,01m de Asfalto, partindo da sede pela BR 020. Entrando na estrada carroçável que dá acesso a localidade de Varzea da Ipueira cerca de 2.081,65m e mais 136,73m de calçamento.



Mapa e Planta de Situação

Obra: E.E.F. Antonio Nunes Cavalcante
 Inep: 23096039
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE
 CNPJ: 07.963.515/0001-36
 Endereço: Zona Rural
 Localidade: Varzea da Ipueira
 Cidade: Boa Viagem - Ceará

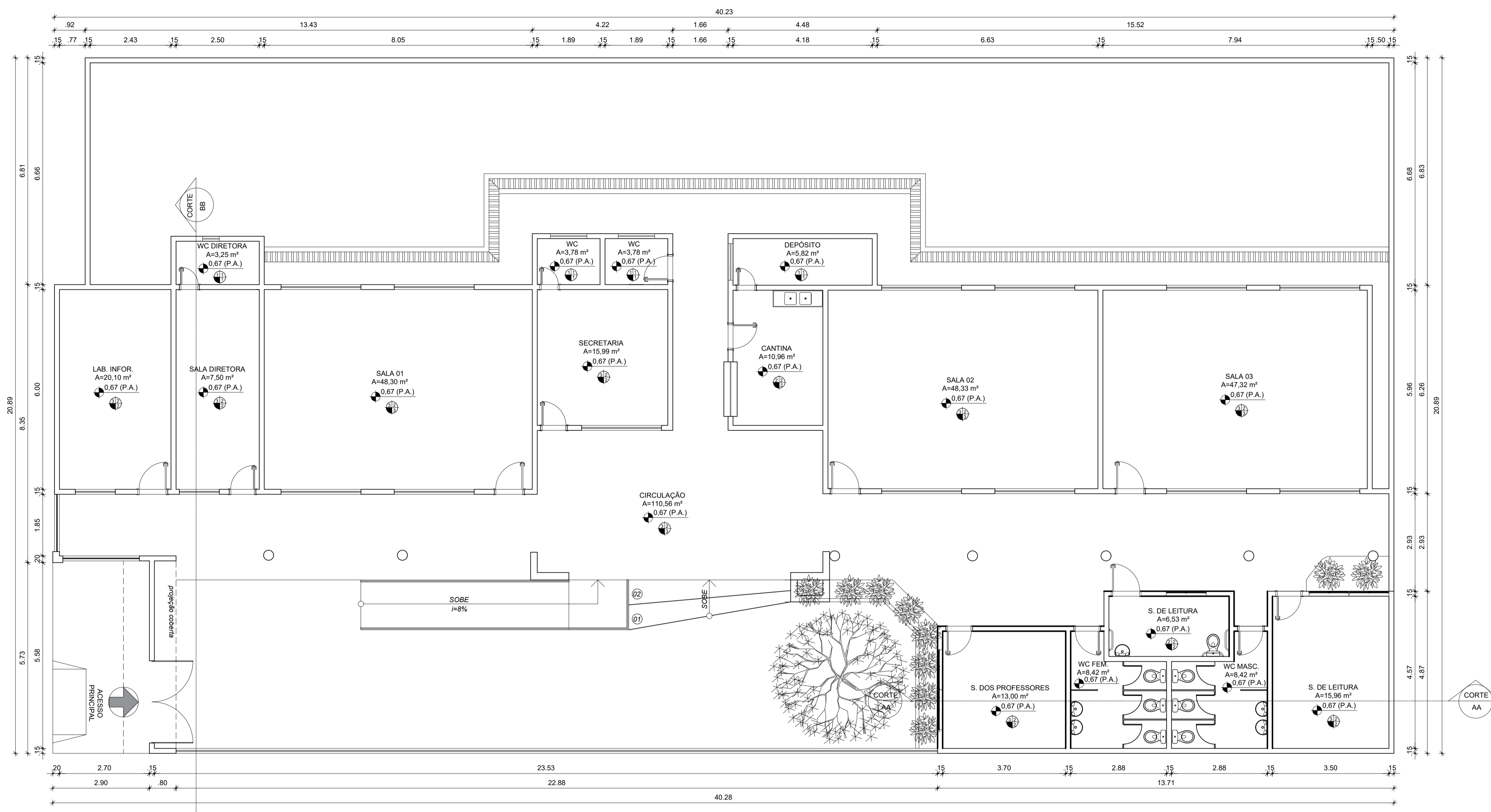
Descrição de acesso

16Km da Sede do Município pela BR 020, ate a Localidade de Varzea da Ipueira.

Carimbo e Assinatura do Responsavel pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará

Responsavel Tecnico pelo Projeto:

Prancha: 04/04	Projeto: Mapa de Localização E.E.F	Coordenadas UTM: E 424384.04 / N 9447884.34	Escala: Indicada
	Título: Mapa com Cotas	Desenho: Edson Garcia	Data: 15 Mar 2021



QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS

GRUPO	TIPO	DIMENSÃO	PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
GRADE	G1	1.47x1.20	0.90	01	FERRO	GUILHOTINA / 01 FOLHAS
	G2	1.47x1.20	0.90	01	FERRO	GUILHOTINA / 01 FOLHAS
PORTÃO	PT1	2.20x2.10	---	01	FERRO	DE CORRER / ESTILO TUOLINHO
	PT2	3.00x1.80	---	01	FERRO	DE ABRIR / ESTILO TUOLINHO
PORTA	P1	0.80x2.10	---	05	FERRO	DE ABRIR / FICHA EMBUTIDA
	P2	0.70x2.10	---	03	FERRO	DE ABRIR / FICHA EMBUTIDA
	P3	0.90x2.10	---	03	FERRO	DE ABRIR / FICHA EMBUTIDA
	P4	0.80x2.10	---	06	FERRO	DE ABRIR / FICHA EMBUTIDA
CORRIDA	C1	1.60x1.20	0.90	06	CONCRETO	ANTI CHUVA / FIXO
	C2	2.00x1.20	0.90	14	CONCRETO	ANTI CHUVA / FIXO
	C3	1.20x0.40	1.80	03	CONCRETO	ANTI CHUVA / FIXO
	C4	0.40x0.40	1.70	01	CONCRETO	ANTI CHUVA / FIXO

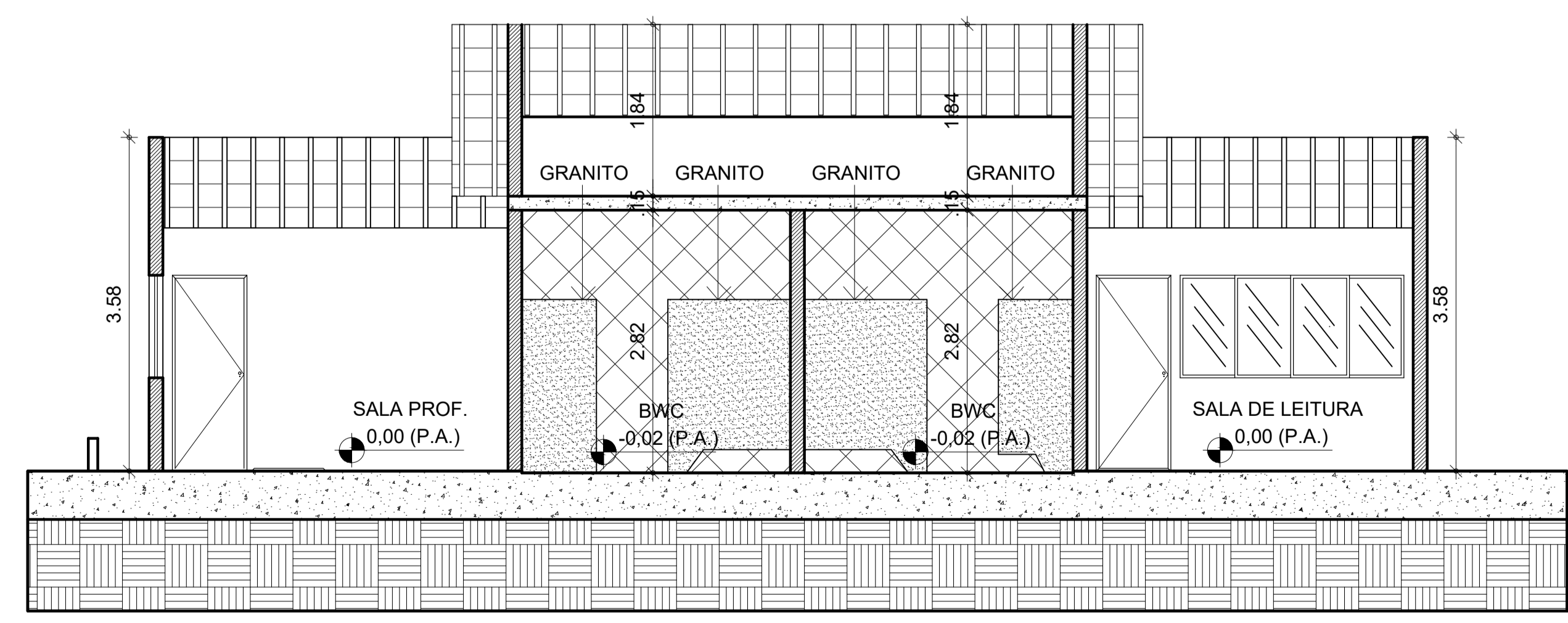
QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	2 514.03m²
ÁREA TOTAL DA COBERTURA	548.49m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	515.13m²
ÁREA LIVRE	1 998.90m²

QUADRO DE MATERIAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1. REV. CERÂMICO 45cmx45cm, BRANCO, ALTURA 1,50m	
2. REV. CERÂMICO 45cmx45cm, BRANCO, ALTURA 2,70m	
3. REV. (CHAP. EMB. REB.), PINTADA NA COR BRANCO NEVE LATEX.	
1. REVESTIMENTO CERÂMICO 45cmx45cm, BRANCO	
2. PISO INDUSTRIAL POLIDO	
1. REV. (CHAP. EMB. REB.), PINTADA NA COR BRANCA (BASE DE ÁGUA)	
2. FORRO PVC	
3. TELHA APARENTE	

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



2 CORTE AA
ESCALA 1/75



3 OPÇÃO FACHADA 01
ESCALA 1/75



4 OPÇÃO FACHADA 02
ESCALA 1/75

PREFEITURA DE BOA VIAGEM **CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**
GOVERNO PARA TODOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - EEF JOSÉ ASSEF FARES

COORDENADAS: _____ CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - CORTE - QUADRO INFORMATIVO

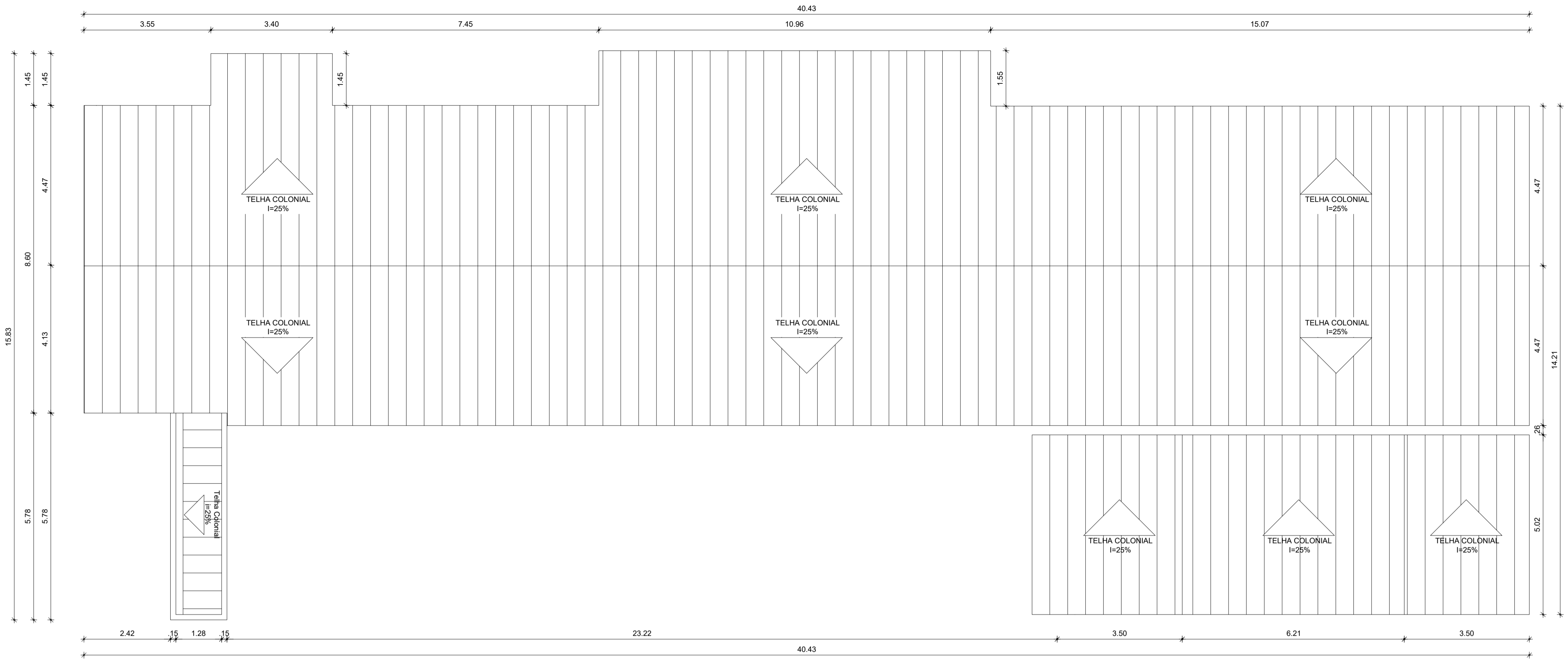
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESENHO: MANUEL MESSIAS MENDES CARVALHO

ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 100, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VIAGEM ESTADO: CEARÁ PRANCHA: 01/02

ESCALA: INDICADA DATA: JANEIRO DE 2022 ETAPA: PROJETO



1 PL. COBERTA
ESCALA 1/75

QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS						
GRADE	TIPO	DIMENSÃO	PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
	G1	1.47x1.20	0.90	01	FERRO	GUILHOTINA / 01 FOLHAS

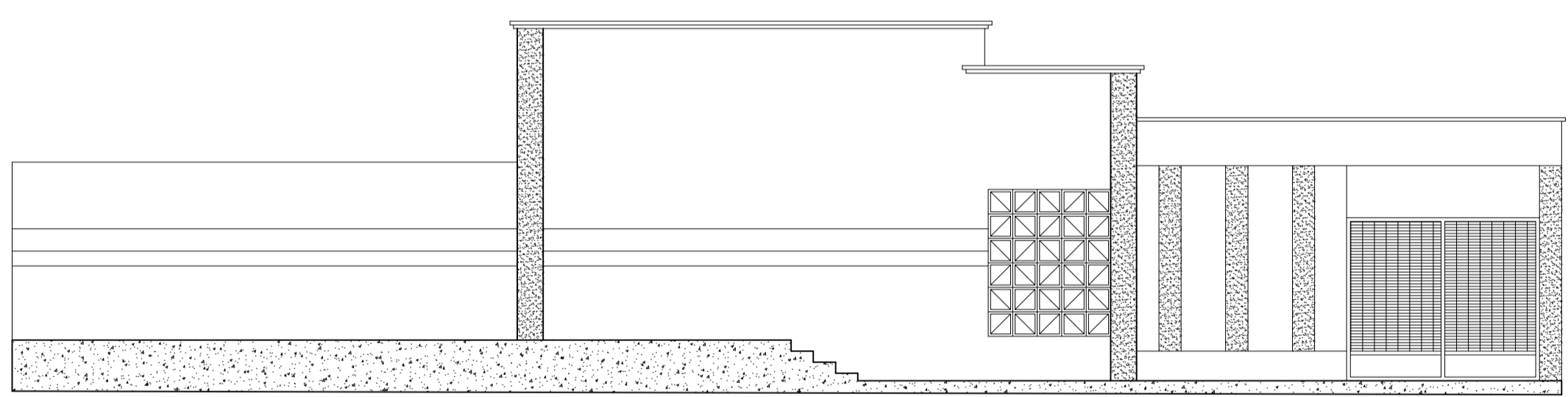
QUADRO DE ESQUADRIAS						
PORTÃO	TIPO	DIMENSÃO	PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
	PT1	2.20x2.10	---	01	FERRO	DE CORRER / ESTILO TUOLINHO
	PT2	3.00x1.80	---	01	FERRO	DE ABRIR / ESTILO TUOLINHO

QUADRO DE ESQUADRIAS						
PORTA	TIPO	DIMENSÃO	PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
	P1	0.80x2.10	---	05	FERRO	DE ABRIR / FICHA EMBUTIDA
	P2	0.70x2.10	---	03	FERRO	DE ABRIR / FICHA EMBUTIDA
	P3	0.90x2.10	---	03	FERRO	DE ABRIR / FICHA EMBUTIDA
	P4	0.80x2.10	---	06	FERRO	DE ABRIR / FICHA EMBUTIDA

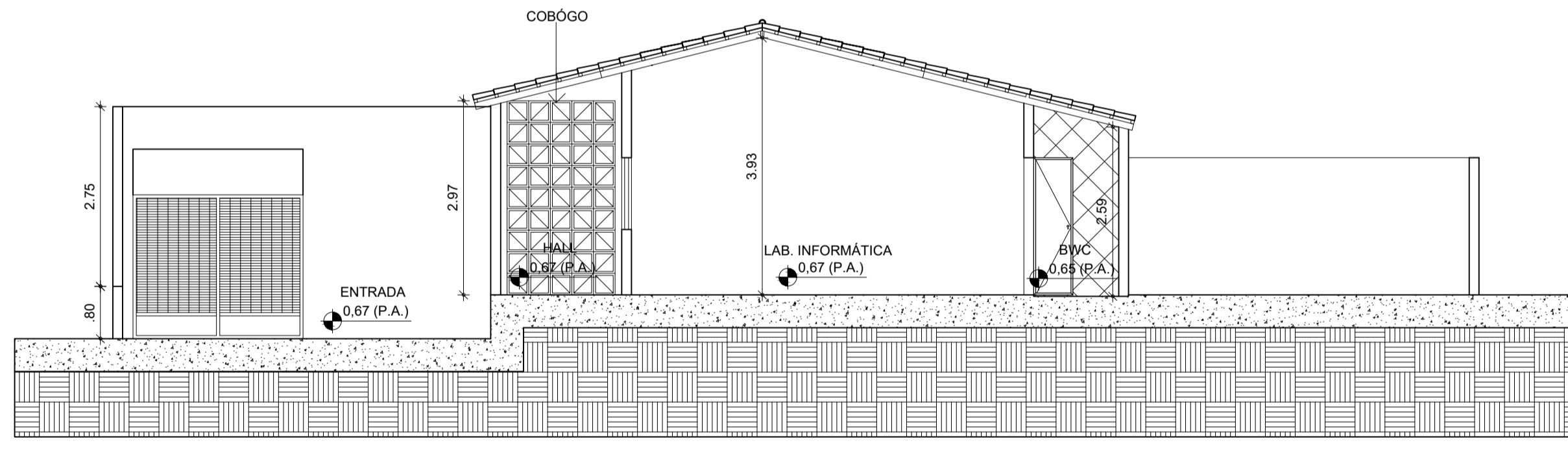
QUADRO DE ESQUADRIAS						
COBRÇO	TIPO	DIMENSÃO	PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
	C1	1.60x1.20	0.90	06	CONCRETO	ANTI CHUVA / FIXO
	C2	2.00x1.20	0.90	14	CONCRETO	ANTI CHUVA / FIXO
	C3	1.20x0.40	1.80	03	CONCRETO	ANTI CHUVA / FIXO
	C4	0.40x0.40	1.70	01	CONCRETO	ANTI CHUVA / FIXO

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	2 514,03m²
ÁREA TOTAL DA COBERTA	548,49m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	515,13m²
ÁREA LIVRE	1 998,90m²

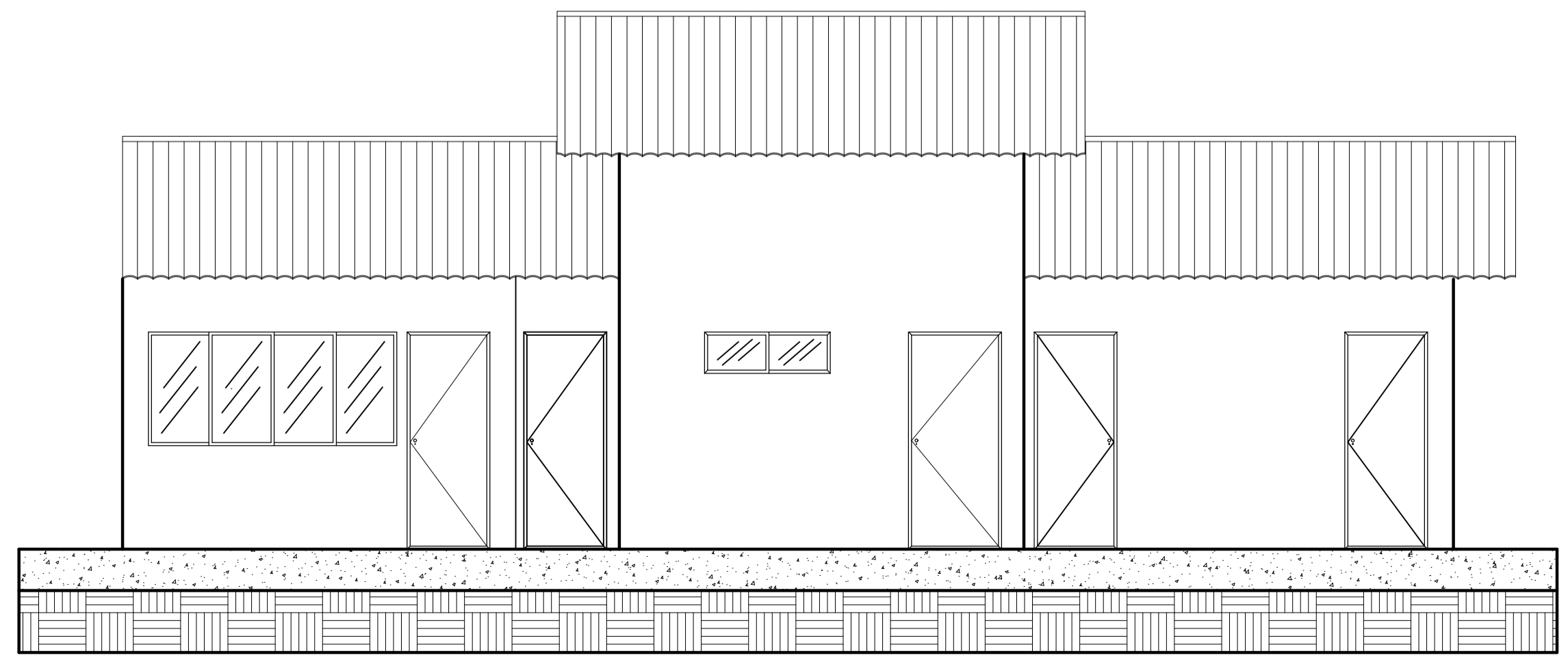
QUADRO DE MATERIAIS	
	DESCRIÇÃO
PAREDE	1 REV. CERÂMICO 45cmx45cm, BRANCO, ALTURA 1,50m
	2 REV. CERÂMICO 45cmx45cm, BRANCO, ALTURA 2,70m
	3 REV. (CHAP. EMB. REB.), PINTADA NA COR BRANCO NEVE LATEX.
PISO	1 REVESTIMENTO CERÂMICO 45cmx45cm, BRANCO
	2 PISO INDUSTRIAL POLIDO
TETO	1 REV. (CHAP. EMB. REB.), PINTADA NA COR BRANCA (BASE DE ÁGUA)
	2 FORRO PVC
	3 TELHA APARENTE



2 FACHADA
ESCALA 1/75



3 CORTE 02
ESCALA 1/75



4 FACHADA BWC
ESCALA 1/75

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO - EEF JOSÉ ASSEF FARES

COORDENADAS: COBERTA - CORTE - FACHADA - QUADRO INFORMATIVO

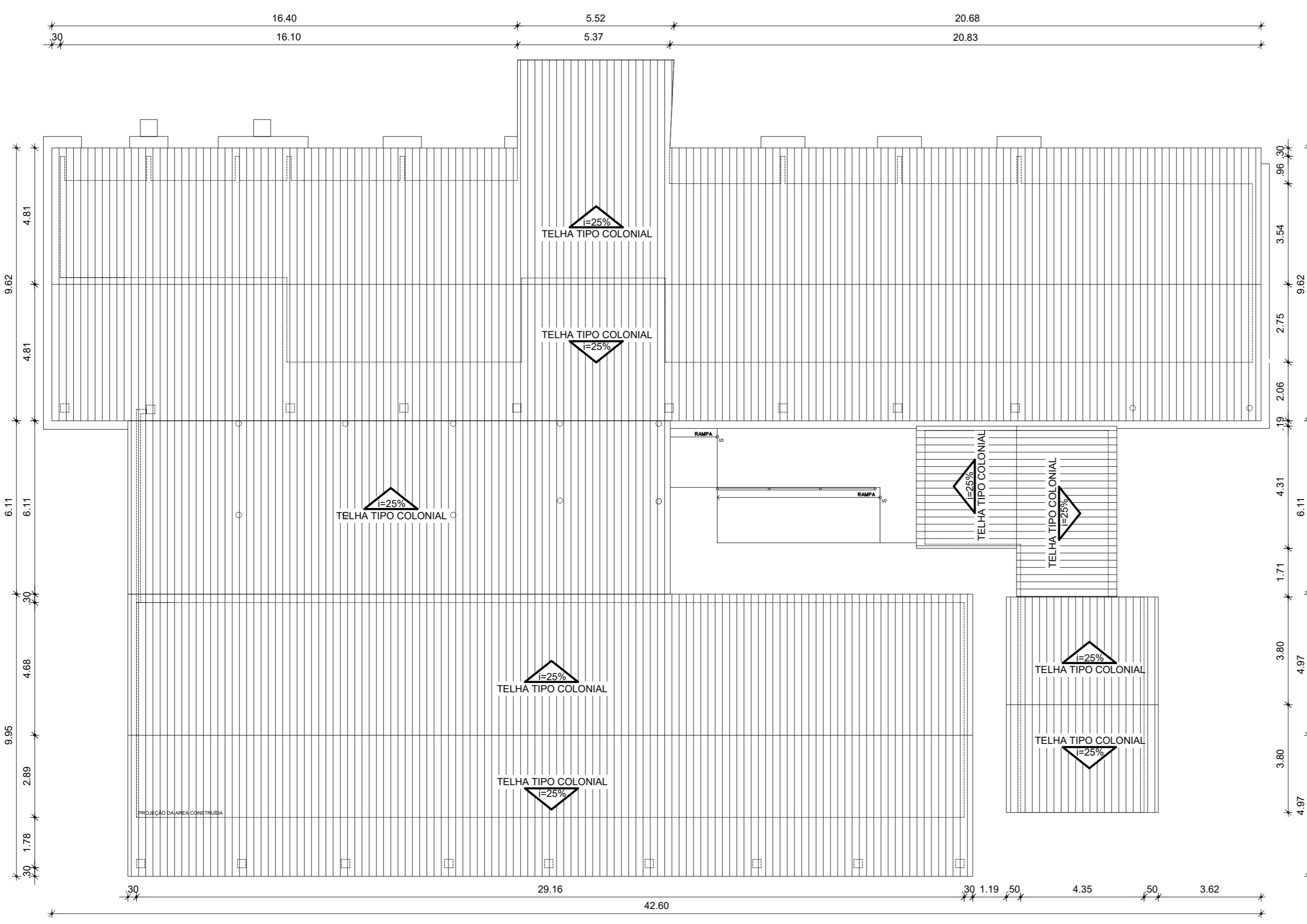
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESENHO: MANUEL MESSIAS MENDES CARVALHO

ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 100, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VIAGEM ESTADO: CEARÁ PRANCHA: 01/02

ESCALA: INDICADA DATA: JANEIRO DE 2022 ETAPA: PROJETO



1 PLANTA COBERTA
ESCALA 1/125

QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS						
PORTAS	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	SOLEI			
P1	0.90	2.10	-	3.00	PORTA DE MADEIRA	
P2	0.80	2.10	-	7.00	PORTA DE MADEIRA	
P3	0.70	2.10	-	4.00	PORTA DE MADEIRA	
P4	1.00	2.10	-	1.00	PORTA DE MADEIRA	
P5	0.60	2.10	-	5.00	PORTA DE MADEIRA	
JANELAS	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	SOLEI			
J1	0.90	1.50	-	12.00	JANELAS DE MADEIRA	
COBOGOS	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	PEIT.			
CB1	3.00	1.50	-	4.00	COBOGOS	
CB2	1.62	1.24	-	4.00	COBOGOS	
CB3	1.50	0.95	-	4.00	COBOGOS	
CB4	1.00	1.49	-	2.00	COBOGOS	
CB5	0.80	1.20	-	2.00	COBOGOS	
CB6	0.40	0.40	-	7.00	COBOGOS	
PORTÕES	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	SOLEI			
PT1	2.00	2.20	-	1.00	PORTÃO DE FERRO	
PT2	0.90	2.20	-	1.00	PORTÃO DE FERRO	
PT3	1.00	2.20	-	1.00	PORTÃO DE FERRO	
PT4	0.70	2.10	-	1.00	PORTÃO DE FERRO	
GRADES	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	SOLEI			
GR1	1.57	1.18	-	1.00	GRADE DE FERRO	
GR2	1.00	1.54	-	1.00	GRADE DE FERRO	

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	1505,01m²
ÁREA TOTAL DA COBERTA	920,39m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	824,78m²
ÁREA LIVRE	680,23m²



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÍTULO:
PROJETO ARQUITETÔNICO - EEF MANOEL JOÃO DA SILVA

COORDENADAS:
E 399982.83
N 9460807.55

CONTEÚDO:
PLANTA COBERTA - QUADRO INFORMATIVO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESENHO:
MANUEL MESSIAS MENDES CARVALHO

ENDEREÇO:
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 100, CENTRO

MUNICÍPIO:
BOA VIAGEM

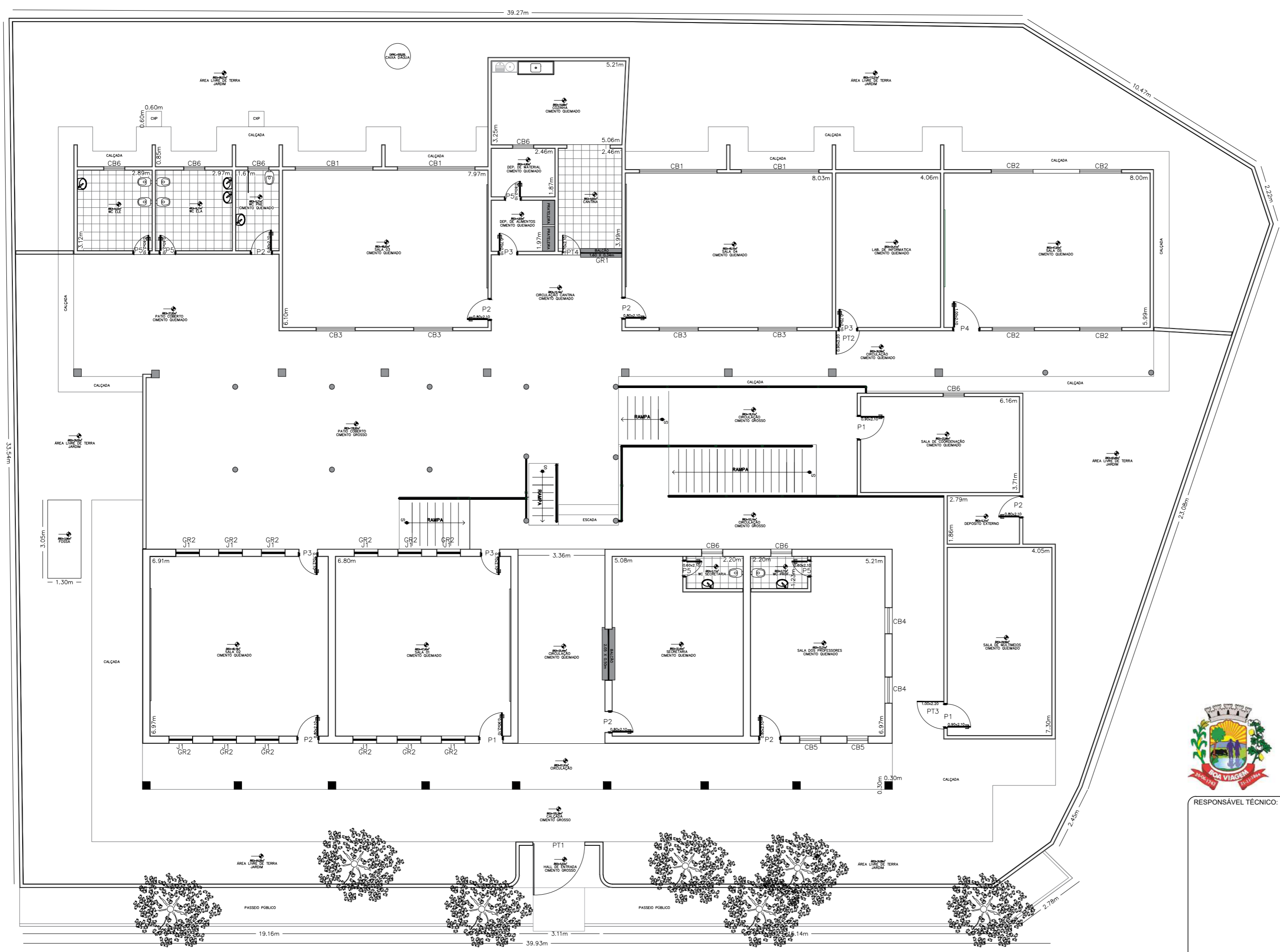
ESTADO:
CEARÁ

PRANCHA:
01/02

ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUTUBRO DE 2021

ETAPA:
PROJETO



QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS						
PORTAS	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	SOLEI.			
P1	0.90	2.10	-	3.00	PORTA DE MADEIRA	
P2	0.80	2.10	-	7.00	PORTA DE MADEIRA	
P3	0.70	2.10	-	4.00	PORTA DE MADEIRA	
P4	1.00	2.10	-	1.00	PORTA DE MADEIRA	
P5	0.60	2.10	-	5.00	PORTA DE MADEIRA	
JANELAS	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	SOLEI.			
J1	0.90	1.50	-	12.00	JANELAS DE MADEIRA	
COBOGOS	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	PEIT.			
CB1	3.00	1.50	-	4.00	COBOGOS	
CB2	1.62	1.24	-	4.00	COBOGOS	
CB3	1.50	0.95	-	4.00	COBOGOS	
CB4	1.00	1.49	-	2.00	COBOGOS	
CB5	0.80	1.20	-	2.00	COBOGOS	
CB6	0.40	0.40	-	7.00	COBOGOS	
PORTÕES	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	SOLEI.			
PT1	2.00	2.20	-	1.00	PORTÃO DE FERRO	
PT2	0.90	2.20	-	1.00	PORTÃO DE FERRO	
PT3	1.00	2.20	-	1.00	PORTÃO DE FERRO	
PT4	0.70	2.10	-	1.00	PORTÃO DE FERRO	
GRADES	DIMENSÕES			QUANT.	MATERIAL/ACABAMENTOS	
	LARG.	ALT.	SOLEI.			
GR1	1.57	1.18	-	1.00	GRADE DE FERRO	
GR2	1.00	1.54	-	1.00	GRADE DE FERRO	

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	1505,01m ²
ÁREA TOTAL DA COBERTA	920,39m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	824,78m ²
ÁREA LIVRE	680,23m ²

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/125

RUA COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TÍTULO:
PROJETO ARQUITETÔNICO - EEF MANOEL JOÃO DA SILVA

COORDENADAS:
E 399982.83
N 9460807.55

CONTEÚDO:
PLANTA COBERTA - QUADRO INFORMATIVO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DESENHO:
MANUEL MESSIAS MENDES CARVALHO

ENDEREÇO:
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 100, CENTRO

MUNICÍPIO:
BOA VIAGEM

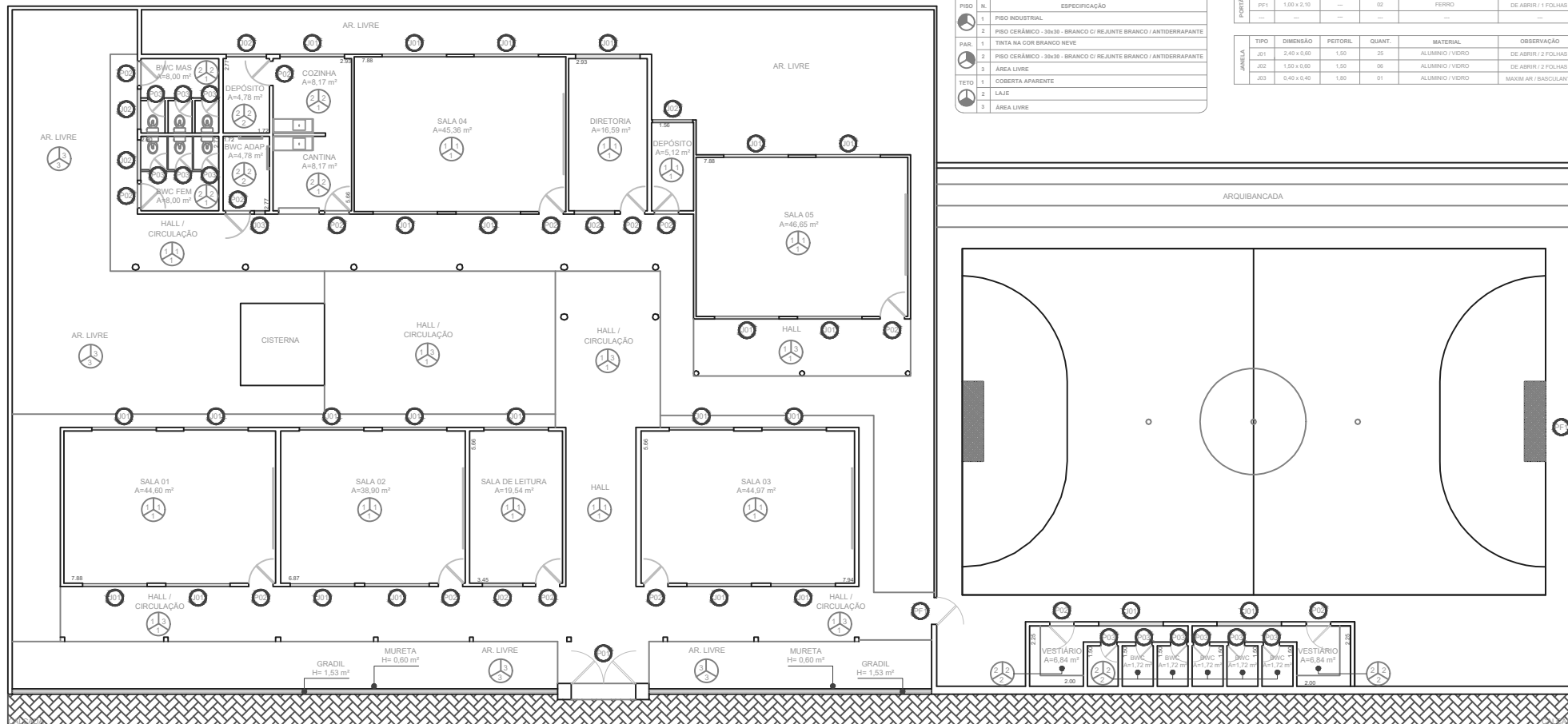
ESTADO:
CEARÁ

PRANCHA:
01/02

ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUTUBRO DE 2021

ETAPA:
PROJETO



QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL DO TERRENO	515,00m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	454,00m²
ÁREA LIVRE	61,00m²

QUADRO GERAL DE ESQUADROS					
TIPO	DIMENSÃO	PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
P01	2,40x2,10	—	01	FERRO	DE ABRIR / 02 FOLHAS
P02	0,90x2,10	—	15	ALUMÍNIO	DE ABRIR / 01 FOLHA
P03	0,60x2,10	—	12	ALUMÍNIO	DE ABRIR / 01 FOLHA

QUADRO ESP. DE MATERIAIS	
PISO	ESPECIFICAÇÃO
1	PISO INDUSTRIAL
2	PISO CERÂMICO - 30x30 - BRANCO C/ REJUNTE BRANCO / ANTIDERRAPANTE
PAR.	ESPECIFICAÇÃO
1	TINTA NA COR BRANCO NEVE
2	PISO CERÂMICO - 30x30 - BRANCO C/ REJUNTE BRANCO / ANTIDERRAPANTE
3	ÁREA LIVRE
TETO	ESPECIFICAÇÃO
1	COBERTA APARENTE
2	LAJE
3	ÁREA LIVRE

QUADRO GERAL DE ESQUADROS					
TIPO	DIMENSÃO	PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
PE1	1,00 x 2,10	—	02	FERRO	DE ABRIR / 1 FOLHAS
—	—	—	—	—	—

QUADRO GERAL DE ESQUADROS					
TIPO	DIMENSÃO	PEITORIL	QUANT.	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
J01	2,40 x 0,60	1,50	25	ALUMÍNIO / VIDRO	DE ABRIR / 2 FOLHAS
J02	1,50 x 0,60	1,50	06	ALUMÍNIO / VIDRO	DE ABRIR / 2 FOLHAS
J03	0,40 x 0,40	1,80	01	ALUMÍNIO / VIDRO	MAXIM AR / BASCULANTE



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA**

ENDEREÇO:
RUA SÃO VICENTE DE PAULO

COORDENADAS:
N - E -

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA E QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

DATA:
JUL. 2022

RESP. TÉCNICO:

TÍTULO:
PROJETO - EEF MANOEL RODRIGUES PAÉ

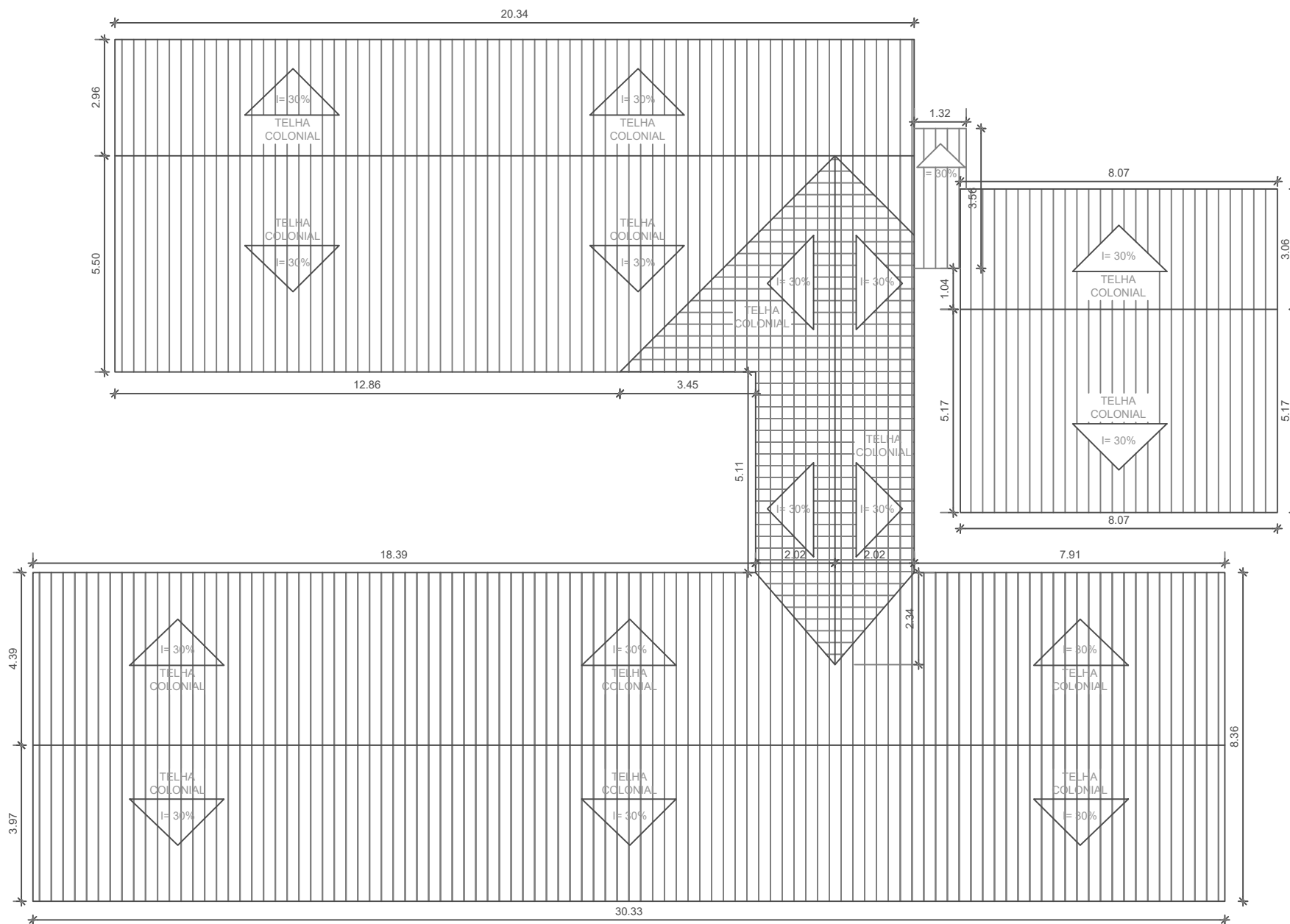
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

DESENHO:
MIGUEL ANGELO V. NETO

ESCALA:
1/225

PRANCHA:
01/01

PRANCHA:
PROJETO



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

**CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA**

ENDEREÇO:
RUA SÃO VICENTE DE PAULO

CONTEÚDO:
PLANTA DE COBERTA

COORDENADAS:
N - E -

DATA:
JUL. 2022

RESP. TÉCNICO:

TÍTULO:
PROJETO - EEF MANOEL RODRIGUES PAÉ

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

DESENHO:
MIGUEL ANGELO V. NETO

ESCALA:
INDIC.

PRANCHA:
01/01

PRANCHA:
DEM/CONST



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.03.28.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250102/0002-64**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.0	Serviço		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 600 (seiscentos) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O prazo de execução dos serviços será de 600 (seiscentos) dias, contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.25. Certificado de Qualificação, em conformidade com Edital de **Pré-qualificação nº 2025.02.04.01..**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 40.628.427,81 (quarenta milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.12.365.0003.1.009 - Construção, Ampli. Reforma e Reaparelham ento de Centros de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ; 0502.12.361.0003.1.005 - Construção, Ampliação, e Reforma de Centros Esportivos e Quadras Escolares, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ; 0502.12.361.0003.1.004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BOA VIAGEM/(CE),



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.03.28.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250102/0002-64

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250102/0002-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 600 (seiscentos) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Educação, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BOA VIAGEM/CE,

--

CNPJ Nº --

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____